

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

NÚMERO 8.717

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB **PSD**
Jair Miotto Napoleão Bernardes

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB **PSDB**
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT **PDT**
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sérgio Motta
Liderança dos Partidos
PODEMOS **NOVO**
Lucas Neves Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sérgio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO

Lucas Neves
Napoleão Bernardes
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marquito

Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Julio Garcia
Lucas Neves
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Camilo Martins
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO

CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Soratto - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Emerson Stein

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009 Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 96 PÁGINAS Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.	ÍNDICE CADERNO LEGISLATIVO 2 ATAS 2 COMISSÕES PERMANENTES.....2 COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES..... 29 OFÍCIO 29 REDAÇÕES FINAIS 30 REDAÇÕES FINAIS..... 30 LEGISLAÇÃO 54 EMENDA CONSTITUCIONAL... 54 CADERNO ADMINISTRATIVO.. 61 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 61 ATOS DA MESA..... 61 PORTARIAS 71 RELATÓRIO DE BENS E SERVIÇOS 74 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 88 AVISOS DE RESULTADO..... 88 EXTRATOS..... 89 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO..... 96
---	--	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 29 de maio de 2024, às 11h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob presidência do Senhor Deputado Camilo Martins, em virtude da participação por videoconferência da Senhora Deputada Ana Campagnolo, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Emerson Stein, Deputado Neodi Saretta e Deputado Julio Garcia. Justificada ausência do Senhor Deputado José Milton Scheffer, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 1143939/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor vice-presidente abriu a 5ª Reunião Ordinária da Comissão cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 4ª reunião ordinária da Comissão de Pesca e Aquicultura da 1ª sessão legislativa da 20ª legislatura, que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando início à ordem do dia, o Senhor Vice-Presidente passou a palavra ao Senhor Deputado Emerson Stein para leitura do relatório da Deputada Ana Campagnolo do PL./0474/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que "Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural e Assistencial dos Pescadores do Gravatá, de Penha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", com voto pela aprovação, que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Extinta a pauta, o Senhor Vice-Presidente encerrou a reunião. E, para constar, eu, Luciana Garcia Winck, Gerente de Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Vice-Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado **Camilo Martins**

Vice-Presidente

Processo SEI 24.0.000047375-4

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE SAÚDE, DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER O FECHAMENTO DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA, REALIZADA NO DIA 9 DE JULHO DE 2024, ÀS 9H, NO PLENÁRIO DEPUTADO OSNI RÉGIS DO PALÁCIO BARRIGAVERDE O SR. PRESIDENTE

(Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Bom dia a todos, senhoras e senhores; senhores Deputados; excelentíssimo senhor Deputado Sargento Lima, Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa de Santa Catarina; e senhor Deputado Oscar Gutz, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Família da Assembleia Legislativa. Quero dizer a todos que, por meio de uma solicitação feita por este Deputado, foi convocada esta reunião conjunta da Comissão de Saúde, Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Segurança Pública, a respeito do fechamento do Hospital de Custódia – Hospitais de Custódia quando se fala do Brasil e Hospital de Custódia quando se fala de Santa Catarina – baseado na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 487/2023, que por sua vez, é baseada na Lei nº 10.216/2001, com repercussões aqui no Estado nas áreas da saúde, segurança, assistência social, enfim, em todas as vertentes. Portanto, trata-se de uma situação extremamente complexa e preocupante que nós precisamos debater. Por isso, esta Casa do Povo, a Assembleia Legislativa, convocou as senhoras e os senhores para que nós pudéssemos ouvi-los. Convido para compor a mesa, o excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva; o excelentíssimo senhor Promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública, doutor Douglas Roberto Martins, neste ato representando o Procurador-Geral de Justiça, doutor Fábio de Souza Trajano; a excelentíssima senhora presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Prisional e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargadora Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer; e a senhora Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, Joana Mahfuz Vicini. Vamos tentar fazer uma reunião objetiva, dentro da dificuldade toda que existe, pois temos que ouvir as pessoas. Vamos estipular o tempo de três minutos, com ao menos mais dois minutos, se for o caso, para que todos possam expressar a sua posição. Inicialmente, como é de praxe aqui na Casa, passarei a palavra ao Deputado Sargento Lima e depois ao Deputado Oscar Gutz, como Presidentes das Comissões. Depois farei uma contextualização da situação e começaremos a ouvir as autoridades e as várias vertentes desse assunto. Passo a palavra para o Deputado Estadual Sargento Lima. O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Obrigado, doutor Vicente Caropreso. Bom dia a todos. Conforme a sugestão, vou aguardar que todos os convidados façam as suas manifestações, inclusive o senhor, para depois me manifestar. E assim damos também por aberta a reunião da Comissão de Segurança Pública. Obrigado. 2 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Registro a presença do Deputado Fabiano da Luz e do Deputado Sergio Motta, que estão on-line acompanhando. Passo a palavra para o senhor Deputado Estadual Oscar Gutz. O SR. DEPUTADO ESTADUAL OSCAR GUTZ – Bom dia, Deputado Vicente Caropreso, Presidente desta reunião e membro da Comissão de Saúde, e representando o Deputado Jessé Lopes, Deputado Sargento Lima, da Comissão de Segurança Pública. Cumprimento todos os Deputados aqui presentes e as demais autoridades. Sob a proteção de Deus, declaro aberta a reunião ordinária da Comissão de Direitos Humanos e Família da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, Deputado. Registramos a presença, aos quais agradecemos a participação, do excelentíssimo senhor Procurador do Estado, doutor Weber Luiz de Oliveira, neste ato representando o excelentíssimo senhor Procurador-Geral do Estado, doutor Márcio Luiz Fogaça Vicari; do senhor presidente da Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública da OAB/SC, doutor Guilherme Stinghen Gottardi, neste ato representado a senhora presidente, doutora Cláudia da Silva Prudêncio; do excelentíssimo senhor Prefeito de Gaspar e vice-presidente da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (Fecam), Kleber Edson Wan-Dall; da senhora Secretária Municipal de Saúde de Videira e coordenadora da Comissão Intergestora Regional da Região do Alto Vale do Rio do Peixe, Ivanice Angela Peccin; do senhor Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, Ivonilso Venancio; do senhor conselheiro do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/12ª Região), Rodrigo Faria Pereira; do senhor diretor executivo da Associação dos Hospitais de Santa Catarina (Ahesc) e da Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Santa Catarina (Fehoesc), Alciomar Antonio Marin; da senhora superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Saúde, Tatiana Bez Batti Titericz; da senhora presidente do Conselho

Regional de Psicologia/12ª Região em Santa Catarina, Yara Maria Moreira de Faria Hornke; do senhor diretor Tesoureiro da Associação Catarinense de Psiquiatria, Henrique Fogaça; da senhora diretora do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Santa Catarina, Danielle Amorim Silva; do senhor diretor Administrativo do Hospital Dra. Izolde Hübner Dalmora, do Município de Lindóia do Sul, e conselheiro fiscal da Ahesc, Joércio Dalmora; da senhora diretora do Hospital Nereu Ramos, de Florianópolis, Renata Zommer; do senhor diretor de Medicina Legal da Polícia Científica de Santa Catarina, senhor doutor Fernando Oliva da Fonseca; da senhora perita-geral da Polícia Científica de Santa Catarina, doutora Andressa Boer Fronza; da senhora coordenadora de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial do Departamento de Polícia Penal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Caroline Aquino Hubler; do senhor conselheiro do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, doutor Marcos José Barreto Zaleski; da senhora diretora-geral do Departamento de Polícia Penal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, Renata de Souza; do senhor diretor-geral adjunto do Departamento de Polícia Penal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, Roberval D'Ávila Ferraz; da senhora assistente social da Ouvidoria da Defensoria Pública de Santa Catarina, Andressa Maria do Carmo; e da senhora diretora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia, Franciele Fernandes da Silva Bernardi, neste ato representando a Secretária Leide Mara Bender. Neste momento, de maneira rápida, é bom que as pessoas acompanhem pelo menos uma apresentação sobre o porquê de estarmos aqui e algumas situações que foram acrescentadas à nossa legislação e o porquê isso aconteceu.

3 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Então, peço que passem à apresentação. São algumas folhas, mas é importantíssimo para que todos tenham uma noção do porquê as coisas aconteceram. (Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.) Tudo começou com a aprovação da Lei Federal nº 10.216, a Lei Antimanicomial. O que diz essa lei? Ela dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. No final da década de 1980 aconteceram algumas situações de tortura e morte em alguns desses manicômios que foram divulgadas e veio à tona essa situação. Portanto, essa lei não veio do nada, ela veio motivada por várias denúncias. O que prevê a Lei Federal 10.216? O fechamento gradual de manicômios e hospícios que proliferavam país afora. A Lei Antimanicomial, que promoveu a reforma, tem como diretriz principal a internação do paciente somente se o tratamento externo se mostrar ineficaz. A reforma psiquiátrica, ou a luta antimanicomial, trouxe mudanças nos cuidados com a saúde mental no Brasil. Procurou-se erradicar tratamentos baseados na exclusão, castigos físicos e psíquicos, violência e internações compulsórias, que foram substituídas, em parte, pela Rede de Atenção Psicossocial. Nesse sentido, a pretensão do movimento antimanicomial é alcançar toda a classe de pessoas com transtornos da mente, independentemente se praticam ou não infrações penais. A partir desse diploma, a internação só pode ser justificada quando as técnicas e os recursos terapêuticos não se mostrarem adequados ao tratamento do doente mental. Além disso, é indispensável a fiscalização do Ministério Público nos casos de internação compulsória, inclusive do doente mental, em conflito com a Lei Penal. Há, portanto, uma excepcionalidade no que se refere ao internamento, quando necessário, deve dar-se em leitos de hospitais gerais – é bom que isso fique gravado –, entre os leitos de pacientes com doenças orgânicas, como hepatite, pneumonia, enfim, para que o doente mental não seja privado do convívio social. Embora essa lei não proíba o internamento de pessoas acometidas por transtorno mental, a interpretação que se extrai no artigo 4º é que o internamento deve ser realizado em casos excepcionais. A regra, nos termos da lei, é que a internação, em qualquer das suas modalidades, só seja indicada quando os recursos se mostrarem insuficientes. Isso porque a escolha de tratamento pela nova normativa não fica adstrita à vontade da Lei Penal, mas, sim, aos critérios de profissionais que cuidam de pessoas com doenças mentais. Apenas quando os recursos extra-hospitalares forem insuficientes ao tratamento é que poderá, pela lei, haver internação compulsória. Pelo regramento, os locais que receberão o doente mental em conflito com a lei, em regime de internamento, são os hospitais gerais, como falei, e as residências terapêuticas, todas sob o ostensório do Sistema Único de Saúde (SUS). Entretanto, não se pode olvidar que o acompanhamento do tratamento seja realizado sob a supervisão do juízo da execução penal, com rigorosa intervenção do Ministério Público, pois trata-se de resposta penal face a violação de bem jurídico-penal. Para essa missão deve ser criado, por meio de equipe multidisciplinar, um programa personalizado e planejado para os doentes mentais em conflito com a lei, cabendo ao Ministério Público o ônus de verificar a legalidade das internações em cumprimento há longo tempo e de velar para que se adequem às novas diretrizes dessa lei de 2001. Com efeito, a proposta é desburocratizar o tratamento ofertado ao doente mental, razão pela qual não há prazo

mínimo de internamento imposto por lei, já que o tratamento de qualquer doença depende da reação do paciente face às técnicas empregadas, da recuperação medicamentosa, enfim. Contudo, não há permissão, em hipótese alguma, para a perenidade do internamento, ou seja, para o internamento para sempre, perpétuo. Em relação ao exame de verificação da cessação de periculosidade e concessão de liberdade ao doente mental infrator, tem-se que eles dispensariam 4 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões autorização judicial, a partir da normativa da Lei 10.216/2001. Essa lei também determina que qualquer internação involuntária e todo registro de alta de um paciente devem ser informados em até 72 horas ao Ministério Público. Internação involuntária é a modalidade de internação prevista na Lei 10.216/2001, que ocorre sem o consentimento da pessoa, do usuário, e em situações de emergência ou a pedido de familiar ou responsável legal, pois as condições clínicas do paciente não permitem o seu consentimento. Vale ressaltar que o pedido do familiar ou do responsável não é suficiente para que ocorra a internação, sendo necessário que o médico, devidamente registrado no CRM, onde se localiza o estabelecimento, a autorize. O responsável pela comunicação ao Ministério Público é o diretor clínico do hospital. A lei define a internação compulsória como sendo aquela determinada pela justiça e que nesse tipo de internação os juízes devem levar em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e dos funcionários. Um dos tipos de internação compulsória é a medida de segurança, que representa a forma legal encontrada pela justiça para tratar de pessoas com transtornos mentais que transgrediram as leis penais, ou seja, que cometeram crimes. Essas pessoas não podem ser consideradas criminosas legalmente, pois devido ao transtorno mental, eram, ao tempo da ação criminosa, incapazes de entender o caráter ilícito do ato ou determinar-se de acordo com esse entendimento. Qual portaria instituiu a Rede de Atenção Psicossocial? É a Portaria nº 3.088, de dezembro de 2011. A Resolução 487, que motivou esta reunião, é de 15 de fevereiro de 2023, exarada pelo Conselho Nacional de Justiça e assinada pela Ministra Rosa Weber. A data limite para o fechamento de estabelecimentos, de alas ou de instituições congêneres dos Hospitais de Custódia e tratamentos psiquiátricos no Brasil, vence no dia 28 de agosto deste ano, 2024. Está também aqui em discussão a Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 39.747 do Rio de Janeiro. O Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua PGE, contra o CNJ, Procurador-Geral da União e quem relatou foi o Ministro Flávio Dino. No Hospital de Custódia de Santa Catarina havia cinquenta pessoas internadas por crimes graves e agora soubemos que são menos. O Hospital de Custódia também se presta, por exemplo, a presos comuns que eventualmente tenham algum agravo psiquiátrico, um surto, uma tentativa de suicídio, uma depressão grave ou qualquer outra situação que demande. É bom lembrar algumas situações que a sociedade vem nos cobrando, como o caso de 4 de maio de 2021, que teve cinco mortes, em Saudades, e das quatro crianças que foram mortas em um ataque à creche em Blumenau, em 5 de abril de 2023. É nesse contexto que temos que avaliar todas as vertentes de situações que vão se apresentando e que motivaram essa reunião, senhoras e senhores. Eu tenho algumas perguntas para fazer e acho que em relação a elas, as próprias autoridades que nos seguirão, nas suas manifestações poderão ir trazendo um entendimento e as pessoas que estão aqui presentes também poderão ouvir e fazer o seu juízo. As perguntas são as seguintes: para onde deverão ir essas pessoas atualmente internadas no Hospital de Custódia aqui em Santa Catarina? Quando receberão alta? Quem dará alta? E a equipe de Atenção em Saúde? Qual é o papel da família da pessoa internada nesse momento? Nós temos recebido algumas ligações sobre familiares que vão receber essas pessoas? Há um grupo de trabalho da SES, do TJ, do MP em Santa Catarina? Quantas reuniões aconteceram? Desde quando vem acontecendo? Os Municípios que receberão as pessoas internadas estão aptos a recebê-las em suas redes de saúde mental? Santa Catarina dispõe de quantos leitos de Psiquiatria na rede hospitalar? Estou falando de hospitais gerais. Esses hospitais são privados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde? Qual o tempo médio de espera por vaga psiquiátrica atualmente em Santa Catarina? Essa pergunta é o 5 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões seguinte: eu moro em Jaraguá, onde sou médico, e não passa uma semana sem que eu, como Deputado e como médico conhecido, tenha a missão ou um pedido, uma solicitação, seja por causa de um irmão, de um parente, de um tio que está há quinze dias no pronto-socorro do hospital, em tratamento agudo psiquiátrico por surto, por retirada de drogas, enfim, por várias situações, com periculosidade. Qual é o tempo médio de espera para encontrar respaldo na rede do SUS com leitos psiquiátricos? A estrutura de Rede de Atenção Psicossocial em Santa Catarina está apta a receber, diagnosticar e tratar eventuais egressos do Hospital de Custódia? Essas são perguntas que, no decorrer da nossa reunião, poderão ser automaticamente respondidas. [Transcrição: Rafael José de Souza / Leitura: Vera Regina Zacca] Não sei se ficou bem contextualizado, mas é para termos uma noção geral do

que aconteceu e do que nos apresentam, e das várias situações que vão acontecer, ordens e determinações para serem cumpridas. Até onde eu sei, decisão judicial tem que ser cumprida. Em um país democrático é assim. Passo a palavra para a senhora Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, Joana Mahfuz Vicini, por até três minutos. A SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO JOANA MAHFUZ VICINI (SC) – Bom dia a todos. Quero cumprimentar os membros da mesa e agradecer o convite para que a SAP esteja aqui hoje e possa trazer alguns contrapontos do órgão, que sempre esteve à frente do nosso único Hospital de Custódia em Santa Catarina. Estamos presentes, juntamente com a Secretaria de Saúde, por intermédio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Estamos nos reunindo desde a edição dessa resolução para tentar nos adaptar, mas preciso aproveitar este espaço para dizer que nós, da SAP, temos preocupação com o fechamento iminente do Hospital de Custódia. Em que pese as equipes terem trabalhado para se adaptar a essa nova realidade, existem casos difíceis que ainda estão sendo estudados e tratados pelas equipes, mas nós, enquanto servidores da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), estamos preocupados com esse prazo exíguo em que nos encontramos hoje e, claro, com todas as preocupações que o Deputado elencou aqui, como a questão da transição com a Secretaria de Saúde, com os Municípios, sobre eles estarem ou não preparados para integrar o sistema SUS. Todas essas dificuldades dos Municípios nós percebemos como preocupantes, até porque, como o nobre Deputado mencionou, o nosso Hospital de Custódia não atende apenas medidas de segurança, mas também todos os presos do sistema prisional, que tem elevados índices de problemas psiquiátricos, porém não foram considerados incapazes pela Justiça. Então, nos preocupa porque todo esse público terá que ser absorvido pela Secretaria de Saúde, pela rede pública de saúde mental. Nós estamos, sim, preocupados com essa data que se aproxima e volto a dizer, estamos atendendo, fazendo todos os esforços, desempenhando tudo com muito afinco, mas estamos bastante preocupados, sim. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Muito obrigado. Passo a palavra para a senhora Desembargadora Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Prisional e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A SRA. DESEMBARGADORA CINTHIA BEATRIZ DA SILVA BITTENCOURT SCHAEFER – Muito obrigada, Deputado. Bom dia a todos. Agradeço o convite e tenho a relatar que desde que recebemos a resolução do CNJ, não deixamos de medir esforços para colocá-la em prática. Efetivamente é um assunto muito delicado, que nos deixa bastante apreensivos, e acredito que a população como um todo, em todo o país, também, porque se trata de um assunto que 6 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões lida com dois pontos bastante nevrálgicos: a saúde mental e a situação envolvendo o ato infracional, cometimento de crimes e cometimento de situações violentas. Estamos desde então nos reunindo com toda a equipe da saúde, a equipe do Estado, envolvendo a Secretaria de Administração e Penitenciária, montando todas essas redes que a própria legislação e a resolução determinam, e tentando colocar em prática essa resolução para que os prazos sejam cumpridos. Como bem frisou vossa excelência, não nos resta muito a discutir, senão cumprir os prazos. Estamos tentando, de forma eficiente e segura para a população, fazer com que essa passagem, essa mudança se dê de forma integrada com a saúde, para que não se tenha nenhum tipo de problema, tanto ao paciente infrator, quanto à própria sociedade. Não está sendo fácil, muitas mudanças precisam acontecer e o sistema de saúde não está preparado. Vossa excelência é médico e provavelmente tem essa mesma ideia que nós tivemos ao nos depararmos com essa situação. Os hospitais não estão preparados para essa nova situação, mas temos uma lei, com vinte anos, que não foi colocada em prática e realmente precisamos, de uma forma ou de outra, fazer com que essa lei seja cumprida. E o Judiciário está aqui para fazer a sua parte, garantindo a segurança da população. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, senhora Desembargadora. Passo a palavra para o doutor Douglas Roberto Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública, representando o Procurador-Geral de Justiça, doutor Fábio de Souza Trajano. O SR. PROMOTOR DOUGLAS ROBERTO MARTINS – Obrigado. Cumprimento o Deputado Vicente Caropreso e, no seu nome, todas as demais autoridades que compõem a mesa e todos os senhores e senhoras que estão participando e acompanhando esta audiência pública. O Ministério Público, desde o início da Resolução 487, vem acompanhando os desdobramentos da implementação sob duas perspectivas, das Promotorias que atuam na execução penal, com foco em dar melhor vazão a esses casos quando chegam à manifestação do Ministério Público, especialmente em audiências de custódia, e também sob o enfoque, que eu acompanho mais de perto, da saúde pública. É preciso observar que essa resolução vem justamente para dar

cumprimento a tratados internacionais, como a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e decisões de Cortes Internacionais de Direitos Humanos, como o caso Ximenes Lopes versus Brasil, no sentido de tratar de forma humanizada a saúde mental e os usuários da rede de saúde mental no país e de implementar medidas para garantir a proteção dos direitos humanos dentro desses espaços e, também, à Lei Brasileira de Inclusão, que determina o tratamento humanizado das pessoas com deficiência, dentre elas, deficiência intelectual, deficiência mental. Isso demorou, já são mais de vinte anos e essa legislação ainda não alcançou o sistema de justiça e os pacientes psiquiátricos que estão em conflito com a lei. Precisamos estabelecer algumas premissas mais claras sobre o que estamos debatendo. Hoje nós já temos o fechamento parcial da entrada do Hospital de Custódia, de dezembro até este momento nós passamos de cerca de 90 pessoas para em torno de 45 pessoas, sendo que apenas 4 dessas pessoas têm indicação de continuidade de internação e não receberiam alta, ou seja, cerca de 41 pessoas já têm indicação para retornar às suas famílias, aos seus lares ou aos serviços residenciais terapêuticos. Em certa medida, o tempo de permanência médio tem sido de um ano a três anos, ou seja, esses pacientes – e são pacientes, afinal foram absolvidos, foi reconhecido que eles necessitam de atenção, de atendimento, e não de responsabilização criminal – já estão sendo absorvidos de alguma forma pela rede, bem ou mal eles já estão espalhados pelo Estado e grande parte deles em comunidades terapêuticas, por falta de serviços. Parece que a grande necessidade neste momento, 7 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões porque já passamos mais de um ano e não avançamos adequadamente nestes pontos, é de ampliação dos serviços residenciais terapêuticos, das unidades de acolhimento, e a construção de rede. Nós temos avanços, é evidente. O Estado vem buscando cofinanciar esses espaços, mas a implementação deles ainda é bastante lenta. O Ministério Público vem tentando acompanhar de forma responsável para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, para que ela dê conta desse atendimento. (Palmas.) Parece-me que é esse o movimento que precisamos destacar e levar com responsabilidade. Essas pessoas não estão sendo retiradas de um atendimento de saúde, ao contrário, elas estão sendo colocadas sob responsabilidade da atenção à saúde. Elas vão permanecer no atendimento, seja ele de internação, extra-hospitalar ou ambulatorial, conforme a necessidade clínica avaliada pelos profissionais de saúde que acompanham a sua atenção. Isso não significa simplesmente abrir as portas ou desmontar uma política, mas, sim, transferir e consertar essa política para uma política de atenção à saúde focada no tratamento de saúde dessas pessoas. É claro que isso faz com que todas as dificuldades que já temos historicamente com a Rede de Atenção em Saúde Mental, fiquem evidentes nesse contexto de política antimanicomial ou de desinstitucionalização desses pacientes. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado. Vamos ouvir agora o Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, senhor Diogo Demarchi Silva. Muito obrigado pela sua presença. O SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DIOGO DEMARCHI SILVA (SC) – Bom dia a todas e a todos. Cumprimento o Deputado Vicente; o Deputado Oscar; o Deputado Sargento Lima; a Desembargadora Cinthia; o doutor Douglas; a minha colega de colegiado, Joana; a Andressa, que está na plateia; o diretor Paulo, do IPQ; a Tati, superintendente dos hospitais; a Angela; o Marcos; e todos que fazem parte da equipe da Secretaria de Estado. Tentarei ser objetivo, mesmo sabendo que o tema é super complexo e necessitaria de uma discussão muito mais ampliada, com pontos e contrapontos. Considerando as colocações do Deputado Vicente, passarei alguns dados para que possamos contextualizar. Desde a Lei 10.216, nós temos um encaminhamento em nível de coordenação nacional para limitar os leitos psiquiátricos em hospitais gerais. Hoje, pelas normas existentes, podemos ter até 15% de leitos psiquiátricos em hospitais gerais. Da mesma maneira, como foi contextualizado na sua apresentação, Deputado, no final da década de 1980, o IPQ tinha mais de 1.000 leitos psiquiátricos, hoje temos 185 leitos e 72 pessoas que moram no IPQ. Naturalmente estamos com vinte anos de direcionamento de redução de leitos nos chamados hospitais psiquiátricos, que pela legislação federal deveriam deixar de existir, e temos esses leitos em hospitais gerais. Santa Catarina tem 819 leitos de saúde mental. Dentro do Programa de Valorização dos Hospitais nós dobramos o valor para que os hospitais tivessem interesse em criar esses leitos de uma maneira organizada em rede, mas é claro que temos dificuldades muito grandes, nos hospitais, via de regra, é um convencimento, é raro encontrar hospitais que queiram abrir leitos de saúde mental – estou com o pessoal do hospital de Lindóia aqui – em todo o hospital temos que convencê-los. Por exemplo, atualmente estou negociando com três hospitais para que eles abram leitos de saúde mental e existe uma dificuldade grande, independente do financeiro. Santa Catarina tem uma rede de 115 CAPS e fomentamos isso dentro da política. Nós cofinanciamos CAPS microrregionais, mas é claro que CAPS é um dos componentes da rede, assim como a Unidade de Acolhimento também é um componente. E

mais recentemente nós tentamos focar no serviço residencial terapêutico, porque temos poucos, eram apenas quatro e agora passaram a ser seis, inclusive o serviço residencial terapêutico é cofinanciando com recursos estaduais. É claro que quando vamos dialogar com o Município, existem vários pontos e 8 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões contrapontos. Eu vou colocar um serviço residencial terapêutico que vai me custar R\$100 mil, eu recebo R\$40 mil de cofinanciamento, o que eu preciso para ter esse serviço? Cada um dos pontos tem um debate (falha na transmissão) possa avançar. Como foi colocado pelo doutor Douglas, em Santa Catarina nós temos uma política vinculada ao Programa Reviver, que são as comunidades terapêuticas. Atualmente a SES tem contrato com 81 comunidades terapêuticas. Nós temos mais de 2 mil UBS e um total de 194 hospitais. Então, quando nós falamos de rede, e quero aqui ser bem enfático no que eu vou falar, se me perguntarem se Santa Catarina está 100% preparada para essa situação, não posso falar que está, mas nós também temos que deixar claro que a nossa rede de saúde é muito forte, os profissionais que a compõem, no dia a dia, fazem milagres. Eu falo que fazem milagres porque eles tiram leite de pedra, no IPQ, lá em Lindóia, numa UBS, num CAPS, no SRT existente, nós fazemos muito com o que temos e com todo esse histórico, dada a complexidade do tema. É importante também deixar claro que desde a resolução do CNJ, por mais que tenhamos vinte anos de não cumprimento da lei, como foi colocado aqui, na Secretaria de Estado, Desembargadora Cinthia, eu tenho certeza que a senhora acompanha, porque o GMF se reúne semanalmente para esse debate e encaminhamentos, tentamos ao máximo dar seguimento ao cumprimento da resolução do CNJ. Nós criamos a Equipe Conectora, que trata da desinstitucionalização, e fizemos oito chamamentos, Deputado Vicente, para conseguir um psiquiatra para a Equipe Conectora. Foram oito chamamentos até que finalmente o psiquiatra assumiu. Essa equipe já desinstitucionalizou sete casos que eram possíveis de desinstitucionalizar. No início nós tínhamos mais de 90 pacientes no Hospital de Custódia e hoje, como o doutor Douglas falou, temos em torno de 45 pacientes e estamos acompanhando todos eles para verificar as possibilidades, e aí o meu número diverge um pouco do número do doutor Douglas, não sendo 4 pacientes e, sim, 9 pacientes que não têm condições de serem absorvidos na rede. Sobre esses pacientes, naturalmente nós teremos que dialogar com a Justiça e com todos os envolvidos, porque não tem como absorver esses pacientes no CAPS, no SRT, enfim, para dar algum tipo de encaminhamento. Nós também recebemos recentemente uma demanda do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF), um pedido de criação de no mínimo mais uma Equipe Conectora e de adequações físicas e estruturais no Instituto de Psiquiatria (IPQ). Nós vamos responder esse documento, até porque estou no prazo, tenho até sexta-feira para responder à Desembargadora Cinthia. Em especial no IPQ, nós já temos ações relacionadas à estrutura física, que foi uma determinação do nosso Governador desde o início, de passar a limpo as nossas estruturas próprias, porque elas estavam precárias. Hoje nós temos ações em todos os hospitais, todos aqui acompanham, e um dos hospitais é o IPQ, com várias adequações e reformas internas. Entretanto, nós temos um grande debate que vamos levar à Desembargadora, temos um direcionamento e inclusive decisões judiciais anteriores, em outros momentos da história, que vão numa linha de não poder aumentar leitos no IPQ e, sim, diminuí-los. Então, se essas adequações físicas ensejarem um aumento de leitos, nós teremos que dialogar para entender o direcionamento relacionado ao que pretendemos fazer com o IPQ, que é um dos pontos nesse contexto. Não podemos achar que o IPQ será a solução para toda essa complexidade do caso que nós temos aqui. E por fim, Deputado, já agradecendo o tempo um pouco maior que o dos demais colegas, é claro que a Secretaria de Estado da Saúde está dialogando com os seus pares, em especial com o Conass, que representa as Secretarias de Estado da Saúde, até porque o próprio Ministério da Saúde, não posso dizer que está ausente, mas na discussão, enquanto política pública de saúde, as portarias do Ministério não tiveram nenhum direcionamento diferente que ajudasse nessa construção de saídas viáveis para o caso colocado em tela, vinculado à resolução do CNJ. 9 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Então, de maneira geral, esse é o contexto. Nós estamos, claro, preocupados e agindo o máximo possível em toda a problemática existente, para que possamos avançar. Relacionada à decisão do Rio de Janeiro, eu não sou do jurídico, mas é claro que leio, vou atrás, e está aqui o nosso PGE também, teve uma decisão do Ministro Fachin, em cima da decisão do Ministro Dino, mantendo a resolução do CNJ, mas aí tem uma discussão com relação ao caso específico do Rio de Janeiro. O pessoal do jurídico pode ajudar numa complementação, mas eu também estou observando esses desdobramentos. Obrigado pelo espaço. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Passo a palavra para o senhor presidente da Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública da OAB/SC, doutor Guilherme Stinghen Gottardi, representado a senhora presidente, doutora Cláudia da Silva Prudêncio.

[Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite / Leitura: Clovis Pires da Silva] O SR. GUILHERME STINGHEN GOTTARDI – Cumprimento os membros da mesa e as pessoas aqui presentes. E gostaria de agradecer o convite para que a Ordem dos Advogados do Brasil participasse desta reunião tão importante. Estou representando a Presidente Cláudia Prudêncio. A OAB vê o assunto com preocupação, é um tema complexo que merece um amplo debate em busca de soluções, porque o prazo é curto, como já foi falado pelos que me antecederam. A OAB está preocupada com a forma como o Estado vai dar solução a essa questão, se há estrutura, se a rede pública poderá absorver toda essa demanda, até porque há casos em que essas pessoas que estão no Hospital de Custódia não têm sequer um responsável, um familiar que assuma a responsabilidade para a saída delas de lá. E sabemos que em muitos casos elas estão lá por terem cometido crimes contra os seus próprios familiares, então a OAB também vê essa questão com muita preocupação. Como presidente da Comissão de Segurança, Criminalidade e Violência Pública da OAB, preocupa-me também o risco de cometimento de novos crimes, caso sejam reinseridas na sociedade. A OAB está à disposição de todos os órgãos, inclusive da Alesc, para debater e buscar soluções para esse problema. Muito obrigado. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Recebemos um comunicado do Ministro Luís Roberto Barroso dizendo que ele não enviou representantes para participar desta reunião em razão de estar trabalhando com o Ministro da Saúde a respeito do tema. Vamos ouvir agora os Presidentes das Comissões que estão aqui participando. Passo a palavra ao Deputado Sargento Lima. Por favor. O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Muito obrigado, Presidente, e muito obrigado a todos os presentes. É preciso contextualizar tudo. Eu não encaro isso como algo de difícil discussão ou de alguma complexidade. Vamos pegar o início de todas as coisas. Em 1968 um movimento capitaneado pelo Partido Comunista francês conseguiu mobilizar movimentos feministas e movimentos sindicais em torno de um fenômeno chamado demonização manicomial. Esse era o termo utilizado na época, demonizar um braço da medicina importantíssimo. Dali em diante, em outros países – 1968 era a transição de uma época de Woodstock, hippies, enfim, de tudo isso – começou-se com as ditas internações compulsórias de usuários de drogas. E é por isso que esse movimento pegou corpo em todo o planeta, principalmente nos países que possuíam instabilidade política e leis que não observavam o que era pertinente ao contexto da época, ou seja, lugares onde a constituição era fraca e havia um código penal que mal servia para escorar a porta. Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões quando se abre ao vento. Então, movimentos dessa natureza se formaram, em interação diretamente relacionada a banir qualquer tipo de pensamento que se voltasse à internação compulsória. E por que eu não vejo complexidade nesse tema? Porque é muito fácil falar sobre isso, visto que veio atrelada também a política do desencarceramento, ou seja, tratar um problema da forma mais fácil e possível que se encontra pela frente, como ocorre nas políticas ideológicas que vêm de encontro ao que é falado em relação ao aborto. O que é mais caro para o Estado, vir com uma política de meios anticonceptivos para a população? Uma educação sexual e reprodutiva efetiva? Oferecer um médico obstetra e acompanhamento pediátrico para a criança? Tudo isso custa muito caro, se torna muito mais barato falar em matar e deixa-se uma carta aberta para isso. A mesma coisa vê-se na situação penal. O que é mais caro para o Estado, ter presídios eficientes que trabalhem na recuperação do apenado, uma polícia bem paga, bem treinada e equipada, ou simplesmente adotar uma política de soltar tudo e está resolvido o problema? A mesma coisa acontece com a política manicomial, naquilo que se vê daqueles que são considerados imputáveis. O que é mais barato? Vale considerar, e quero convidar todos aqueles que estão aqui para lembrarem que estão no Estado de Santa Catarina, um Estado que em 2022 e 2023 recebeu cem mil migrantes. Esse é o número de migrantes que o Estado de Santa Catarina recebeu: cem mil migrantes, ou seja, dos 295 Municípios que nós temos, nós temos no mínimo mais umas quatro ou cinco cidades na conta, espalhadas pelo Estado. E com o advento das chuvas do Rio Grande do Sul, tenho absoluta certeza de que vai se asseverar esses números, contando que dos 5.568 Municípios que nós temos no país, apenas 1,9 mil, ou 1,8 mil, possuem o CAPS. Vamos falar da realidade de Santa Catarina, do CAPS que está estrangulado, porque ele não está lá aguardando que isso aconteça. Muito me causa espanto ninguém ter a consciência de que já estamos impedindo que novas pessoas que recebem a condenação entrem e sejam abraçadas por esse sistema. Isso tem que ser levado em consideração. E, detalhe, quando se fala em período de transição, não existe período de transição se você não tem um plano específico, dia a dia, o que vai acontecer no mês de agosto, o que vai acontecer no mês de setembro, quantas vagas serão abertas, quantos CAPS serão criados, quantos profissionais serão contratados. Se não existe isso, não se chama período de transição. O fato de você dar um nome a uma coisa, como eu pegar este celular e dar a ele o nome de cavalo não vai transformá-lo em um cavalo, ponto.

Se eu pegar um tempo, que simplesmente é uma data, que no caso é maio do ano que vem, para aí, sim, ser fechado, e falar que estamos vivendo um período de transição, nós não estamos vivendo período de transição coisíssima nenhuma. O que nós estamos enxergando, daqui para frente, é um Estado superavitário, em que a cada R\$100 que nós mandamos para o governo federal, somente dez retornam para que nós possamos utilizar. Essa é a nossa situação hoje. O Estado, que é o principal destino dos migrantes do Brasil, que em dois anos recebeu mais de cem mil pessoas e a tendência é piorar, porque elas estão fugindo de uma realidade criada politicamente no Estado delas e vindo para Santa Catarina, não tem um período de transição. Eu desafio qualquer um a falar o que está sendo feito, mês a mês, se vamos contratar dez profissionais, se vamos melhorar as condições do CAPS, absolutamente nada disso tem-se em vista. Então, nós estamos entregues à sorte. E para finalizar, Presidente, eu acredito muito que o que custa caro é valorizar o profissional de Psiquiatria, o que custa caro, doutora Fronza, é nós termos aquele profissional especializado numa medicina que seja realmente voltada para o atendimento do infrator, daquele que cometeu um crime. Nós estamos à beira de sermos tratados como ratos de laboratório para uma experiência que só tem um único e verdadeiro objetivo, que é baratear o custo a qualquer preço, porque nós estamos vivendo num Estado em que se gasta muito. Depois do arcabouço fiscal, para não viajar 11 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões muito, todo mundo sabe que o arcabouço foi uma lei criada justamente para dar liberação total para o governo gastar conforme arrecada, e tem sido feito isso, é um inferno de Ministérios, um gasto descomunal, nós estamos agora chegando a um Estado que é superavitário e o principal destino de todos e nós vamos pagar a conta. O meu chefe não é o Governador do Estado, não é o Presidente, como Deputado eu atendo às necessidades de sete milhões de pessoas, e nós seremos usados como ratos de laboratório para uma experiência. Pega-se um psicopata, pega-se um louco com um machado ou com qualquer coisa e coloca-se na rua. Se ele matar alguém, o plano não deu certo, devolve. Temos que pensar se alguém não é familiar de alguém que está sentado aqui dentro, apenas isso. Eu gostaria muito que cada um pensasse nas pessoas que deixou em casa antes de vir para cá, não precisa ter um serial killer que mate trinta, quarenta pessoas, mas que mate uma, se essa uma for aquela pessoa que você deixou em casa hoje, isso já é o suficiente. Lei se muda, lei se revoga e lei se trabalha. O que é necessário fazermos, no meu entendimento, é mostrar que nós não estamos concordando com isso, a lei é para servir ao povo, não ao interesse do legislador, mas ao interesse coletivo. Uma lei, para ser boa, tem que ser eficiente, ou seja, ela tem que ser aplicada, não é isso, doutor Promotor? E ela tem que ser abrangente, atender aos interesses de todos. Caso contrário, ela não é uma lei boa. Quando não atende ao interesse coletivo e não tem aplicabilidade, ela perde as principais características de uma lei. E no meu entendimento, ela não tem nenhuma e nem outra, não atende ao interesse da coletividade e denigre a imagem do profissional, acaba com o respaldo de autoridade que um psiquiatra tem, joga a história da Psiquiatria no lixo. Inclusive, o Conselho Regional de Medicina deveria se manifestar em relação a isso. Deveria, no meu entendimento. Enfim, pode-se mudar alguma coisa? Sim, pode-se mudar com uma manifestação dizendo que nós não concordamos com isso, porque a conta que o catarinense paga já está cara demais para o catarinense ser brasileiro. Era isso, Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, Deputado. O Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Família, Deputado Oscar Gutz, abriu mão da palavra, então nós vamos continuar a nossa reunião ouvindo agora os conselhos de profissões. Eu passo a palavra para a senhora Yara Maria Moreira de Faria Hornke, presidente do Conselho Regional de Psicologia, 12ª Região em Santa Catarina, por favor. A SRA. YARA MARIA MOREIRA DE FARIA HORNKE – Bom dia a todos. Eu acho que essa é uma reunião muito importante e recorrente para mim. Há muitos anos eu luto, inclusive junto com setores do Tribunal de Justiça, para avançarmos na construção de políticas públicas de apoio à reforma psiquiátrica, que implica em algumas questões, como acabar com os Hospitais de Custódia, que decretam uma pena permanente para pessoas com transtornos mentais que cometeram crime. Em toda a nossa legislação não existe pena de morte, não existe pena permanente, somente para pessoas que têm transtornos mentais e que incorreram em crimes contra a população, que foram julgados por nós. Isso sempre me surpreendeu, me deixou impactada desde que eu era muito jovem e trabalhava no Tribunal de Justiça de São Paulo e tinha conhecimento desse tipo de ação. Pessoas condenadas, às vezes até por motivos banais, e que ficavam sem nenhuma progressão de pena, sem nenhuma mudança na sua sentença, eternamente presas dentro dos Hospitais de Custódia. Essa é uma questão que eu acho que está sendo enfrentada por essa medida do CNJ. 12 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Tivemos um Deputado aqui que voltou lá na França, em 1940, no pós-guerra, se não me engano, mas ele não falou das lutas contra

a Psiquiatria, contra os hospitais psiquiátricos, contra os manicômios (palmas), lutas que se desenvolveram na Itália e que foram a luz que iluminou a saúde mental no mundo, onde nós deixamos as... Meu tempo acabou, então eu peço que prestem atenção na fala do pessoal do serviço social, que está com um documento muito completo, muito interessante a respeito dessa proposta. Nós temos uma política pública que não foi posta em prática há muitos anos e estamos correndo atrás. E eu denuncio aqui que o Estado não conseguiu fazer isso e optou por um caminho inverso, que é o de restaurar ambientes fechados, comunidades terapêuticas para tratamento manicomial. É essa a questão que estamos enfrentando aqui no Estado de Santa Catarina. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, senhora. Passo a palavra para o senhor Rodrigo Faria Pereira, membro do Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (CRESS/12ª Região). O SR. RODRIGO FARIA PEREIRA – Bom dia. Cumprimento o Deputado Vicente Caropreso, em seu nome as demais autoridades presentes e as pessoas que estão aqui interessadas no tema. Sou o Rodrigo, membro do Conselho de Serviço Social de Santa Catarina, e peço permissão para ler um documento construído a partir da Comissão de Seguridade Social do próprio Conselho, através do trabalho de acompanhamento da Desembargadora Cinthia, que tem nos instruído a olhar para esse tema com muita atenção e cuidado. (Passa a ler.) “PELO DIREITO DO CUIDADO EM LIBERDADE E A EFETIVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ 487/2023 A gestão do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 12ª Região ‘Coragem na Luta, Ética no Olhar: Esperançar e não Recuar’ vem a público fortalecer a dimensão política da profissão e manifestar a defesa do cuidado em liberdade e a Política Antimanicomial a partir da efetivação da Resolução nº 487 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 15 de fevereiro de 2023 que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, por meio de procedimentos para o tratamento das pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial que estejam custodiadas, investigadas, acusadas, rés ou privadas de liberdade, em cumprimento de pena ou medida de segurança, prisão domiciliar, em cumprimento de alternativas penais, monitoração eletrônica ou outras medidas em meio aberto, e conferir diretrizes para assegurar os direitos dessa população. Essa resolução determina que o Estado de Santa Catarina faça a transição do atendimento às pessoas com transtornos mentais vinculadas a instituições que ainda atuam na perspectiva manicomial, como os Hospitais de Custódia e demais serviços congêneres existentes para outros componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) até 28 de agosto de 2024 e determina prazo para proibição de novas internações. O Conselho Regional de Serviço Social que também é um espaço de orientação e fiscalização acompanha por solicitação do Conselho Nacional de Justiça o Comitê Estadual interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina que está construindo fluxos, com modelo orientador visando a reabilitação psicossocial por meio de inclusão social em local adequado à saúde e preferencialmente em seu território. O cuidado em liberdade foi uma das principais pautas de luta apresentadas pela população usuária da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) na Conferência Nacional de Saúde Mental de 2023, bem como o fechamento dos Hospitais Psiquiátricos, e a retirada das comunidades terapêuticas enquanto equipamentos para encaminhamento de pacientes com transtorno psiquiátrico, que ocorrem por falta de estruturação da RAPS no território catarinense, além da necessidade de políticas públicas de serviços 13 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões intersetoriais (tais como Política de assistência social, educação, habitação, emprego e renda entre outras) para egressos institucionalizados em hospitais de custódia para inclusão social respeitando as condições de reinserção na sociedade. As pessoas com transtorno mental são direcionadas às comunidades terapêuticas que não atendem o que preconiza na Lei 10.216.2001, conhecida como a lei da reforma psiquiátrica e lei Antimanicomial que atualmente apresentam irregularidades em sua execução, acarretando em violações de direitos humanos, como a ausência de acompanhamentos em serviços de saúde, maus tratos, práticas de tortura e ausência de equipe técnica qualificada, utilizando-se de discursos religiosos como método de tratamento conforme apresentado pelo relatório de inspeção nacional em comunidades terapêuticas (2018). Para o acompanhamento psicossocial, a Lei 10.216.2001 deve garantir o acesso aos dispositivos da RAPS, em meio aberto, ou seja, cuidado no território e em liberdade. É recomendada a interlocução constante com equipes de saúde que acompanham a pessoa, com as Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em conflito com a lei (EAP), além da Equipe Conectora com demais serviços intersetoriais para que a alta seja planejada com reabilitação biopsicossocial assistida, em meio aberto com a participação das entidades envolvidas nos Projeto Terapêutico Singular e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Diversos conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, apontam a necessidade da

implementação integral da Portaria 3.088.2011 que institui a RAPS para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prevendo equipamentos de média e alta complexidade (...)" (Cópia fiel.) [Transcrição: Eduardo Adami / Leitura: Eduardo Delvalhas dos Santos] O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Não vamos conseguir ler esse documento, se o senhor quiser resumir em meio minuto, tudo bem. Coloque os últimos parágrafos e conclusões, por favor. O SR. RODRIGO FARIA PEREIRA – Vamos disponibilizar esse documento para quem tiver interesse, mas só para finalizar, ressaltamos que essa resolução determina um prazo para a autoridade judicial competente e o CRESS segue com participação ativa e vigilante na execução dos encaminhamentos apresentados pelos agentes governamentais em todas as esferas pertinentes a sua jurisdição e convoca a sociedade e a categoria profissional, conjuntamente com os órgãos de defesa dos direitos humanos, a lutar pela garantia e efetivação dessa... (Discurso interrompido por término do horário estabelecido. Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado. Caso o senhor queira deixar para a mesa uma cópia do documento, será recebido. Ouviremos agora o senhor Henrique Marques Fogaça, diretor tesoureiro da Associação Catarinense de Psiquiatria, representando a doutora Deisy Mendes Porto, presidente da Associação Catarinense de Psiquiatria. O SR. HENRIQUE MARQUES FOGAÇA – Bom dia a todos. Cumprimento, em especial, os representantes dos três Poderes: o Deputado Dr. Vicente, o Secretário Diogo e a doutora Cinthia, e no nome deles estendo os cumprimentos para as demais autoridades da mesa, do plenário e a todos os presentes. Obrigado pelo espaço. A lista de comentários, dúvidas e críticas que tenho à resolução em tela é muito extensa, de forma que três minutos não seriam suficientes, então vou me atentar aos principais pontos de questionamento e críticas que, enquanto representante da Associação Catarinense de Psiquiatria, trago aqui para pensarmos juntos. Primeiro questionamento: por que o Conselho Nacional de Justiça, quando começou os seus trabalhos para discutir o tema, até onde eu sei, salvo melhor juízo meu, não convidou a Associação Brasileira de Psiquiatria ou mesmo o Conselho 14 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Federal de Medicina para se manifestar? Por que os profissionais médicos, que lidam diretamente com essa população, não foram ouvidos? (Oradores não identificados manifestam-se fora do microfone: "A Alegremente também não.") Então não fomos somente nós, obrigado pelo apoio. Também não foram chamados. Outro questionamento, e aqui repito as mesmas escusas que dirigi à doutora Cinthia no evento da semana passada, pode ser por ignorância jurídica minha, afinal eu sou da área médica e não jurídica. A Lei 10.216, que já completou 23 anos de idade, não determina o fechamento do Hospital de Custódia. Então, por que uma casa não legislativa, como o Conselho Nacional de Justiça, edita uma resolução e os Tribunais de Justiça Brasil afora tendem a segui-la, com raríssimas exceções, sendo que a competência de produzir legislação é do Congresso Nacional, das Assembleias Estaduais e das Câmaras de Vereadores? Esses são os órgãos legislativos. Por que está sendo dado curso a uma resolução que não tem previsão legal completa? As maiores leis que eu conheço são as leis da natureza e as leis das ciências exatas. Essas não perguntam e não obedecem às leis de papel. Existe um conceito na epidemiologia, muito usado na medicina, com o qual o doutor Vicente está familiarizado, que é o conceito de incidência e prevalência de doenças. Doenças mentais graves vão continuar aparecendo, isso é inevitável e não há decreto que consiga lidar com a natureza humana e com o fenômeno natural que é o adoecimento mental. Essas pessoas vão continuar nascendo, vai continuar aparecendo, em algum momento de suas vidas, uma doença mental grave, e uma pequena parcela delas pode vir a se envolver com alguma atividade criminosa, delituosa, como as pessoas que estão nos Hospitais de Custódia Brasil afora. A resolução prevê o que fazer com essas pessoas? Onde elas passarão a ser atendidas? Essa também é uma preocupação que ouvi pouca discussão nos grupos que acompanho. Não falamos apenas das quatro dezenas de pessoas que continuam aqui na Agrônômica e, repetindo, Brasil afora. Isso chega a alguns milhares. Não falamos apenas deles. Os novos pacientes que surgirão serão tratados onde? A Lei 10.216, que já tem 23 anos completos, não conseguiu dar conta da criação de serviços substitutivos à altura do que se precisa. Eu sou médico psiquiatra, atendo no IPQ há 17 anos e tive o prazer de presidir e dirigir aquela casa. Temos aqui, neste plenário, três diretores que já estiveram ou estão na direção do IPQ. Nós conhecemos claramente a realidade e não temos estrutura para lidar com esse público. O hospital IPQ trabalha sobrelotado há muitos anos, com índice de ocupação que, às vezes, chega a 130% da sua capacidade. Em 2019 eu e outro colega, doutor João Zardo, batalhamos bastante pela criação de um ambulatório, que pela pandemia teve que ficar um pouco engavetado, mas o projeto voltou a funcionar e a abertura do ambulatório foi no início de 2023. Esse ambulatório é para lidar, doutor Vicente, com os

pacientes graves que são egressos de internação. Sabemos que conseguir inserção na rede em pouco tempo seria o equivalente a um paciente com politrauma ortopédico, fratura exposta, fixador, o ortopedista dá alta da cirurgia porque correu tudo bem e diz para ele ir ao posto de saúde marcar consulta no ambulatório de ortopedia. Isso não acontece, ele sai do hospital com data para uma reavaliação em poucos dias ou pouquíssimas semanas, pela gravidade do seu quadro. Pacientes psiquiátricos graves não conseguem isso na rede, porque desde 2001 está previsto que daria conta do recado e não dá. Os CAPS, por mais que se esforcem e façam um belo trabalho, frequentemente têm pacientes graves que eles mesmos precisam encaminhar para a internação hospitalar. Nós trabalhamos em conjunto, dignamente, mas uma resolução não vai conseguir lidar com esse fenômeno da natureza, ainda mais em um curto espaço de tempo. Obrigado pelo espaço e seguimos totalmente à disposição para o debate.

15 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) Obrigado, doutor. Passo a palavra para o senhor Marcos José Barreto Zaleski, representando o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. O SR. MARCOS JOSÉ BARRETO ZALESKI – Bom dia a todos. Inicialmente, cumprimento os membros da mesa, parabenizando pela iniciativa da Assembleia Legislativa de promover esse debate. Cumprimento todos os presentes, especialmente o pessoal que tanto batalha, como a diretora Daniele e os funcionários do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, local onde passei os últimos quinze anos da minha carreira exercendo funções como diretor técnico e na parte de assistência e elaboração de laudos periciais. Também já estive na função do doutor Henrique, como diretor do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina, sendo diretor técnico também. Temos uma longa luta nessa área e passamos por toda uma época de modificação do hospital, tanto que o Instituto de Psiquiatria hoje tem residência médica. Então, os nossos psiquiatras são formados lá dentro. O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico hoje é modelo de tratamento para o Brasil inteiro, não é um hospital asilar, temos toda uma rede de tratamento e acompanhamento psicossocial, toda uma rede de apoio para que as pessoas sejam reinseridas na sociedade. O que estamos vendo agora, como o doutor Henrique acabou de falar, é que em 8 de maio do ano passado houve uma nota oficial assinada pelo Conselho Federal de Medicina, pela Associação Brasileira de Psiquiatria, pela Associação Médica Brasileira e pela Federação Nacional dos Médicos se posicionando contra o fechamento dos Hospitais de Custódia. Por quê? Porque os médicos não foram ouvidos, assim como os colegas de outras áreas também não foram ouvidos. Então, é uma questão essencialmente médica. Não se trata apenas de fechar o hospital e mandar essas pessoas para a rua. O hospital, além de tratar as pessoas que são absolvidas por um crime, por segurança, às protege do próprio ambiente. Como o Deputado Sargento Lima comentou, essas pessoas vão para suas casas e alguns vão cometer delitos, outros vão ser mortos, como já aconteceu. Se você assassinou, como já aconteceu com alguns pacientes meus que assassinaram mãe, irmã e familiares em um surto psicótico ou até por uso de drogas, especialmente o crack, essa pessoa vai para casa e não é aceita pela sociedade. Ela tende a reincidir ou a ser segregada e até mesmo morta. Hoje em dia, dos 45 pacientes que saíram recentemente, muitos deles, segundo informações que tenho do hospital – eu me aposentei em fevereiro deste ano no Estado – as pessoas estão saindo somente com o parecer da Assistência Social, sem o laudo de cessação de periculosidade. Isso é muito grave. Uma vez perguntei a um diretor de uma comunidade terapêutica de tratamento químico qual era a estatística de recuperação deles e ele disse: nós não temos estatísticas, temos vidas salvas, se nós salvamos uma vida aqui dentro, isso já é suficiente. Então, se você tem um desses pacientes que vai para fora – e parece que já está acontecendo situação semelhante – e essa pessoa é vitimizada lá fora ou vitimiza alguém, só isso já contraindicaria o fechamento do hospital. O Hospital de Custódia aqui no Estado de Santa Catarina, e quero crer que no Brasil todo, embora eu não conheça os outros Hospitais, é um instrumento importante de saúde mental, ele protege o paciente dependente químico e o paciente em surto psicótico. Hoje, mais dependentes químicos têm surtos psicóticos e fazem tratamento até que tenham condições de retornar. Essa condição não pode ser feita no modelo que o Deputado Sargento comentou, em um momento de transição que não existe, tem que esperar as pessoas melhorarem e, aos pouquinhos, reintegrá-las. Além disso, há outros crimes e situações que estão acontecendo hoje, as pessoas que estão sofrendo hoje vão precisar de um tratamento humanizado, não podem simplesmente ir para o IPQ, como o doutor Henrique acabou de falar, que não tem condições de receber essas pessoas. E também 16 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões não tem condições no sistema prisional, onde provavelmente vão ser agredidas, caso tenham estuprado uma criança ou tenham tido um surto, alguma coisa assim. Gostaria de deixar bem clara a condição de trabalho do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: hoje é um hospital de referência, realmente muito qualificado, não tem

nada de asilar naquele hospital, os pacientes são humanizados, são tratados com humanidade e são protegidos lá dentro. Não há nenhum motivo, pelo menos no Estado de Santa Catarina, é lógico que é uma regulação que vem do CNJ, mas aqui no Estado de Santa Catarina não temos nenhuma necessidade de fechamento e também não temos estrutura, a RAPS não tem condições de receber essas pessoas. Elas não podem sair a toque de caixa e se acontecer alguma coisa tudo bem, mas nós temos que mandar embora, mandar para casa porque fechou o hospital. Gostaria de agradecer pela oportunidade que nos foi dada e deixar clara a posição do CRM, que é contrária ao fechamento do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Inclusive, como eu lembrei na última reunião, o Hospital estava para receber o nome do doutor Pedro Largura, que foi um grande diretor desse hospital, que ainda não tem nome e que estava para receber esse nome. E se infelizmente o hospital for fechado, perderemos essa oportunidade de homenagear esse grande profissional da Psiquiatria do Estado de Santa Catarina. Muito obrigado. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, doutor. Ouviremos agora a doutora Andressa Boer Fronza, perita-geral da Polícia Científica de Santa Catarina. A SRA. ANDRESSA BOER FRONZA – Bom dia. Gostaria de saudar o Deputado Caropreso e, em seu nome, todos os Deputados, todos os membros da mesa, colegas dos colegiados e senhoras e senhores aqui presentes. A Polícia Científica de Santa Catarina tem, dentre as suas missões constitucionais, a de realizar o serviço de medicina legal, que inclui os exames de Psiquiatria Forense. Nós realizávamos esses exames rotineiramente, entretanto, a nossa casuística antes da implementação da política era muito pequena, era apenas para os crimes de grande periculosidade aqui no Estado, como os atentados nas creches e o caso da grávida de Canelinha. Então, nós tínhamos um perito médico-legista com especialização em Psiquiatria Forense que atendia esses casos. Desde o início das discussões junto ao GMF, com a doutora Cinthia, sempre participamos das reuniões e de todos os encontros, entendemos que passaria a ser responsabilidade da Polícia Científica todos esses exames de cessação de periculosidade e de superveniência mental. Com isso, a nossa casuística em Psiquiatria Forense aumentaria muito. Entretanto, quando o nosso prazo começou – estou tentando resumir um pouco a situação que vimos discutindo nos últimos anos – para atender essas solicitações periciais, que foi agora em maio deste ano, já começamos esse novo período com quatrocentos exames periciais na fila, para esse tipo de exame. E as solicitações têm aumentado muito, recebemos cerca de 150 novos casos por mês. Hoje, já estamos com 700 casos na fila para serem periciados. E isso implica nas liberações ou não dos custodiados do Hospital de Custódia. Nós temos muita preocupação, porque a nossa capacidade técnica de Psiquiatria Forense é muito elevada, entretanto, nós não temos condições de atender toda essa demanda com somente um perito médico-legista especialista em Psiquiatria Forense. Então temos trabalhado na organização da estrutura na Polícia Científica e temos a intenção de aumentar o quadro de servidores especializados nessa área, estamos trabalhando na abertura de concurso público. O Governador Jorginho é muito sensível a isso, entende toda essa situação. Contudo, houve um aumento abrupto no número de solicitações e estamos externando a preocupação da Polícia Científica em relação a esse grande aumento de solicitações de exames periciais em Psiquiatria Forense. 17 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Agradeço a oportunidade e também sigo à disposição para os debates. Acredito que esse é um tema muito importante que precisamos, em conjunto, encontrar a melhor solução e ir avaliando. Obrigada. (Palmas.) O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Pela ordem, Presidente. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Pois não! O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Gostaria de questionar a doutora Andressa. Doutora, qual o número de peritos que temos no Estado? A SRA. ANDRESSA BOER FRONZA – Atualmente a Polícia Científica de Santa Catarina tem em torno de 350 peritos oficiais, mas isso inclui peritos médicos-legistas e peritos criminais. Hoje fazemos mais de 150 tipos de exames periciais em 28 áreas periciais Forenses, a Psiquiatria Forense é uma dessas áreas. O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - E na Psiquiatria Forense? A SRA. ANDRESSA BOER FRONZA – Na Psiquiatria Forense, hoje temos somente um perito médico-legista que, até então, desenvolvia suas atividades gerais na medicina legal e com a mudança, com a implementação da política antimanicomial, nós destacamos esse perito para ficar exclusivamente atendendo a Psiquiatria Forense no Estado. O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - E já se acumulam setecentos casos? A SRA. ANDRESSA BOER FRONZA – Sim, já se acumulam setecentos casos e o nosso prazo, conforme tinha sido determinado nas reuniões junto ao GMF, iniciou-se em maio deste ano para atender a essa demanda, que antes era realizada pelo Hospital de Custódia. O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA - Muito obrigado. A SRA. ANDRESSA BOER FRONZA – Obrigada. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado. (Manifestação fora do microfone ininteligível.)

Vai ter um momento. Passo a palavra para o doutor Fernando Oliva da Fonseca, diretor de Medicina Legal da Polícia Científica de Santa Catarina. O SR. FERNANDO OLIVA DA FONSECA – Bom dia a todos, bom dia doutor Vicente, doutora e doutores. Eu gostaria de falar que a nossa dificuldade na Polícia Científica em relação a esses exames é que são muito específicos, então não conseguimos transferir essa demanda para os demais médicos. Com isso, o setor de Psiquiatria Forense tem sido estudado há alguns anos e com a resolução fomos obrigados a montar meio que de urgência. Vários aqui participaram das reuniões e sabem disso. Sempre deixamos claro por ter só um psiquiatra Forense que conseguiria fazer essa demanda. Nosso prazo para começar em maio nos preocupou, porque tivemos alguns entraves para conseguir trazer esse médico para atuar só nessa área. Ele trabalhava em Blumenau como perito médico-legista legal e fazia esses casos de Psiquiatria Forense, mas nesse meio tempo tivemos perdas de médicos-legistas na região de Blumenau e não conseguimos trazê-lo. Quando ele chegou, em março, começou a montar todo o sistema, o fluxo de atendimento, nós recebemos uma demanda de quatrocentos casos acumulados do serviço do Hospital de Custódia, porque a agenda do Hospital de Custódia já estava lotada até maio. Então, apesar de em dezembro, quando nós encerramos, ter sido decidido que não seria feito mais no Hospital de Custódia a partir de maio, eles já estavam com uma demanda reprimida e agendada até maio. A partir desse mês começaram a ter respostas de que seria conosco, então desde janeiro estamos recebendo solicitações de perícias sem ter o setor realmente montado e com apenas um servidor. Nossa preocupação é justamente essa, queremos atender todos da forma correta, mas vamos precisar de novos servidores. Então estamos em busca desses 18 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões novos servidores, porque sem eles esse volume que já era de 400 e já está em 750 casos, até o final do ano será um número exorbitante se continuarmos com apenas um médico-legista para fazer toda essa perícia, porque são vários casos. Outra preocupação que temos é que, com o fechamento do Hospital de Custódia e toda essa mudança na lei, estamos vendo novas solicitações de questões psiquiátricas, que antes não eram solicitadas pelos advogados e pelos juízes. Então, a tendência é aumentar a demanda, já eram 100 casos por mês, agora está em 150 e a tendência é aumentar cada vez mais. Somente isso, Presidente. Obrigado. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Muito obrigado. Antes de passar a palavra, a Luciana, que é servidora da Casa, estará recebendo inscrições das pessoas que quiserem dar os seus depoimentos. Vamos abrir algumas inscrições para quem quiser se manifestar. Na sequência, passo a palavra à senhora diretora do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) de Santa Catarina, Danielle Amorim Silva. [Transcrição: Fabiano Antonio de Souza / Leitura: Eduardo Delvalhas dos Santos / Leitura Final: Marivânia Pizzi] A SRA. DANIELLE AMORIM SILVA – Bom dia a todos. Agradeço ao Deputado Vicente e a esta Casa Legislativa por abrir as portas para debatermos este tema tão emergente que estamos vivendo, neste momento, no nosso Estado e em todo o país. Eu quero atualizar alguns dados que foram falados aqui hoje acerca do nosso Hospital de Custódia de Santa Catarina. Em fevereiro de 2024, quando houve o início da implementação da Portaria da Vara de Execuções Penais, que deu cumprimento à Resolução 487, nós tínhamos 98 internos, pacientes do Hospital de Custódia em tratamento psiquiátrico. Desses 98 pacientes, nós já procedemos a desinternação de 8, que estavam em tratamento e que eram oriundos do sistema prisional das unidades prisionais, porque como falamos nós atendemos tanto os inimputáveis, com medida de segurança, quanto os imputáveis, que no curso da execução da pena ou enquanto aguardam o processo estão nas unidades prisionais do nosso Estado. Então, nós já conseguimos que 8 pacientes retornassem para o sistema prisional e 49 pacientes foram desinternados e retornaram para a sociedade. Desses 49 pacientes, 47 estão com familiares e 2 foram encaminhados à serviço residencial e terapêutico. Hoje falaram de alguns números aqui, não é? Nós temos atualmente catorze pacientes que não têm condições de alta médica. São pacientes crônicos, com medida de segurança, que não tem alta médica, e que nós estamos ainda numa discussão com a Secretaria da Saúde, com a GMF, para pensarmos onde essas pessoas serão encaminhadas caso seja efetivado o fechamento do Hospital de Custódia. E eu não posso deixar de falar, porque também foi citada aqui, sobre a questão da característica asilar. O Hospital de Custódia de Santa Catarina não possui característica asilar, nós não temos nenhum paciente de longa permanência. Nós conseguimos fazer a desinternação conforme o tratamento, quando eles aderem ao tratamento. Então falarmos de pacientes que estão em prisão perpétua ou que estão moradores, como foi falado aqui, não é a verdade hoje no Hospital de Custódia de Santa Catarina. Como estamos aqui discutindo o nosso hospital, acho que é importante eu trazer esse dado: nós não temos nenhum paciente com essas características. Outro tema que me deixa bastante preocupada é a questão que a resolução traz dois pontos. O primeiro

ponto é – já foi falado aqui anteriormente –, que ela não pede mais o exame de cessação de periculosidade. Eles estão sendo desinternados com um relatório biopsicossocial, que é um documento construído pela assistente social, pela psicóloga e pelo médico psiquiatra assistente. Mas esse médico psiquiatra assistente não é um perito forense para atestar a cessação da periculosidade. Ele atesta se essa 19 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões pessoa tem ou não condições de alta hospitalar, alta médica, mas ele não faz nenhum juízo acerca da cessação de periculosidade. Outro ponto que também precisamos falar sobre a resolução, é que ela fala da adesão ao tratamento voluntário. Essas pessoas recebem alta e aí elas têm a faculdade de aderir ou não ao tratamento. Então, quando nós falamos na questão da RAPS, do CAPS, também temos que pensar que vamos ter que contar com a vontade do paciente de continuar e aderir a esse tratamento. Então são informações que eu acho importante trazermos para esta discussão aqui. Sobre os pacientes que já desinternaram, nós tivemos algumas ocorrências também, inclusive teve ocorrência de morte do paciente. Foi citado aqui que poderia acontecer, e já aconteceu. Nós já temos dois egressos que um foi morto e o outro o pai dele o encontrou morto, provavelmente por alguma causa [desconhecida]. Foi dentro de casa, não se sabe ainda, está sendo apurado. Mas nós já estamos vendo as ocorrências acontecerem, não é? Então, acho que também precisamos trazer essa reflexão da desassistência desse paciente, eu penso que também precisamos trazer essa discussão. No mais, falar no fechamento de uma instituição enquanto nós ainda estamos estruturando uma rede para substituir, é uma pergunta que eu faço: nós iremos fechar antes de estar estruturado? E não vou levantar a discussão de que já tivemos vinte anos para estruturar, pois como foi falado aqui, antes não se previa o fechamento do Hospital de Custódia. Então, não foi estruturada uma rede para substituir o Hospital de Custódia, porque na [Resolução] 10.216 não se previa o fechamento dessa instituição, porque ela tem um fim diferente do que está se discutindo. Eu penso que nós precisamos dialogar um pouco mais, talvez com o CNJ, com o Poder Judiciário. Pensar numa dilatação do prazo, pensar na questão que ao menos enquanto a Adin não for julgada – está correndo lá no STF e já existe uma Ação Direta de Inconstitucionalidade acerca da resolução, pelos fatos que nós já colocamos aqui, da questão de competência ou não do CNJ –, talvez devamos manter o hospital aberto. Muito obrigada a todos, obrigada por este debate, e obrigada por virem até aqui por esse tema tão importante. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) –Obrigado. Vamos ouvir a senhora Dayana Romeiro Mota, coordenadora de Articulação Institucional da Fecam, representando o presidente da Fecam, Prefeito Fabrício de Oliveira. (Pausa.) Alguém falará em nome da Fecam? (Pausa.) Passamos a palavra para o senhor diretor Administrativo do Hospital Dra. Izolde Hübner Dalmora, do Município de Lindóia do Sul, e conselheiro fiscal da Ahesc/Fehosc, Joércio Dalmora. O SR. JOÉRCIO DALMORA – Bom dia a todos. Bom dia Deputado Vicente, e estendo meus cumprimentos a todas as autoridades aqui presentes. É com muita alegria que nós hoje representamos a Associação dos Hospitais de Santa Catarina. Pela primeira vez, doutor Vicente, os hospitais foram chamados para esse debate específico ao fechamento dos Hospitais de Custódia, porque é uma realidade preocupante. Nós sabemos que as estruturas dos hospitais, de alguns anos para cá, foram mudando muito. Hoje nossos hospitais não são mais hospitais psiquiátricos, são hospitais gerais que atendem saúde mental. Tanto os leitos habilitados pelas portarias do Ministério, como os leitos pelo programa de (ininteligível) dos hospitais. As nossas estruturas não estão preparadas para receber certos pacientes, não é? Os pacientes graves. Isso nos preocupa porque ali na ponta nós temos a equipe que está trabalhando, a equipe de enfermagem, os médicos e nós temos dentro dos hospitais gerais todos os tipos de pacientes, nós temos pacientes idosos, nós temos pacientes infantis, nós temos pacientes acamados, e isso acaba preocupando e mudando a nossa forma de pensar a saúde mental. Tanto se fala em saúde mental e 20 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões humanização, por isso que as novas portarias de saúde mental, as novas habilitações de saúde mental estão sendo feitas para hospitais, não é? Então não é que não estejamos preparados para receber o paciente de urgência e de emergência, não é isso que eu quero falar. Nós somos hospitais, nós vamos receber os pacientes em surto, nós vamos receber pacientes graves, mas não temos estruturas em manter os hospitais. Essa é uma grande preocupação nossa. Hoje, já existe em nossas unidades... nós estamos contratando equipes de segurança privada, porque, dependendo do fechamento do Hospital de Custódia, não são só aqueles cinquenta pacientes que nós temos hoje, Vicente. Agora pacientes estão sendo entregues em hospitais, pacientes graves, amanhã vai ter pacientes, e isso tudo preocupa a estrutura. A nossa preocupação é que logo, logo, o sistema vai entrar em falência, não só por causa desses pacientes, mas de todos os pacientes que nós recebemos, não é? Então, nos preocupa muito. Nós temos que agradecer, porque fomos convidados para participar deste debate, e este debate tem ser longo. Será que nós

estamos protegendo os pacientes e os familiares retirando esses pacientes do Hospital de Custódia e colocando na rua? Essa é a grande pergunta, não é? E outra pergunta, o Sargento Lima falou uma frase que me chamou atenção: nós não podemos ser ratos de laboratório. Nós, hospitais vamos ser... nós que eu digo, não sou eu, diretor, mas a minha enfermeira, o meu agente de limpeza, o meu médico, a minha equipe vai ser rato de laboratório. E hoje, se me permite Presidente, nós estamos discutindo a questão do Hospital de Custódia, mas no ano que vem nós vamos ter que discutir outro assunto, e inclusive quero parabenizar a Assembleia, que aprovou recentemente, e vai ter o apoio do Governador, tenho certeza, a multa ao usuário em local impróprio (palmas). Quero agradecer a vocês e agradecer ao Estado. Porque nós, além de termos o fechamento do Hospital de Custódia – que são seres humanos que têm que ser tratados com dignidade e nós preservamos muito isso –, nós precisamos também olhar agora essa questão da liberação da maconha, 40 gramas de maconha, 40 maços de cigarro, que vão estar na porta do colégio. No próximo ano, Secretário, nós vamos pedir mais, porque hoje nós temos oitenta leitos no Estado e vamos precisar de cinco mil leitos. Então, isso preocupa. E nós só temos que agradecer, mas nós temos que nos preocupar em olhar a ponta. E quem é a ponta? São os hospitais, são os CAPS, e são os Municípios que estão presentes, que irão receber os pacientes. Isso nós precisamos debater muito com o Ministério Público, com a Justiça, com os hospitais e as associações. E nós, da Associação dos Hospitais, estamos à disposição para ajudar, porque nós somos contratualizados, somos pagos pelo Estado, nós atendemos o SUS, mas temos que ter segurança e garantia que o nosso paciente vai ser bem atendido. É humanização no tratamento. Acabaram os hospitais psiquiátricos na década de 1980? Sim, acabaram. Mas nós temos que ter estrutura hoje e as nossas estruturas são para atender pacientes que nós conseguimos atender. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Por favor, para concluir. O SR. JOÉRCIO DALMORA – Vou deixar uma ideia aqui: quem sabe, em vez de fechar os hospitais, a gente dê mais estrutura, colabore, dê mais treinamento para a equipe (palmas). E financeiramente... eu vejo aqui o pessoal, vamos dar estrutura para eles trabalharem, vamos dar incentivo financeiro, vamos trabalhar o paciente com humanização. É isso que nós precisamos. Nós não podemos dar um passo para trás e nós estamos dando um passo para trás, ao invés de dar um passo para frente na vida, nós vamos para trás. São pacientes graves que vão estar na rua. (Discurso interrompido por término do horário estabelecido.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado. Passo a palavra para o senhor Alciomar Antonio Marin, diretor executivo do Ahesc/Fehosc, por até três minutos. 21 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões O SR. ALCIOMAR ANTONIO MARIN – Bom dia a todos e a todas. É importante esse debate. Como o diretor de Lindóia do Sul esclareceu aqui, a Associação dos Hospitais do Estado de Santa Catarina e também a Federação dos Hospitais Filantrópicos e Entidades Filantrópicas de Santa Catarina, têm uma preocupação muito grande com este tema. Se os senhores verificarem temos 146 hospitais filantrópicos no Estado de Santa Catarina, desses 146 hospitais, sem dúvida alguma, praticamente todos recebem pacientes com algum problema de saúde mental. Hoje, para os nossos hospitais, falando no recebimento desses pacientes, principalmente na porta dos hospitais, é gravíssimo. Vou passar aqui o que aconteceu recentemente, nessa semana, no Hospital Regional São Paulo, de Xanxerê. Receberam um paciente em surto de droga, que simplesmente se evadiu do hospital quebrando toda a porta. Estivemos recentemente visitando alguns hospitais. No Hospital de São Joaquim, tinha uma paciente internada e simplesmente essa paciente, Secretário, procurou se evadir do hospital, ela pulou a janela e veio a óbito. Estivemos visitando o Hospital de Campo Belo do Sul, onde também tinham esses pacientes e um paciente simplesmente pulou o muro, furtou a paróquia da igreja e retornou. E o tratamento desses pacientes é de uma dificuldade muito grande hoje, principalmente os pacientes gravíssimos. Hoje as portas dos hospitais, além de receberem toda a demanda em geral, de urgência e emergência, também estão recebendo esse tipo de paciente. E aí a grande dificuldade que se discute hoje nas instituições de referência e contrarreferência e qual a responsabilidade também desses hospitais quando recebem esses pacientes gravíssimos, que poderiam estar sendo direcionados aos Hospitais de Custódia. Então o debate é muito importante e que nós possamos avançar principalmente em soluções. A situação está posta e o que nós precisamos é de alternativas para prosseguirmos nessa caminhada a respeito dos Hospitais de Custódia e dos hospitais que recebem esses pacientes, não é? A Associação dos Hospitais de Santa Catarina e a Federação dos Hospitais estão inteiramente à disposição, abertos para a discussão, e que realmente possamos achar caminhos para resolver esse problema gravíssimo. Acreditamos que talvez a solução não seja o fechamento dos Hospitais de Custódia, mas sim achar alternativas para um tratamento mais adequado, condições e estrutura para os hospitais que hoje a rede filantrópica dispõe para todo o Estado de Santa Catarina e para todos os

pacientes que procuram os serviços dos hospitais filantrópicos. Portanto, estamos abertos para que nós possamos encontrar esse caminho e as instituições estão à disposição. Muito obrigado. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, senhor. Como não tinha alguém falando sobre os Municípios, convido a fazer uso da palavra a senhora Secretária Municipal de Saúde de Videira e coordenadora da Comissão Intergestora Regional da Região do Alto Vale do Rio do Peixe, Ivanice Angela Peccin, neste ato representando a senhora Sinara Simioni, presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina. A SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL IVANICE ANGELA PECCIN (Videira/SC) – Bom dia, Deputado Vicente; Deputados da mesa; autoridades; Secretário Diogo; e às pessoas que se fazem presentes neste momento tão importante para nós que vivemos, na ponta, no dia a dia. Quero dizer para vocês que os Secretários de Saúde recebem demandas diariamente, aquilo que o Joércio falou. O que nós temos percebido hoje é uma desestruturação das famílias e uma falta de responsabilidade por parte das famílias de todas as esferas: meu filho é usuário, eu não o quero mais; eu não quero mais meu marido; eu não aceito meu pai. Nós estamos tendo uma crise de saúde mental nos 22 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões nossos Municípios e os nossos CAPS estão superlotados. Nós seguramos pacientes, às vezes, oito dias, dez dias, para conseguirmos um leito de internação e nós temos buscado apoio no Judiciário para tentar responsabilizar as famílias que não fazem esse papel. Não é que nós, enquanto Municípios, Secretários, Conselho de Secretários, e a própria Secretaria de saúde, não queiramos receber os pacientes do Hospital de Custódia. Nós precisamos do apoio do Hospital de Custódia para dar conta dessa demanda, porque às vezes nós recebemos um paciente, um presidiário que está em surto, que vem para UPA e da UPA vai para o Hospital de Custódia. Nós não temos estrutura na nossa rede hospitalar para isso. Então, hoje nós temos um ambiente que está estruturado e que precisa melhorar ou humanizar esse atendimento e tratar esse indivíduo, para depois devolver ao sistema penal, se necessário, ou à família, ou à sociedade. O medo do fechamento dos Hospitais de Custódia não é das Secretarias de Saúde, não é do governo do Estado, é da sociedade – o senhor colocou na tela dois crimes que ocorreram. Então, nós recebemos todos os dias, não precisa estar preso para cometer crime, e às vezes nós vemos a omissão das famílias e desses pacientes que nós, no nosso Município, também temos um regresso do Hospital de Custódia. A família não tem mais vínculo, a família não o quer, e ele vai voltar para quem? Para o Município? Quem vai recebê-lo? E aí ele vai para o CAPS? É uma casa, é um residencial terapêutico que vai recuperar e que vai dar dignidade a ele? Essas são as nossas perguntas. Então assim, criar essa rede, não é? Intercalar essa rede para que nós possamos realmente [atender]. E os que têm condições, como nós já ouvimos aqui, que tem laudo que pode devolver, nós estamos lá de braços abertos para receber. Mas saibam que eles quebraram o vínculo, a sociedade já os excluiu, e então nós vamos ter um grande trabalho para ressocializar e trazer ele. Criar uma casa, um residencial terapêutico? É isso que nós queremos? Essa a nossa pergunta. Quero dizer que sim, nós queremos participar dessas discussões, pois elas são muito importantes. Estamos juntos com o Estado tentando reestruturar as redes. Há uma diferença, porque 70% dos Municípios de Santa Catarina não têm quinze mil habitantes e não conseguem fazer um CAPS. Para fazer um CAPS tem que juntar três ou quatro Municípios, depende de transporte, depende de financiamento, há uma falta de profissionais TO no Estado, e nos CAPS nós não conseguimos ter, há falta de profissionais psiquiátricos. Então, nós precisamos melhorar essa fragmentação dentro da nossa missão, que é cuidar da vida das pessoas. Muito obrigada. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Muito obrigado. A nossa audiência ouvirá duas pessoas inscritas e depois eu passarei a palavra para a PGE, e depois aos membros da mesa para as considerações finais que julgarem necessárias, que pudessem ter absorvido de alguma coisa do que aqui foi falado. [Transcrição: Clovis Pires da Silva / Leitura: Rafael José de Souza] O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Com a palavra a senhora Carla Oliveira, da Associação Alegrementemente, por até dois minutos. A SRA. CARLA OLIVEIRA – Olá, bom dia. Eu quero cumprimentar as autoridades, todos os presentes e agradecer pelo espaço, porque realmente senti a necessidade de trazer a voz dos usuários aqui. Sou usuária do CAPS II, Ponta do Coral, e da RAPS. Sou Conselheira Estadual no seguimento de usuários e também faço parte de toda essa luta antimanicomial. A Primeira coisa que eu gostaria de trazer é que para chegarmos neste momento, isso simboliza que todas as políticas públicas falharam. Quando o sujeito chega neste ponto de estar criminalizado e de serem outras pessoas a definir o destino da sua vida, isso é o retrato de que todas as políticas falharam. 23 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões E aí eu trago um questionamento também: É isolando? É trancando? É embotando? É tirando a autonomia e simplesmente tirando todos os direitos constitucionais desse sujeito que se resolvem as coisas? Hoje quero parabenizar

todos os profissionais presentes, porque vocês estão na ponta e sabem exatamente o que está acontecendo. Escutei o relato de todos e vocês trouxeram o quê? Que simplesmente estão trabalhando completamente sem estrutura. Faltam profissionais, faltam dispositivos, falta tudo (ri) não é? Então, que nós possamos realmente participar dessa construção. Fomos convidados e estamos no Comitê, participamos de três reuniões apenas, inclusive estamos aguardando para ver se haverá mais reuniões para que possamos estar presentes discutindo, porque estão decidindo as nossas vidas. Outra coisa que eu gostaria de trazer é que, quando falamos de transtornos, estamos criminalizando, trazendo isso de um lugar como se todos os sujeitos estivessem condenados. Essa é a sensação que nós, usuários, temos. Eu gostaria de deixar aqui um destaque para a mídia, para que tenham cuidado com isso, porque quando nós andamos nas ruas, sinalizando para que as pessoas nos respeitem pelas nossas diferenças, o que acontece é que está sendo passada uma imagem de que somos criminosos. Então, que se tenha mais responsabilidade a respeito disso (palmas), que esse encontro traga a possibilidade de construirmos. Eu não trago aqui o tempo, não é? Até porque são 24 anos aguardando isso. Na verdade, hoje todo mundo está com a corda no pescoço, porque não foi feito em tempo hábil. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Mais trinta segundos para complementar, senhora. A SRA. CARLA OLIVEIRA – Obrigada. Então, o que eu trago aqui é que essa política seja vista de uma forma ampla, porque ela não tem que ser vista só para quem está nesta situação. Quando se fala de pessoas com transtornos, a lei tem que ser cumprida e tem que ser vista para todos. É preciso ver esse sujeito como um todo: educação, moradia, estudo, lazer, prazer, porque nós também somos sujeitos de direito e estamos aqui para ocupar o... (Discurso interrompido por término do horário estabelecido. Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Com a palavra, por dois minutos, o senhor Daniel Lomonaco, da Frente Parlamentar de Saúde Mental da Alesc. O SR. DANIEL LOMONACO – Bom dia a todos e a todas que estão presentes. Gostaria de parabenizar esta atividade. Eu me sinto compelido a falar, representando a Frente Parlamentar de Saúde Mental do Estado de Santa Catarina, diante de tantas falas contraditórias que causam pânico social e moral à sociedade catarinense. Acho que muitos dos debatedores que estavam aqui não vieram para propor absolutamente nada, apenas para insinuar e fazer pânico moral, não é? Nós, da Frente Parlamentar e da Associação Alegrementemente, junto com o Comitê, realizamos propostas que vão na mesma direção do que muitos Deputados e pessoas falaram aqui: de fato, a Secretaria de Saúde do Estado tem sido completamente omissa há anos em relação à questão da atenção psicossocial. Deputado Vicente, eu peço encarecidamente [a revisão] do termo “doente mental”. Há 30 anos, 40 anos não se fala mais isso, não é? Hoje em dia, o termo muito em voga por quem defende enfaticamente a Psiquiatria, inclusive pessoas que passaram por essas masmorras hoje se denominam “sobreviventes da Psiquiatria”. Então, hoje, muitas dessas pessoas que passaram pelo sistema psiquiátrico estão se denominando sobreviventes, devido aos descasos realizados pelo sistema psiquiátrico. Não quero generalizar, mas chamo a atenção e peço mais cuidado quando forem falar das pessoas que passam por sofrimento por algum motivo. Então, por favor, sejam um tanto mais delicados na questão do doente mental. 24 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Nós, enquanto Frente Parlamentar e Associação Alegrementemente, nos dispusemos desde o começo a colaborar, mas infelizmente, como muito foi falado... e aí temos o material vasto do Ministério Público, aqui na figura do doutor Douglas, do qual temos recebido os vazios existenciais da Rede de Atenção Psicossocial. O meu tempo já está terminando, mas eu gostaria que esta conversa não nos levasse a uma polarização de ideias e que, de fato, pudéssemos pensar agora – e acredito que esse é o ponto comum de todos, de direita e esquerda – que a RAPS do Estado de Santa Catarina está defasada. Secretário, por favor, nos dê atenção, porque não adianta ficar de proselitismo aqui. Acompanhamos a má vontade do Estado em relação à contratação de pessoal (palmas), então a cobrança vai direto para a Secretaria. Agradeço novamente todo o mundo e é isso. Eu tenho que concordar com o Deputado Sargento também: a nossa RAPS e a saúde mental do Estado estão um fracasso. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Vamos ouvir neste momento um importantíssimo parecer da PGE do Estado. Nós fizemos uma solicitação justamente para que a PGE entrasse, junto ao CNJ ou ao STF, para que fosse revista a decisão. Então, com a palavra o senhor Procurador Weber Luiz de Oliveira, representando o Procurador-Geral do Estado, doutor Márcio Luiz Fogaça Vicari. O SR. PROCURADOR WEBER LUIZ DE OLIVEIRA – Bom dia a todos. Cumprimento a mesa na pessoa do Deputado Presidente Caropreso, o Secretário de Estado da Saúde e todos os presentes. A Procuradoria-Geral do Estado tem como missão constitucional fazer o assessoramento e a orientação jurídica do Estado de forma ampla e, notadamente, tem mais ênfase no Poder Executivo. Do ponto de vista dessa atuação de orientação e consultoria jurídica, ela atua

diretamente nas Secretarias. No que concerne particularmente à Secretaria de Estado da Saúde, as orientações jurídicas são no sentido de fazer um fluxo que atenda de forma adequada os atos administrativos da EAP – o pessoal da EAP da Secretaria está presente aqui – em consonância com os entendimentos alinhados na resolução e determinados em algumas decisões judiciais no Poder Judiciário. A atuação jurídica da PGE é nesse sentido de fazer as orientações jurídicas para bem cumprir, e não poderia ser diferente, as decisões, tanto administrativas quanto judiciais. Quanto ao questionamento de Vossa Excelência sobre uma eventual judicialização, eu não entendi. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Foi feita uma solicitação à PGE, tanto por escrito como pessoalmente, inclusive diretamente ao doutor Márcio Vicari, para que ele atuasse junto ao STF, pelos meios que lhe cabem, para rever essa data de fechamento dos hospitais. O SR. PROCURADOR WEBER LUIZ DE OLIVEIRA – Sim, obrigado. Não há ainda um direcionamento no sentido de judicializar essa questão perante o Supremo. O que existe no Supremo Tribunal Federal, que eu tenho conhecimento, e no que concerne à impugnação dessa resolução, são duas ações diretas de inconstitucionalidade: uma do partido Podemos e outra de uma associação, cujo nome não me recordo agora, que se trata de um controle abstrato de constitucionalidade, impugnando a própria norma em si. Tem uma decisão recente do Estado do Rio de Janeiro, e no caso em específico, no caso concreto, um mandado de segurança foi impetrado e distribuído pelo Ministro Flávio Dino, que concedeu uma liminar nos autos desse mandado de segurança, obstando o fechamento de um hospital no Estado do Rio de Janeiro. Talvez essa decisão do Ministro Flávio Dino possa desencadear outros interesses nos Estados afora, no mesmo sentido ou direção, do ponto de vista da atuação jurídica. Isso, com 25 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões certeza, está sendo debatido no âmbito do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais do Estado, que tem uma Câmara Técnica específica de Governadores, a Câmara Técnica de Procuradores-Gerais do Estado. Esse é um debate interno e específico, até para estabelecer a forma de atuar – pois a atuação conjunta é sempre mais forte – e de direcionamento de estratégia jurídica. No mais, do ponto de vista da atuação concreta na PGE, peço escusas às vossas excelências, pois não me foram passadas informações específicas de direcionamento particular. Acredito que, por ora, o debate ainda está tramitando no ato do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais do Estado. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Objetivamente, doutor, não foi tomada nenhuma medida por parte da PGE, em particular, com relação a essa situação junto ao STF? O SR. PROCURADOR WEBER LUIZ DE OLIVEIRA – Sobre a impugnação no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por ora, eu desconheço. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Certo. Obrigado pela participação. O SR. PROCURADOR WEBER LUIZ DE OLIVEIRA – Obrigado. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Passo a palavra a todos da mesa para as considerações finais, para que façam o seu fechamento antes de fazermos o encaminhamento da reunião. Com a palavra a senhora Desembargadora Cinthia Beatriz, por favor. A SRA. DESEMBARGADORA CINTHIA BEATRIZ DA SILVA BITTENCOURT SCHAEFER – Muito obrigada, Deputado. Nós ouvimos aqui várias falas a respeito dos mais diversos posicionamentos, das mais diversas situações, dos mais diversos problemas e das mais diversas visões acerca dessa situação envolvendo o fechamento iminente do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. É claro que, como eu já tinha dito no início, é um assunto polêmico, delicado e que divide opiniões. Nós ouvimos aqui o doutor Márcio Luiz Fogaça Vicari falando sobre os médicos não terem sido ouvidos quando foi editada a resolução do CNJ. Ouvimos também algumas pessoas falando a respeito da Lei nº 10.216, que está há vinte anos em vigor e não foi cumprida e que na sua essência diz que só serão utilizados hospitais quando efetivamente necessário. O Deputado Vicente é médico, trouxe para nós uma contextualização do que estamos discutindo e, efetivamente, embora se saiba que a lei não diga claramente que era sobre fechamento de hospitais psiquiátricos, ela deixa claro também que o caminho não é a utilização desses hospitais para qualquer situação envolvendo paciente infrator ou mesmo situações envolvendo aquelas infrações que não são extremamente graves. O que nós temos, e acredito que todos nós concordamos, embora talvez tenhamos opiniões diferentes e pensamentos divergentes, mas acho que uma coisa temos em comum, sabemos da necessidade porque, primeiro, o tempo está se esgotando e, segundo, porque embora tenhamos e seja muito salutar, Deputado, essa discussão com a sociedade, com todos os representantes aqui e com todas as ideias postas, sabemos que temos que cumprir aquilo que nos foi determinado e temos que ver onde falhamos, porque houve uma falha, sem dúvida nenhuma houve uma falha. Tivemos vinte anos para colocar isso em prática e não colocamos. Estamos discutindo isso faltando um mês para o fechamento do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Estamos só discutindo isso porque estamos assustados, achando que vamos colocar pessoas na sociedade que vão causar

riscos sociais. Provavelmente nós estamos pensando em todos os riscos e sofrimentos que essas pessoas e muitas outras já sofreram durante anos e anos que passaram dentro desses locais, durante a existência de manicômios e hospitais psiquiátricos, tanto que o Brasil foi condenado em cortes internacionais por ter praticado torturas e maus-tratos. Vimos o Barbacena, vimos o holocausto brasileiro. Talvez não saibamos lidar com o ser humano doente e isso é muito triste. Quando nós trazemos o ser humano 26 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões doente mental para um local em que ele rompe com a realidade, a família realmente se livra de um problema e não quer mais, e o Estado fica responsável e ele passa o resto da vida dentro de um hospital cumprindo uma pena perpétua. Então, cabem muitas digressões, cabem muitos pensamentos. Tortura? Hoje não temos isso aqui. O hospital aqui é respeitado, os pacientes são cuidados, mas será que é isso que nós queremos? Questiono a cada um e deixo a minha mensagem: estamos fazendo a nossa parte, estamos fazendo com que o Estado cumpra a sua parte, embora atrasado, espero que seja o melhor possível. E pessoal, aquelas pessoas que cometeram aqueles crimes violentos não tinham problemas de saúde mental. As violências dos crimes nas creches, na escola em Blumenau? Todos eles fizeram exames de sanidade mental e todos eram sãos, como todos nós. Então, não levemos isso como um exemplo. Muito obrigado. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Muito obrigado, doutora Cinthia. Com a palavra a senhora Joana Mahfuz Vicini, Secretária Adjunta da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa. A SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO JOANA MAHFUZ VICINI (SC) – Diante de tudo o que foi falado sobre a nossa data já apazada para o fechamento do nosso único Hospital de Custódia aqui de Santa Catarina, como bem falou a Desembargadora Cinthia e tantos outros aqui, somos cumpridores da lei, hoje nós sabemos. Estivemos todo esse tempo nos organizando para fazer cumprir a lei, no entanto reiteramos, enquanto Secretaria, a nossa preocupação. Eu gostaria de destacar que o nosso Hospital de Custódia é diferente, é realmente uma referência de assistência em saúde mental e psicossocial. No imaginário popular tem aquela questão do manicômio, mas qualquer pessoa que pisa no nosso Hospital de Custódia percebe algo completamente diferente: essa assistência, esse acompanhamento multidisciplinar, não só psiquiátrico, mas também com assistentes sociais, psicólogos e toda uma rede muito forte para que essa pessoa que foi considerada incapaz naquele momento seja, sim, desinstitucionalizada, só que num prazo um pouco maior. Essa é a questão que nós, hoje, entendemos como diferente, em que pese estarmos na iminência do fechamento. Portanto, o que eventualmente observamos em outros Estados da Federação não ocorre aqui em Santa Catarina. O Hospital de Custódia é diferente, claro que não temos tempo para isso e é uma pena que não possamos mostrar isso para a sociedade, mas não temos tempo hábil. É esse o recado que eu gostaria de deixar, enquanto Secretária Adjunta, da nossa Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa. Muito obrigada. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado. Passo a palavra ao Promotor Douglas Roberto Martins. O SR. PROMOTOR DOUGLAS ROBERTO MARTINS – Farei apenas algumas considerações finais a respeito do que o Ministério Público vem fazendo. Como eu havia mencionado no início, nós acompanhamos sob dois vieses, das Promotorias que atuam na execução penal e execução das medidas de segurança e das Promotorias que atuam na saúde pública. Em relação à execução penal, só para compartilhar a informação com os senhores, a Promotoria da Execução Penal da Capital ajuizou um mandado de segurança contra a portaria de fechamento do Hospital de Custódia, com o objetivo de obter provimento para a manutenção dessa estrutura até que haja uma maior segurança para o seu fechamento. Na visão da Promotoria, esse tempo é necessário e esse mandado de segurança pende de julgamento no Tribunal de Justiça. E nós temos, claro, no Supremo Tribunal Federal, como já foi mencionado pelo doutor Weber, as ações diretas de inconstitucionalidade, que após a decisão do Ministro Flávio Dino a respeito do Rio de Janeiro, houve uma decisão do Ministro Edson Fachin questionando 27 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões a suspensão da resolução, dos prazos, e ele manteve, entendeu pela manutenção dos prazos previstos na resolução e, em decisão preliminar, pela legalidade e constitucionalidade da resolução. Então, dentro das Promotorias da Execução Penal, nós temos essa discussão e temos também questionamentos sendo formulados. Por outro lado, nas Promotorias da saúde pública nós temos trabalhado há bastante tempo com o Programa Saúde Mental em Rede, que foca no fortalecimento das Redes de Atenção Psicossocial e na implementação de equipamentos, reconhecendo toda a desestrutura ou toda a falta de uma melhor estrutura. Não que movimentos não estejam acontecendo, não que a Rede já não tenha uma capilaridade e uma importância de atenção e de atendimento dentro do Estado, visto que nós temos mais de cem CAPS, então essa Rede já existe, mas ela precisa ser fortalecida, robustecida, em especial pensando em outros serviços que não só os CAPS, como

no Serviço Residencial Terapêutico, na unidade de acolhimento, bem como no fortalecimento dos espaços de internação para quando essas internações se mostrarem excepcionalmente necessárias. [Transcrição: Vera Regina Zacca / Leitura: Janis Joplin Zerwes Leite] O que nós percebemos dessa discussão, acompanhando os encaminhamentos do Comitê – as duas Promotorias, esses dois vieses de atuação têm participado das reuniões do Comitê e do grupo de trabalho formado pelo Tribunal de Justiça, participando da discussão – é a necessidade de olhar para a realidade concreta e para a necessidade de atenção em saúde mental dessa população. O que a resolução faz é trazer a 10.216 e, simplesmente, retirar o Hospital de Custódia como uma bengala dessa Rede, para que, muitas vezes, ela não se estruture ou tenha ali um suporte para casos mais difíceis de lidar, casos que a Rede tem maiores dificuldades de lidar. O que nós percebemos, até por algumas falas, é que em algumas situações o Hospital de Custódia serve como um fluxo mais facilitado de contenção dessas pessoas e de alívio das Redes. Isso, evidentemente, ignorando as necessidades de saúde desse sujeito. Então, é focar novamente na necessidade clínica, no atendimento de saúde, seja de internação ou ambulatorial – com preferência, claro, para o ambulatorial. E o Ministério Público tem acompanhado o processo para, dentro da sua função constitucional, adotar as medidas necessárias para o fortalecimento dessa Rede, por um lado, e para um processo seguro de fechamento do Hospital de Custódia e de absorção desses pacientes nos serviços que sejam necessários para o cuidado de saúde, seja na manutenção de internação em outros espaços, seja no tratamento ambulatorial com articulação das famílias, com a cobrança de responsabilidade das famílias e das Redes, o que tem feito com a responsabilidade e o trabalho necessário em acompanhamento ao que vem sendo feito pelo Comitê, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos Municípios. Seguimos à disposição e trabalhando para garantir um atendimento de qualidade para as pessoas. Obrigado. (Palmas.) O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, doutor Douglas. Passo a palavra para o Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, doutor Diogo Demarchi Silva. O SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DIOGO DEMARCHI SILVA (SC) – Obrigado, Deputado Vicente. Deputado Sargento Lima, Desembargadora Cinthia, todos que fazem parte da mesa e todos que estão aqui presencialmente ou nos acompanhando de forma remota, eu quero fazer aqui um registro de agradecimento, primeiro, a todos que fazem a saúde na ponta de Santa Catarina, não somente a equipe da Secretaria de Estado da Saúde, não só os diretores, mas também todos que fazem parte do Hospital de Custódia com a SAP. Quem está no dia a dia sabe a dor que é e os desafios que existem, porque o problema, o desafio, não está no dia 28 de agosto. Ele já está posto, não é? Só temos 28 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões que lembrar que nós já não recebemos, no Hospital de Custódia, casos que antes seriam recebidos. Então eu quero render aqui a minha homenagem, porque falar é simples, até certo ponto, mas quem está no dia a dia é que sabe os desafios do setor saúde de uma maneira geral, e o pessoal da SAP faz parte desse setor também. Seria muito fácil para a Secretaria de Estado da Saúde falar que eu, como Secretário de Estado da Saúde, cheguei agora, que estamos no governo há um ano e meio e que em vinte anos ninguém fez... Entretanto, neste momento eu sou o responsável sanitário do Estado e, portanto, a responsabilidade é minha. Eu poderia falar que não existia a Gerência de Saúde Mental que este governo criou; que nós tínhamos três pessoas numa gerência e que hoje nós temos doze; que nós dobramos o valor dos leitos de saúde mental; que Santa Catarina é um dos únicos Estados do país, Sargento Lima, que cofinancia CAPS e SRT. Eu acabei de escutar uma fala relacionada a não polarizar, mas foi um pouco contraditória, porque eu estou cumprindo o meu papel que está lá no artigo 17, da 8.080, que é coordenar a política pública no âmbito estadual, mas eu não vejo, até o momento, o olhar do Ministério da Saúde, do governo federal, nesse tema – lembrando que quem arrecada R\$2,3 trilhões neste país é o governo federal e pouco volta para executar a política pública que lá nos Municípios eles precisam, ou alguém aqui pensa que com R\$30 mil por mês de cofinanciamento conseguimos manter um CAPS? Isso não paga nem o psiquiatra. Então, falar é muito simples, mas quem está no dia a dia sabe qual é o desafio e o que temos que encaminhar, enquanto política pública, para a consecução de tudo o que está previsto nas legislações federal, estadual e municipal. Dito isso, a Secretaria de Estado da Saúde vai manter o bom diálogo que está tendo no grupo, tanto no GMF, mas com todo o setor, com o Ministério Público. A questão de entrar com ação ou não, nós entendemos que temos um bom diálogo e estamos tentando encaminhar soluções para os desafios apontados. Nós temos uma sinalização do próprio CNJ, Deputado Vicente, relacionada ao fato de tratar com prazos diferentes algumas Unidades da Federação, como São Paulo, que tem um número elevado de casos. É claro que Santa Catarina vai colocar as suas dificuldades e foram apresentados aqui quatorze pacientes, nove pacientes, cinco pacientes, mas mesmo que fosse um paciente, trata-se de uma vida, não é? Então como nós vamos tratar esse caso? Nós

vamos responder o documento colocado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização com relação ao Instituto de Psiquiatria, à Equipe Conectora, já está atuando – lembrando que nós temos uma Equipe Conectora que já atua e já desinstitucionalizou sete pessoas que tinham condições de terem um encaminhamento, e tem ainda o pedido de mais uma equipe. Nós vamos avançar, nós vamos responder adequadamente, sabendo que esse debate deve ser perene, porque não é só o dia 28. Nós temos desdobramentos, temos uma Rede que precisa ser fortalecida dentro da política pública e a Secretaria de Estado da Saúde não vai se furtar a esses encaminhamentos e a cumprir o que está na legislação, mas claro que olhando para o contexto, porque não é só saúde, eu estou falando de um contexto de sociedade em geral, como foi bem colocado aqui por todos. No mais, agradecemos pela oportunidade. É assim que a nossa democracia funciona, com divergências, para que, por meio delas, possamos ter convergências e, principalmente, entregar o que é nosso dever enquanto Estado, que é qualidade de vida, bem-estar social e segurança a todos. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, Secretário. Passo a palavra para o Deputado Sargento Lima. O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Presidente, complementando o que o nosso Secretário de Estado da Saúde falou, quero dizer que o 29 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões Estado de Santa Catarina comemorou um número importante este mês: 69.356 cirurgias realizadas, colocando-se em primeiro lugar no território nacional, ficando à frente dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro. É cofinanciador, sim, do sistema CAPS. Essa é uma realidade. E quando eu fiz menção em relação à saúde, é porque o Brasil está sendo analisado como um torrão único e isso não pode ser feito, porque há diferenças entre os Estados. Foi a minha referência direta da ineficiência da operação – que também tem que ser levada em conta –, pois que este ano foram cortados R\$161 milhões de recursos destinados às clínicas de recuperação, um dinheiro que fará falta, porque muitas vezes essas clínicas, junto com os hospitais filantrópicos, sobrevivem do terceiro setor e do apoio daqueles que já pagam 35% de tudo aquilo que ganham com impostos. Então, quando se avoca essa responsabilidade, dentro de um Estado que, sim, trata o cidadão com responsabilidade, já é um primeiro sinal de sandice, no meu entendimento. Isso, sim, é definição de loucura: você trazer para si um problema que é pacificado aqui em Santa Catarina. Nós estamos trabalhando com realidades paralelas a nossa, mas totalmente diferentes quando se fala de outros Estados da Federação. Foi feito um corte considerável dessa monta para as clínicas, existe um esforço hercúleo dos hospitais filantrópicos, ajuda constante do governo do Estado dentro dela... Então eu fico muito contente por conseguirmos ter um espaço para falar sobre aquilo que é bem feito aqui dentro, mas é como eu digo, se apontar isso como um lenitivo, como um remédio único para isso, seria dizer o contrário daquilo que eu acredito, e eu acredito que quem dá alta e quem interna paciente é médico e não Juiz; Juiz não diz quando é para internar, nem quando é para dar alta para paciente. Eu estaria me comportando como um maluco e seria mais um voluntário para internação compulsória o dia que eu assinasse isso aí como uma realidade (palmas). Essa é uma verdade. Eu quero agradecer o doutor Vicente Caropreso, proponente desta reunião. Doutor Vicente, o senhor sempre foi espelho para nós aqui dentro desta Casa, uma lâmpada. Fico agradecido e confio nos encaminhamentos desta importante reunião que serão colocados pelo senhor. Conte com o meu total apoio e colaboração. O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso) – Obrigado, meu amigo e Deputado. Chegamos ao final desta importante reunião e eu gostaria de agradecer a participação de todos os membros da mesa, do meu amigo Deputado Sargento Lima; do doutor Diogo, Secretário de Estado; do doutor Douglas Martins, do Ministério Público; da senhora Joana Vicini, representando a Secretaria de Estado da Administração Prisional; e da muito importante participação da senhora Desembargadora Cinthia Beatriz Schaefer, que embelezou esta mesa com suas ideias, seus posicionamentos e sua postura. Toda essa discussão começou, senhoras e senhores – farei um resumo aqui -, em 1789 com a Revolução Francesa. A partir dali a luta antimanicomial começou e também ali começou a valorização, por meio de um cara chamado Pinel, que vocês já devem ter ouvido falar, um psiquiatra, do trabalho da Psiquiatria. Então, não há sistema de saúde mental que funcione sem uma equipe completa, sobretudo por quem comanda essas equipes, que são os médicos psiquiatras. Não há condições de se falar, em nenhum momento, sobre saúde mental sem uma equipe de saúde mental completa. Essa é a primeira coisa que nós temos que ter em mente. Não dá para colocar na lei coisas que não prevejam o atendimento e a humanização das pessoas. Nós precisamos entender o sofrimento, passar pela assistência social, passar por todos os trâmites, para daí entender a postura que o Estado vai ter em termos de justiça e em termos de prisão. Essa situação é complexa. Por outro lado, o Estado tem dificuldade de absorver essa clientela, não somente a atual, doutor Douglas, mas a que vem, porque os casos vão aparecer. É a mesma coisa que

dizer que nós acabamos com a fila dos infartados do miocárdio. Daqui a 30 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões pouco já tem cinco infartados e, pronto, começou tudo novamente. Cuidado, você fuma (dirige-se ao Deputado Sargento Lima). Nós precisamos estar preparados, o sistema tem que funcionar. Hoje ficou bem claro o temor por parte de Prefeituras, dos hospitais, do sistema prisional, do Hospital de Custódia, de que nós precisamos evoluir, senhor Secretário, no sentido de conversar mais a respeito das obrigações de cada um. E fica claro que a União, mais uma vez, quanto à distribuição dos recursos – e não é apenas este governo, mas todos os governos –, vira as costas para essa área, valorizando muito mais os tratamentos complexos, que são importantes, é lógico, como o câncer, a doença cardiovascular e outras doenças complicadas que demandam milhões e bilhões de reais, e a saúde mental, muitas vezes, vai ficando para trás. Esse é o diagnóstico a que chegamos. Estamos aqui reunidos em função de uma situação que teve o alarme soado, o cartão vermelho, o sinal vermelho e todo mundo se acordou, por isso este ambiente ainda está cheio e ninguém vai embora, porque querem saber o que nós vamos fazer. Este foi um momento importante de brainstorming, de introspecção, de análise da responsabilidade de cada um de nós que estamos aqui e que despertamos esta reunião. É nossa responsabilidade, mas, sim, precisamos de mais financiamento estadual e federal, doutor Diogo, Secretário da Saúde, e que as Prefeituras cumpram o seu papel. Eu gostaria muito mais de ter ouvido alguém da Fecam, porque é o órgão que fala, mas ainda bem que a Ivanice tocou no assunto e absorveu o que está se passando dentro das cidades, as dificuldades que se tem. Essa é a realidade. Eu me sinto muito contente em ter provocado este debate, porque estamos perto de uma situação que pode, sim, levar um temor à população e às pessoas que, eventual ou compulsoriamente, vão ser colocadas para fora do sistema do hoje Hospital de Custódia. Dois já morreram... Então a coisa é muito complicada do ponto de vista do usuário – que tão bem se manifestou –, porque eles estão em risco, doutor, tão em risco que dois já morreram dois. Como será a recepção da família? Enfim, a sociedade e todas as áreas do Estado, da política em si, têm que parar, pensar e trabalhar em grupo para ver de que maneira um sistema mais eficiente e mais humano pode resolver essas situações. Eu tenho algumas proposições que eu acho que ficaram bem claras, não é? Primeiro à Procuradoria-Geral do Estado, porque eu acho que vale a pena, senhor Procurador, que o nosso Estado também se manifeste a esse respeito a fim de que seja dado um tempo maior para que nós possamos avaliar alguns casos... Eu acho que a grande maioria está dando para ver como está sendo esse encaminhamento: dois mortos já! Quando se diz respeito à pessoa humana... A morte e o assassinato de pessoas que antes estavam protegidas e agora ficaram em liberdade... A gente sabe que isso não aconteceu. De alguma maneira isso também implica em que tenhamos um tempo para pensar para achar as soluções. Então, eu acho que a PGE tem que se manifestar e acredito que esse foi o pensamento geral aqui. O segundo: mais uma vez nós apelamos, nós mesmos, ao STF em relação ao CNJ. Aqui, nesta reunião, também fica claro que nós temos, sim, que mandar alguma documentação para o CNJ para que reveja esses prazos, pelo menos os prazos, a fim de que possamos nos estruturar. Uma sensação que ficou bem clara, para mim e para várias pessoas: nós precisamos de formação de mais profissionais da área da saúde mental. Quando falamos em CAPS, ele resolve? Resolve um monte! Benditos sejam os CAPS que vieram para reforçar a nossa Rede. Agora, muitos CAPS não têm psiquiatra, e isso eu não entendo. Na hora em que se valoriza a formação de residência de inúmeras especialidades, que sabemos que são importantes, mas convêm muito mais a um sistema de gastos e econômicos, não se pensa nessa área, e essa é uma urgência. Acho que a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria da Educação, no momento em que é facultada a formação médica gratuita, também poderiam, em algum momento, 31 Documento transcrito pela Coordenadoria de Taquigrafia das Comissões inserir isso como uma das premissas. Nós precisamos resolver os nossos problemas e não apenas os problemas de formação dos outros. Então, tem que haver um pacto de corresponsabilidade e um pacto de decência. Na hora em que o Estado estica o braço para ajudar milhares de pessoas, o Estado também precisa de ajuda. Nós também precisamos da bancada federal e acho que poderia ser encaminhada a ela, doutora Cinthia, doutor Diogo, doutora Joana, nosso Procurador, para que seja revista essa pactuação de dinheiro que vai para um lado e para outro, pressionando o Ministério da Saúde em relação a essa distribuição de recursos, que é muito desigual com Santa Catarina. O Estado de Santa Catarina tem se mostrado um Estado de vanguarda, na maioria das áreas. Na área da saúde, acho que demos uma aula com relação ao enfrentamento da pandemia, quanto à distribuição geográfica dos hospitais, das equipes de saúde e pela excelência do serviço. Nós demos um show no Brasil de como fazer. Falhas existiram? Claro. Teve rolo, tudo, mas o resultado foi o melhor índice de mortalidade do Brasil. Na área da educação também, existem várias coisas que o nosso Estado... Então é isso, gente, essas serão as medidas

que as três Comissões tomarão em relação ao assunto. E nós estamos, como se diz em linguagem sindical, abertos... Eu não lembro... como se diz em linguagem sindical, nós estamos abertos com... com a reunião em aberto... (O senhor Deputado Estadual Sargento Lima manifesta-se fora do microfone. Inaudível.) Eu já participei, é importante ver o outro lado também. Eu esqueci o termo, mas nós temos que estar de olhos abertos e esta Casa é de todos, ou seja, vamos ouvir todos, continuamos ouvindo e atentos para o desenrolar dessas situações e manteremos todos informados das coisas que vão acontecendo. Muito obrigado pela presença de todos e nada mais havendo a tratar, damos por encerrada a reunião. (Palmas.) (Ata sem revisão dos oradores.) [Transcrição: Reinaldo T. Ouriques / Leitura: Siomara G. Videira / Leitura final: Dulce M. da Costa Faria].

Deputado **Dr. Vicente Caropreso**

Vice-Presidente da Comissão de Saúde

Deputado **Oscar Gutz**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Família

Deputado **Jessé Lopes**

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Processo SEI 24.0.000047379-7

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 23 de outubro de 2024, às 10h, em cumprimento dos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 02 e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Oscar Gutz e vice-presidência do Senhor Deputado Sérgio Motta, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado Jessé Lopes, Deputado Marquito e Deputado Matheus Cadorin. Ausência justificada do Deputado Dr. Vicente Caropreso, conforme Ofício Interno OFÍCIO INTERNO N° 1469779/2024/GAB-DEP-DR. VICENTE CAROPRESO. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos e Família, da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 4ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia: discussão e votação do RCC/0166/2024, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, requerendo a realização de audiência pública objetivando discutir a importância das sacolas jumbo, no sistema carcerário catarinense, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Deputado Fabiano da Luz para a relatoria do PL/0268/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, que Altera a Lei n° 18.078, de 22 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre o direito a visita virtual de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)", para proporcionar a abrangência aos pacientes em isolamento por precaução de contato ou que estejam impossibilitados, por outros motivos de receber visitas estando internados em enfermarias, apartamentos e unidade de terapia intensiva, exarando parecer pela aprovação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Deputado Jessé Lopes para a relatoria do PL/0115/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que Dispõe sobre a criação do Cadastro de Pedófilos e de Agressores Sexuais no Estado de Santa Catarina e adota outras providências, exarando parecer pela aprovação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos membros e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Luciana Garcia Winck, Gerente de Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 23 de outubro de 2024.

Deputado **Oscar Gutz**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Família

Processo SEI 24.0.000047376-2

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 19 de novembro de 2024, às 13h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões n° 02 e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Jair Miotto e vice-presidência

do Deputado Matheus Cadorin, os demais membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz e Deputado Nilson Berlanda. Ausência justificada do Deputado Carlos Humberto, conforme Ofício Interno N° 1502850/2024/GAB-DEP-CARLOS HUMBERTO METZNE. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 12ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia, atendendo ao RCC/0197/2024 aprovado na Comissão, passando a palavra ao Senhor Alexandre Soratto, Presidente Estadual do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), que apresentou um panorama da atuação do órgão na fiscalização e no combate às fraudes. Informou que além da sede em São José, o IMETRO/SC possui regionais em Joinville, Itajaí, Chapecó e Tubarão. Apresentou exemplos práticos da atuação do órgão, como a verificação das bombas medidoras de combustíveis; confiabilidade de balanças de pequeno, médio e grande porte; verificação de bafômetros, radares de velocidade e cronotacógrafos; além de produtos pré-embalados, como aqueles que compõem a cesta básica. Trouxe também o exemplo dos pescados congelados, motivo de preocupação em razão dos altos índices de reprovação na fiscalização pelo excesso de gelo, com erros superiores a 30% contra o consumidor. Explanou também sobre as fraudes cometidas na entrega de compras institucionais, em quantidade abaixo da adquirida de produtos como papel toalha, papel higiênico, luvas descartáveis, sacos de lixo, sabonete líquido, álcool gel. Como resposta a esse tipo de fraude, informou que o órgão está realizando uma parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração e Controladoria Geral do Estado na forma do Programa Compra Segura SC. Relatou, no entanto, que falta estrutura para que o IMETRO/SC possa atender todas as demandas de fiscalização. Informou que o Governo do Estado está estruturando o IMETRO/SC para que o órgão tenha laboratórios em suas unidades regionais. Finalizou sua fala mencionando a importância da aprovação de retribuição financeira dos fiscais do IMETRO/SC, para que possam ter sua retribuição equiparada à média nacional, que hoje recebem uma das três menores remunerações entre os Estados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença do convidado e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões nº 02, 19 de novembro de 2024.

Deputado **Jair Miotto**

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI 24.0.000047383-5

— * * * —

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 10 de dezembro de 2024, às 13h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito e Vice Presidência do Deputado Fabiano da Luz. Os demais Deputados membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Deputado Julio Garcia, Deputado Antídio Lunelli, Deputado Lucas Neves. Justificada a ausência do Carlos Humberto conforme Ofício Interno N° 1536104/2024. Justificada ausência do Deputado Ivan Naatz conforme Ato da Presidência N° 008-DL. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprimentando os presentes e justificando, em virtude da proximidade do recesso, a transformação do RCC/0212/2024 que requer a realização de audiência pública acerca da situação da Praia de Taquarinhos no município de Balneário Camboriú para esta reunião com convidados. Após chamou para compor a mesa os convidados, o vereador Eduardo Zanata de Carvalho da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, o senhor Cristiano Voltin, presidente do Instituto de Desenvolvimento e Integração Ambiental (IDEIA) e o senhor Gabriel Felipe da Silva, representante da Associação de Moradores de Taquaras e pescador da região. Diante do quórum passou em seguida à apreciação das atas da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da 20ª Legislatura e da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente da 20ª Legislatura, aprovadas por unanimidade. Abrindo a ordem do dia, o Senhor Presidente passou aos expedientes, dando conhecimento das correspondias SEI 24.0.000041146-5, Decisão do Poder Judiciário na Comissão de Conflitos Fundiários (e-proc

n. 5010846-45.2023.8.24.0000/SC) no caso envolvendo ocupações coletivas na área da Praia de Naufragados; e do ofício circular MPT/PS N° 06/2024, do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos, referente à sugestão de que as Assembleias Legislativas busquem implementar regulamentação específica para a pulverização terrestre de agrotóxicos, tomando como referência a Nota Pública do GTAgroecologia do MPF, sobre a Regulamentação da Pulverização Terrestre (SEI 24.0.000036613-3). Ato contínuo, o Presidente leu os pareceres da relatoria do Deputado Ivan Naatz, referente aos projetos de Lei PL./0235/2023 de autoria do Deputado Marcius Machado, que altera a Lei n° 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para o fim de vedar que os tutores permitam que os cães sob seus cuidados tenham livre acesso às ruas e a ambientes públicos sem acompanhante; o PL./0249/2023 de autoria do Deputado Delegado Egidio, que declara de utilidade pública o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, de Ibirama e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade; o PL./0432/2023 de autoria da Deputada Paulinha, que declara de utilidade pública a Associação Saragaço da Comunidade Tradicional do Município de Bombinhas e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade, que colocados em bloco em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, Deputado Marquito, iniciou sua fala destacando dois pontos principais sobre a situação da área da praia de Taquarinhas, ressaltando que a área está inserida em uma APA (Área de Proteção Ambiental), devendo qualquer intervenção atender às normas do plano de manejo e apontou que a empresa vencedora do leilão foi constituída poucos meses antes do processo, levantando questionamentos sobre a transparência e legalidade da operação, inclusive mencionando que o valor pago pela área foi significativamente inferior ao preço de mercado, demandando esclarecimentos. Ressalta que a área tem importância ecológica significativa, e movimentos sociais vêm lutando há anos por sua preservação. Ato contínuo passou a palavra para os convidados, o vereador Eduardo Zanata destacou que, desde 2019, busca diálogo com a Prefeitura de Balneário Camboriú e a Caixa Econômica Federal para que a área fosse doada ao município, relatando tentativas de transformar Taquarinhas em uma unidade de conservação permanente, apontando a resistência e a omissão da gestão municipal atual. Ato contínuo, Cristiano Voltin, do Instituto IDEIA fez uso da palavra para reforçar a importância ambiental de Taquarinhas destacando a mobilização contínua para evitar sua ocupação desordenada, também mencionou a surpresa com o recente leilão e os desafios no passado enfrentados para acessar informações sobre a área, ressaltando que, apesar das dificuldades, atualmente há maior apoio. Posteriormente, Gabriel Felipe da Silva, pescador e representante da Associação de Moradores de Taquaras, enfatizou a importância da pesca sustentável na região, que envolve cerca de 15 famílias, destacando a necessidade de garantir a preservação da área e regularizar o uso sustentável, pedindo apoio dos presentes para alcançar uma solução definitiva. Em seguida Lúcio Dias, do Movimento Ilha Verde, trouxe considerações sobre a importância ecológica de Taquarinhas como último reduto intocável, destacando a ameaça da especulação imobiliária para a área. Ao final, o Senhor Presidente apresentou encaminhamentos para oficial a Caixa Econômica Federal a respeito do leilão da área questionando a recente constituição da empresa ganhadora, bem como sobre o baixo capital da empresa ganhadora e sobre a desvalorização do imóvel diante da aquisição e posterior leilão, ainda oficial a Prefeitura municipal questionamento o porquê da não aquisição dessa área; encaminhar ofício para atual vereadora Juliana Pavan, futura prefeita, a respeito de seu comprometimento em período de campanha em proteger a praia de Taquarinhas e, por fim, destacar a importância da continuidade da tramitação do PL./0021/2019, de autoria do Deputado Ivan Naatz que cria o Parque Estadual da Praia de Taquarinhas, no Município de Balneário Camboriú, como medida em defesa da preservação de Taquarinhas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

Marcos José de Abreu – Marquito

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 24.0.000047417-3

— * * * —

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 11 de dezembro de 2024, às 9h, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi Saretta e Vice-Presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, com a presença dos demais Senhores Deputados membros da Comissão de Saúde: Deputado Lucas Neves, Deputado José Milton Scheffer, Deputado Sérgio Guimarães e Deputado Estêner Soratto. Justificada a ausência do Deputado Edilson Massocco, por meio do OFÍCIO INTERNO N° 1533706/2024/GAB-DEP-EDILSON MASSOCCO. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, cumprimentando os demais presentes e submetendo à apreciação a Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde e a Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, ambas da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, postas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia, concedendo a palavra ao Deputado José Milton Scheffer, que relatou o PL./0432/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Altera a Lei n° 17.946, de 2020, que ‘Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública’, para garantir a continuidade dessas atividades em quaisquer circunstâncias”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por conseguinte, o Senhor Presidente, a pedido do relator Deputado Lucas Neves, fez a leitura do relatório e voto referentes ao PL./0125/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores regulares de sangue, ou de órgãos, tecidos e medula óssea, no Estado de Santa Catarina, denominado ‘Solidariedade à frente’”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Estêner Soratto relatou o PL./0251/2024, de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Institui o Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”; exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Deputado Estêner Soratto relatou o PL./0468/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para o fim de instituir a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares”; exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi concedida a palavra ao Deputado José Milton Scheffer que, a pedido do relator Deputado Sérgio Guimarães, fez a leitura do relatório e voto referentes ao PL./0199/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Assegura o atendimento ginecológico às gestantes que se encontrem sob a tutela do Estado, em presídios, penitenciárias e centros de atendimento socioeducativo, durante o período do pré-natal, parto e pós-parto”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou aos demais membros a inclusão na pauta do PL./0349/2023, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Revoga o inciso XI do art. 3° da Lei n° 16.583, de 2015, que ‘Dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina’, para extinguir a obrigatoriedade de apresentação de Certidão de Regularidade Técnica para o licenciamento de estabelecimentos que especifica”, que teve relatoria do Deputado Lucas Neves. Havendo concordância, foi concedida a palavra ao Deputado Dr. Vicente Caropreso, que apresentou voto vista pela aprovação do PL./0349/2023, na forma de emenda substitutiva global; o Deputado José Milton Scheffer, por sua vez, devolveu vista sem manifestação. Tendo precedência, foi posto em discussão e votação o parecer favorável do relator Deputado Lucas Neves ao PL./0349/2023, que foi reprovado por unanimidade, restando aprovado por unanimidade o voto vista do Deputado Dr. Vicente Caropreso. Na sequência o Senhor Presidente suspendeu a reunião até as 13h45min para apreciação do PL./0365/2024. Dando por reaberta a reunião, o Senhor Presidente leu o relatório e voto referentes ao PL./0365/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que “Altera a Lei n° 17.928, de 2020, que ‘Institui a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer no Estado de Santa Catarina’, para assegurar a fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Carlos Vinícios

Lannes Duering, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 11 de dezembro de 2024

Deputado **Neodi Saretta**

Presidente da Comissão de Saúde

Processo SEI 24.0.000047373-8

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 17 de dezembro de 2024, às 13h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito e Vice Presidência do Deputado Fabiano da Luz. Os demais Deputados membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Deputado Antídio Lunelli, Deputado Lucas Neves. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprimentando os presentes. Abrindo a ordem do dia, o Senhor Presidente passou a leitura da relatoria do Deputado Antídio Lunelli do Projeto de Lei nº 448/2024, de autoria do deputado Marquito, que Institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

Marcos José de Abreu – Marquito

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 24.0.000047426-2

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

OFÍCIO

OFÍCIO INTERNO Nº 1541139/2024/GAB-DEP-FABIANO DA LUZ

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Afastamento do país sem remuneração

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 50 do Regimento Interno, que estarei afastado do país entre os dias 26 de dezembro do corrente a 16 de janeiro de 2025, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, em virtude de viagem particular, sem remuneração.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

Processo SEI 24.0.000046876-9

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÕES FINAIS****REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 012/2024**

Altera o Sistema Tributário, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 123, 125, 128, 130, 131, 132, 133 e 182 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.
.....

V – vincular receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as parcelas pertencentes aos Municípios, a destinação de recursos para as ações e os serviços públicos de saúde, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelo § 2º do art. 155, pelo art. 167 e pelo § 6º do art. 125 desta Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

.....
Art. 125.
.....

§ 6º A administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado e exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades.

§ 7º O sistema tributário deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

§ 8º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

.....
Art. 128.
.....

III –
.....

c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea ‘b’ deste inciso;

.....
VI –
.....

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser; e

.....
§ 1º A vedação de que trata a alínea ‘a’ do inciso VI do *caput* deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

.....

Art. 130.

I –

b) os bens móveis, títulos e créditos quando o *de cujus* fosse domiciliado neste Estado ou o doador tiver domicílio neste Estado;

V – não incidirá sobre as doações destinadas, no âmbito do Poder Executivo da União, a projetos socioambientais ou destinados a mitigar os efeitos das mudanças climáticas e às instituições federais de ensino;

VI – será progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação; e

VII – não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar federal.

Art. 131.

VII – nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual;

VIII – a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo será atribuída:

a) ao destinatário, quando este for contribuinte do imposto; e

b) ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto;

X –

e) nas prestações de serviço de comunicação, nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XIII –

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá 1 (uma) única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto na alínea 'b' do inciso X do *caput* deste artigo; e

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 1º As deliberações tomadas nos termos da alínea 'g' do inciso XIII do *caput* deste artigo somente produzirão efeitos, no Estado, após sua homologação pela Assembleia Legislativa.

§ 2º Na hipótese da alínea 'h' do inciso XIII do *caput* deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados e com lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados e com lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; e

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da alínea 'g' do inciso XII do *caput* deste artigo, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; e

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto na alínea 'b' do inciso III do *caput* do art. 128 desta Constituição.

§ 3º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 2º deste artigo, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 132.

§ 1º

III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

Art. 133.

I – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e em relação a veículos aquáticos e aéreos cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

II –

b) dos recursos relativos ao imposto sobre produtos industrializados que, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República, o Estado receber da União;

c) do produto da arrecadação do imposto sobre bens e serviços distribuída ao Estado;

d) dos recursos relativos ao imposto de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 153 da Constituição da República que, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República, o Estado receber da União.

§ 3º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do *caput* deste artigo serão creditadas conforme os seguintes critérios:

§ 8º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que tratam as alíneas 'c' e 'd' do inciso II do *caput* deste artigo serão creditadas nos termos de lei complementar federal, conforme os seguintes critérios:

I – 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II – 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual;

III – 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual; e

IV – 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios.

Art. 182.

X – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar federal, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes.

.....” (NR)

Art. 2º A Constituição do Estado passa a vigorar acrescida dos arts. 126-A e 131-A, com a seguinte redação:

“Art. 126-A. Os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto nos incisos I e III do *caput* do art. 128 desta Constituição.

Art. 131-A. O imposto sobre propriedade de veículos automotores:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental; e

III – incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;

b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa natural ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva, e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal; e

d) tratores e máquinas agrícolas.” (NR)

Art. 3º O Capítulo III do Título VII da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido da Seção III-A, com a seguinte redação:

“TÍTULO VII
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

.....
CAPÍTULO III
DA TRIBUTAÇÃO
.....

Seção III-A

Do Imposto de Competência Compartilhada entre o Estado e os Municípios

Art. 132-A. Compete ao Estado e aos Municípios, de forma compartilhada, o imposto sobre bens e serviços, instituído por lei complementar federal.

§ 1º O imposto de que trata o *caput* deste artigo será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

I – incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

II – incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa natural ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

III – não incidirá sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço, observado o disposto no inciso III do § 5º deste artigo;

IV – terá legislação única e uniforme em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V deste parágrafo;

V – o Estado e os Municípios fixarão sua alíquota própria por lei específica;

VI – a alíquota fixada na forma do inciso V deste parágrafo será a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

VII – será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;

VIII – será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar federal e as hipóteses previstas nesta Constituição;

IX – não integrará sua própria base de cálculo;

X – não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

XI – não incidirá nas prestações de serviço de comunicação, nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XII – resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar federal, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo Estado ou pelos Municípios; e

XIII – sempre que possível, terá seu valor informado, de forma específica, no respectivo documento fiscal.

§ 2º As competências administrativas relativas ao imposto de que trata este artigo serão exercidas de forma integrada pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, na forma do art. 156-B da Constituição da República e de lei complementar federal.

§ 3º Lei complementar federal poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior.

§ 4º Para fins de distribuição do produto da arrecadação do imposto, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços:

I – reterá montante equivalente ao saldo acumulado de créditos do imposto não compensados pelos contribuintes e não ressarcidos ao final de cada período de apuração e aos valores decorrentes do cumprimento do inciso VIII do § 5º deste artigo; e

II – distribuirá o produto da arrecadação do imposto, deduzida a retenção de que trata o inciso I deste parágrafo, ao Estado e ao Município de destino das operações que não tenham gerado creditamento.

§ 5º Lei complementar federal disporá sobre:

I – as regras para a distribuição do produto da arrecadação do imposto, disciplinando, entre outros aspectos:

a) a sua forma de cálculo;

b) o tratamento em relação às operações em que o imposto não seja recolhido tempestivamente; e

c) as regras de distribuição aplicáveis aos regimes favorecidos, específicos e diferenciados de tributação previstos nesta Constituição;

II – o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:

a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou

b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;

III – a forma e o prazo para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;

IV – os critérios para a definição do destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;

V – a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que poderá ser implementada por meio de:

a) crédito integral e imediato do imposto;

b) diferimento; ou

c) redução em 100% (cem por cento) das alíquotas do imposto;

VI – as hipóteses de diferimento e desoneração do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;

VII – o processo administrativo fiscal do imposto;

VIII – as hipóteses de devolução do imposto a pessoas naturais, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda; e

IX – os critérios para as obrigações tributárias acessórias, visando à sua simplificação.

§ 6º Lei complementar federal disporá sobre regimes específicos de tributação para:

I – combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá 1 (uma) única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:

a) serão as alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo;

b) será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos produtos de que trata este inciso destinados à distribuição, comercialização ou revenda; e

c) será concedido crédito nas aquisições dos produtos de que trata este inciso por sujeito passivo do imposto, observado o disposto na alínea 'b' deste inciso e no inciso VIII do § 1º deste artigo;

II – serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, podendo prever:

a) alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, a não aplicação do disposto no inciso VIII do § 1º deste artigo; e

b) hipóteses em que o imposto incidirá sobre a receita ou o faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo, e, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, também do disposto no inciso VIII do § 1º deste artigo;

III – sociedades cooperativas, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:

a) as hipóteses em que o imposto não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais; e

b) o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;

IV – serviços de hotelaria, parques de diversão, parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares, restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por sociedade anônima do futebol e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas, nas bases de cálculo e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo;

V – operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados; e

VI – serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo.

§ 7º A isenção e a imunidade:

I – não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes; e

II – acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo na hipótese da imunidade, inclusive em relação ao inciso XI do § 1º deste artigo, quando determinado em contrário em lei complementar.

§ 8º O Estado e os Municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência de que trata o inciso XII do § 1º deste artigo.

§ 9º A devolução de que trata o inciso VIII do § 5º deste artigo:

I – não será considerada nas bases de cálculo de que tratam os arts. 111-A e 167 desta Constituição e os seguintes dispositivos da Constituição da República, não se aplicando a ela, ainda, o disposto na alínea 'c' do inciso II do *caput* do art. 133 desta Constituição:

a) parágrafo único do art. 204;

b) inciso II do *caput* do art. 212-A; e

c) § 6º do art. 216; e

II – será obrigatória nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao consumidor de baixa renda, podendo a lei complementar federal determinar que seja calculada e concedida no momento da cobrança da operação.

§ 10. Fica facultado ao optante pelo regime único de que trata o § 1º do art. 146 da Constituição da República apurar e recolher o tributo previsto neste artigo, hipótese em que as parcelas a ele relativas não serão cobradas pelo regime único.

§ 11. Na hipótese de o recolhimento do tributo previsto neste artigo ser realizado por meio do regime único de que trata o § 1º do art. 146 da Constituição da República, enquanto perdurar a opção:

I – não será permitida a apropriação de créditos do imposto sobre bens e serviços pelo contribuinte optante pelo regime único; e

II – será permitida a apropriação de créditos do imposto sobre bens e serviços pelo adquirente não optante pelo regime único de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e de serviços do optante, em montante equivalente ao cobrado por meio do regime único.

§ 12. O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo incidente sobre operações contratadas pela Administração Pública Direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao Estado ou ao Município contratante, mediante redução a 0 (zero) das alíquotas do imposto aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao Estado ou ao Município contratante, observado o seguinte:

I – as operações de que trata este artigo poderão ter alíquotas reduzidas de modo uniforme, nos termos de lei complementar federal;

II – lei complementar federal poderá prever hipóteses em que não se aplicará o disposto no *caput* e no inciso I deste parágrafo; e

III – nas importações efetuadas pela Administração Pública Direta, por autarquias e por fundações públicas, o disposto na alínea ‘a’ do inciso VI do *caput* do art. 128 desta Constituição será implementado na forma do disposto no *caput* e no inciso I deste parágrafo, assegurada a igualdade de tratamento em relação às aquisições internas.” (NR)

Art. 4º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido dos arts. 59 e 60, com a seguinte redação:

“Art. 59. A transição para o imposto de que trata o art. 132-A da Constituição do Estado observará o disposto nos arts. 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e em lei complementar federal.

Art. 60. O aproveitamento dos saldos credores existentes ao final de 2032 relativos ao imposto de que trata o art. 131 da Constituição do Estado observará o disposto nos arts. 134 e 135 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e em lei complementar federal.” (NR)

Art. 5º Os arts. 23 e 27 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias do Estado e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União.

Art. 27.

Parágrafo único. As carreiras de que trata o § 6º do art. 125 desta Constituição observarão as normas gerais, os deveres, os direitos e as garantias estabelecidos na lei complementar federal de que trata o § 17 do art. 37 da Constituição da República.” (NR)

Art. 6º O art. 133 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133.

§ 8º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão creditadas nos termos de lei complementar federal, conforme os seguintes critérios:

.....” (NR)

Art. 7º O imposto sobre bens e serviços observará o seguinte:

I – será reduzida a 0 (zero) a alíquota incidente nos produtos destinados à alimentação humana que componham a Cesta Básica Nacional de Alimento, nos termos de lei complementar federal;

II – poderá haver regimes diferenciados de tributação previstos em lei complementar federal, observado o disposto no art. 9º da Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

III – os regimes específicos de tributação de que trata o inciso II do § 6º do art. 132-A da Constituição do Estado observarão as definições previstas no art. 10 da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023; e

IV – lei complementar federal poderá estabelecer instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à vigência da lei complementar federal que instituir o imposto, inclusive concessões públicas.

Art. 8º O imposto sobre a transmissão *causa mortis* e doação observará o seguinte:

I – a alteração na alínea “b” do inciso I do *caput* do art. 130 da Constituição do Estado, promovida pelo art. 1º desta Emenda à Constituição, aplica-se às sucessões abertas a partir de 1º de janeiro de 2025; e

II – até que lei complementar federal regule o disposto no inciso II do *caput* do art. 130 da Constituição do Estado, o imposto incidente nas hipóteses de que trata o mencionado inciso observará as regras de competência previstas no art. 16 da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023.

Art. 9º Até que seja editada a lei complementar federal de que trata o § 8º do art. 133 da Constituição do Estado, o crédito das parcelas de que trata a alínea “c” do inciso II do *caput* do art. 133 da Constituição do Estado observará, no que couber, os critérios e os prazos previstos na Lei Complementar federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 10. Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I – o art. 5º, que entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2027; e

II – o art. 6º e o inciso II do *caput* do art. 11, que entram em vigor a contar de 1º de janeiro de 2033.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Constituição do Estado:

I – o inciso II do *caput* do art. 129, as alíneas “a” e “b” do inciso VII do *caput* do art. 131 e o § 3º do art. 132; e

II – a alínea “b” do inciso I do *caput* do art. 129, o art. 131, o inciso IV do *caput* e o § 4º do art. 132 e a alínea “a” do inciso II do *caput* e os §§ 3º e 7º do art. 133.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0441/2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, constante do Anexo I da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, conforme os Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Link para os anexos:

https://www.alesc.sc.gov.br/sites/default/files/arquivos_orcamento/PPA_RedacaoFinal_2025.pdf

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0454/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025 e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, aos fundos e aos órgãos destes e às entidades da Administração Pública Estadual Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, os fundos, as autarquias e as fundações da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 2º Integram esta Lei, em atenção ao disposto no art. 6º da Lei nº 19.039, de 8 de agosto de 2024:

I – o Anexo I - Quadros Consolidados do Orçamento;

II – o Anexo II – Emendas Parlamentares Aprovadas;

III – o Anexo III - Demonstrativo de Efeito de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia sobre as Receitas e Despesas, na forma do § 6º do art. 165 da Constituição da República e do § 1º do art. 121 da Constituição do Estado; e

IV – o Anexo IV - Demonstrativo de Compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 (LDO 2025) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, na forma do inciso I do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º Fica a receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R\$52.666.585.577,00 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais), abrangendo:

I – R\$47.107.582.843,00 (quarenta e sete bilhões, cento e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$5.559.002.734,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões, dois mil, setecentos e trinta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$2.077.529.109,00 (dois bilhões, setenta e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e nove reais) correspondem às receitas intraorçamentárias.

Art. 4º As receitas da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$1,00		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - RECEITAS DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES DO TESOURO BRUTAS	62.754.852.524,00	119,15
1.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.005.634.627,30	102,54
1.1.3 - Receita Patrimonial	832.085.829,70	1,58
1.1.6 - Receita de Serviços	18.969.960,00	0,04
1.1.7 - Transferências Correntes	7.597.731.928,80	14,43
1.1.9 - Outras Receitas Correntes	300.430.178,20	0,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-21.036.584.527,00	-39,94
RECEITAS CORRENTES DO TESOURO LÍQUIDAS		
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.189.650.000,00	2,25
1.2.1 - Operações de Crédito	1.180.000.000,00	2,24
1.2.3 - Amortização de Empréstimos	9.500.000,00	0,02
1.2.4 - Transferências de Capital	150.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO TESOURO [a]	42.907.917.997,00	81,47

2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	7.578.631.155,00	14,39
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	886.489.248,70	1,68
2.1.2 - Contribuições	2.230.908.446,00	4,24
2.1.3 - Receita Patrimonial	635.363.423,30	1,21
2.1.4 - Receita Agropecuária	3.619.772,00	0,01
2.1.5 - Receita Industrial	83.232,00	0,00
2.1.6 - Receita de Serviços	672.362.755,00	1,28
2.1.7 - Transferências Correntes	2.748.029.291,20	5,22
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	401.774.986,80	0,76
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	102.507.316,00	0,19
2.2.2 - Alienação de Bens	5.140.000,00	0,01
2.2.3 - Amortização de Empréstimos	49.401.805,00	0,09
2.2.4 - Transferências de Capital	47.965.511,00	0,09
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS [b]	7.681.138.471,00	14,58
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.7 - RECEITAS CORRENTES	2.077.529.109,00	3,94
3.7.2 - Receita de Contribuições	1.696.330.736,00	3,22
3.7.3 - Receita Patrimonial	5.996.358,00	0,01
3.7.6 - Receita de Serviços	374.242.369,00	0,71
3.7.9 - Outras Receitas Correntes	959.646,00	0,00
3.8 - RECEITAS DE CAPITAL		
3.8.9 - Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS [c]	2.077.529.109,00	3,94
TOTAL [a+b+c]	52.666.585.577,00	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 5º Fica a despesa orçamentária fixada em R\$52.666.585.577,00 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais), desdobrando-se segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I – R\$33.694.310.242,00 (trinta e três bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$18.972.275.341,00 (dezoito bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$2.077.529.109,00 (dois bilhões, setenta e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e nove reais) correspondem a despesas intraorçamentárias.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA
ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - DESPESAS CORRENTES	45.986.791.306	87,32
1.31 - Pessoal e Encargos Sociais	29.092.837.752	55,24
1.32 - Juros e Encargos da Dívida	460.756.343	0,87
1.33 - Outras Despesas Correntes	16.433.197.211	31,20

2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.678.794.277	12,68
2.44 - Investimentos	4.976.255.018	9,45
2.45 - Inversões Financeiras	353.059.503	0,67
2.46 - Amortização da Dívida	1.349.479.756	2,56
3 - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.076.044.809	3,94
3.31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.634.758.783	3,10
3.33 - Outras Despesas Correntes	441.286.026	0,84
4 - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.484.300	0,00
4.44 - Investimentos	1.482.300	0,00
4.45 - Inversões Financeiras	2.000	0,00
5 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	0,00
5.99 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,00
TOTAL	52.666.585.577	100,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 6º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Anexo I desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta				
1.1	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	1.140.981.549	32.710.000	1.173.691.549
1.2	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	532.622.388	22.351.000	554.973.388
1.3	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	3.104.274.970	209.064.645	3.313.339.615
1.4	Fundo de Reparelhamento da Justiça		733.097.892	733.097.892
1.5	Ministério Público de Santa Catarina	1.364.992.954	12.042.200	1.377.035.154
1.6	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		21.481.500	21.481.500
1.7	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina		522.000	522.000
1.8	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público		106.277.796	106.277.796
1.9	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	166.505.000		166.505.000
1.10	Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina		2.450.054	2.450.054
1.11	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	1.033.898.906	7.124.664	1.041.023.570
1.12	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	486.656.533	59.264.047	545.920.580
1.13	Fundo Estadual de Segurança Pública		49.944.257	49.944.257
1.14	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	68.495.663	60.206	68.555.869
1.15	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.771.600.807	51.734.315	1.823.335.122
1.16	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial	298.411.371	9.556.004	307.967.375
1.17	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família	282.813.848		282.813.848
1.18	Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	1.500.000		1.500.000
1.19	Fundo Estadual de Assistência Social	65.291.667	5.908.116	71.199.783
1.20	Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	2.500.000		2.500.000
1.21	Fundo Estadual do Idoso		32.119.637	32.119.637
1.22	Fundo para a Infância e Adolescência		32.339.548	32.339.548
1.23	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço	74.694.930		74.694.930
1.24	Fundo Estadual do Trabalho	50.000		50.000

1.25	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	30.500.000		30.500.000
1.26	Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias	61.100.000		61.100.000
1.27	Secretaria de Estado do Planejamento	15.063.674		15.063.674
1.28	Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas de Santa Catarina	4.586.626		4.586.626
1.29	Secretaria de Estado do Turismo	56.823.225		56.823.225
1.30	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	7.875.713		7.875.713
1.31	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente		4.121.591	4.121.591
1.32	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	9.349.800		9.349.800
1.33	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas		6.323.789	6.323.789
1.34	Secretaria de Estado da Comunicação	140.609.540		140.609.540
1.35	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil	50.000.000		50.000.000
1.36	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	248.254.717	1.745.284	250.000.001
1.37	Secretaria de Estado da Casa Civil	73.289.715		73.289.715
1.38	Procuradoria-Geral do Estado	305.026.094		305.026.094
1.39	Controladoria-Geral do Estado	52.018.558		52.018.558
1.40	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	9.263.015		9.263.015
1.41	Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina		43.387.097	43.387.097
1.42	Fundação Catarinense de Cultura	40.568.505	80.770.772	121.339.277
1.43	Fundação Catarinense de Esporte	50.997.200	9.569.278	60.566.478
1.44	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento	21.730.113	63.050.671	84.780.784
1.45	Gabinete do Vice-Governador	8.048.362		8.048.362
1.46	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	120.467.893		120.467.893
1.47	Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca	12.665.589		12.665.589
1.48	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		558.003	558.003
1.49	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	48.500.000	89.519.145	138.019.145
1.50	Fundo Estadual de Sanidade Animal		19.797.244	19.797.244
1.51	Secretaria de Estado da Educação	6.644.964.720		6.644.964.720
1.52	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina		289.381.104	289.381.104
1.53	Secretaria de Estado da Administração	256.853.612		256.853.612
1.54	Fundo em Repartição (SC SEGURO)	6.834.394.112	4.030.424.589	10.864.818.701
1.55	Fundo em Capitalização (SC FUTURO)		1.206.829	1.206.829
1.56	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		11.231.079	11.231.079
1.57	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		956.347.383	956.347.383
1.58	Fundo Patrimonial	14.757.344		14.757.344
1.59	Fundo Estadual de Saúde	6.021.246.457	1.377.716.322	7.398.962.779
1.60	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde		36.396	36.396
1.61	Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais	58.000.000	2.695.394	60.695.394
1.62	Secretaria de Estado da Fazenda	658.022.329		658.022.329
1.63	Encargos Gerais do Estado	3.146.890.226		3.146.890.226
1.64	Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	222.571.440	773.647.573	996.219.013
1.65	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		28.365.959	28.365.959
1.66	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	2.671.340.486		2.671.340.486
1.67	Fundo Rotativo Regional do Médio Vale do Itajaí		1.719.328	1.719.328

1.68	Fundo Rotativo Regional do Vale do Itajaí		2.280.000	2.280.000
1.69	Fundo Rotativo Regional Norte		2.003.078	2.003.078
1.70	Fundo Rotativo Regional Sul		3.500.000	3.500.000
1.71	Fundo Rotativo Regional Serrano		4.378.005	4.378.005
1.72	Fundo Rotativo Regional da Grande Florianópolis		2.200.000	2.200.000
1.73	Fundo Rotativo Regional Oeste		8.670.001	8.670.001
1.74	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	1.721.524.138	99.890.534	1.821.414.672
1.75	Fundo Rotativo da Penitenciária de São Pedro de Alcântara		1.845.985	1.845.985
1.76	Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte		956.104	956.104
1.77	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
2. Autarquias				
2.1	Departamento Estadual de Trânsito	115.548.931	73.133.089	188.682.020
2.2	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		32.984.613	32.984.613
2.3	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	5.565.824	26.600.000	32.165.824
2.4	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	89.717.273	58.348.546	148.065.819
2.5	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina		164.782.426	164.782.426
3. Empresas Estatais Deficitárias				
3.1	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	5.290.190	3.148.571	8.438.761
3.2	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	334.294.987	12.761.037	347.056.024
3.3	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	539.748.298	33.844.567	573.592.865
3.4	Santa Catarina Turismo S.A.	6.899.999		6.899.999
4. Fundações				
4.1	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	119.847.950	12.040.235	131.888.185
4.2	Fundação Escola de Governo	6.133.642	2.747.208	8.880.850
4.3	Fundação Catarinense de Educação Especial	795.223.374		795.223.374
4.4	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	876.053.744	32.890.872	908.944.616
TOTAL		42.907.918.001	9.758.667.582	52.666.585.577

Seção III

Da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde
e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 7º O Estado destinará para ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$6.004.515.601,00 (seis bilhões, quatro milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e um reais), que corresponde a 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
(Art. 198, § 2º, da Constituição da República; art. 77 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias da Constituição da República; art. 6º
da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	42.057.396.408
1.1 - Impostos	37.788.761.724
1.2 - Transferências de Impostos Federais	2.602.072.311
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	284.481.310
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	100.686.361

1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	247.694.943
2 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3 - VALOR MÍNIMO A APLICAR	5.046.887.569
4 - PERCENTUAL FIXADO	14,28%
5 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	6.004.515.601

Art. 8º O Estado destinará para manutenção e desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$7.914.665.041,00 (sete bilhões, novecentos e quatorze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta e um reais), que, somada à dedução a maior para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no valor de R\$3.514.507.195,00 (três bilhões, quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e sete mil, cento e noventa e cinco reais), corresponde a 27,18% (vinte e sete inteiros e dezoito centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

(Art. 212 da Constituição da República; art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”,
da Lei Complementar federal nº 101, de 2000; e art. 167 da Constituição do Estado)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	42.057.396.408
1.1 - Impostos	38.822.461.483
1.2 - Transferências de Impostos Federais	2.602.072.311
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	284.481.310
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	100.686.361
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	247.694.943
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	7.761.091.041
2.1 - Impostos	7.114.104.055
2.2 - Transferências de Impostos Federais	520.414.462
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	56.896.262
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	20.137.273
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	49.538.989
3 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4 - VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	10.514.349.102
5 - DESPESA FIXADA	7.914.665.041
6 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	3.514.507.195
7 - VALOR APLICADO [5+6]	11.429.172.236
8 - PERCENTUAL APLICADO	27,18%

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º Fica o Governador do Estado autorizado a:

I – abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das dotações orçamentárias a que se refere o inciso I do § 8º do art. 120 da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III – abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

IV – abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária ou a outro órgão;

V – designar o Secretário de Estado da Fazenda, que, por sua vez, poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), para remanejar, por portaria do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, dotações orçamentárias entre subações de uma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão;

VI – adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

VII – abrir créditos especiais durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027);

VIII – abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, com recursos vinculados às operações de crédito, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária;

IX – remanejar entre as unidades orçamentárias, por portaria do Secretário de Estado da Fazenda, as dotações orçamentárias das subações de emendas parlamentares impositivas à lei orçamentária anual de que trata o § 9º do art. 120 da Constituição do Estado, que constam do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 19.039, de 2024, para adequar as suas dotações ao somatório das emendas impositivas nas respectivas funções;

X – abrir créditos suplementares por remanejamento entre unidades orçamentárias, durante o exercício financeiro, a fim de atender às despesas que devam ser obrigatoriamente aplicadas para atingir os percentuais mínimos estabelecidos nos arts. 198 e 212 da Constituição da República;

XI – abrir créditos suplementares por remanejamento entre unidades orçamentárias, durante o exercício financeiro, a fim de atender às despesas que devam ser obrigatoriamente aplicadas para atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 193 da Constituição do Estado;

XII – abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, a fim de atender ao disposto na Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023 e na Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária ou a outro Órgão;

XIII – abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, a fim de atender ao disposto no inciso IV do § 12 do art. 120 da Constituição do Estado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação da programação a que se refere o § 9º do mencionado artigo, quando os casos de impedimentos de ordem técnica forem insuperáveis;

XIV – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação; e

XV – abrir crédito adicional para atender ao disposto no art. 30 da Lei nº 19.039, de 2024, logo após o recebimento da informação prestada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) sobre a definição da destinação dos recursos.

§ 1º O órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF):

I – modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador do Exercício, Contrapartida e Orçamento de Investimento (ID-ECI) das destinações de recursos; e

II – remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I – para atender a despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, planos de previdência e saúde dos servidores públicos do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de sentenças judiciais;

II – para atender a despesas programadas à conta de receitas vinculadas;

III – para atender a despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da Administração Pública Estadual Indireta, inclusive de fundos; e

IV – abertos com base no superávit financeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA DESPESA

Art. 10. Fica a despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo I desta Lei, fixada em R\$2.875.151.842,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$1,00

EMPRESAS	VALOR
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	20.832.500
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	20.832.500
Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias	490.866.000
SC Participações e Parcerias S.A.	1.875.000
Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A.	7.500.000
SCPar Porto de Imbituba S.A.	110.921.000
SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.	370.570.000
Gabinete do Governador do Estado	2.362.003.342
CELESC Geração S.A.	76.812.662
CELESC Distribuição S.A.	1.306.670.000
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	336.386.392
Companhia de Gás de Santa Catarina	81.434.288
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	550.000.000
Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz	5.700.000
Sapiens Parque S.A.	5.000.000
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	1.450.000
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	1.450.000
TOTAL	2.875.151.842

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 11. As fontes de financiamento para a cobertura das despesas fixadas no art. 10 desta Lei, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento com fornecedores, prestadores de serviços ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada e de recursos de outras fontes, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	2.020.001.842
6.1.10 - Recursos do orçamento de investimento - geração própria	2.020.001.842
Receita para Aumento do Patrimônio Líquido	95.150.000
6.2.10 - Recursos para aumento do patrimônio líquido - Tesouro	95.150.000
Recurso de Outras Fontes	760.000.000
6.990.000.000 - Outros recursos de longo prazo - outras fontes	760.000.000
TOTAL	2.875.151.842

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12. Fica o Governador do Estado autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias;

II – realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III – abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2024-2027.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004, ou mediante descentralização das dotações por nota de crédito, para execução pelas unidades administrativas que forem criadas nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Art. 14. O Art. 29 da Lei nº 19.039, de 08 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. As emendas parlamentares impositivas ao projeto da LOA 2025 de que trata o art. 120 da Constituição do Estado serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

.....
§ 3º Para atender o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, promoverá a adequação da referida despesa, devendo programar nas subações específicas de provisão previstas no art. 42 desta Lei, o montante de recursos necessários ao atendimento das emendas parlamentares impositivas a serem elaboradas no período de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

.....
§ 4º Para o exercício financeiro de 2025, as emendas parlamentares impositivas decorrentes da ampliação do percentual em 0,55% p.p (cinquenta e cinco centésimos pontos percentuais), serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo até 30 de abril de 2025.

.....
§ 5º As emendas parlamentares impositivas de que trata o § 4º deste artigo deverão ser empenhadas, liquidadas e pagas, no mínimo, 50% no terceiro trimestre e 50% no quarto trimestre, respeitando as funções orçamentárias e o percentual de que trata o artigo 32 desta Lei..... NR)”

Art. 15. O Parágrafo único do Art. 31 da Lei nº 19.039, de 08 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de até 120 (cento e vinte) emendas por parlamentar, no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por emenda.(NR)”

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Link para os anexos:

https://www.alesc.sc.gov.br/sites/default/files/arquivos_orcamento/RedacaoFinal_LOA_2025_Anexos.pdf

———— * * * ————

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 556/2024

Fica acrescido art. 4º ao Projeto de Lei nº 556/2024 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 4º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), exigidos mediante notificação fiscal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, decorrentes de prestações de serviços de transporte intermunicipal realizadas por meio de *ferry boat*, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta Lei.”

Sala das Comissões,

Marcos Vieira

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 556/2024

Concede benefício fiscal relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) na hipótese que especifica e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Enquanto vigorar o Convênio ICMS nº 89, de 5 de julho de 2019, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido por substituição tributária, relativo às mercadorias existentes em estoque por ocasião de sua inclusão no regime de substituição tributária, em até 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não autoriza:

I – a dispensa dos juros e da multa incidentes sobre o débito tributário; e

II – a restituição ou compensação de valores do imposto já recolhidos.

§ 2º A regulamentação desta Lei estabelecerá:

I – as condições de enquadramento das empresas submetidas ao regime de que trata o *caput* deste artigo; e

II – a forma de concessão do benefício.

Art. 2º Enquanto vigorar o Convênio ICMS nº 143, de 9 de dezembro de 2020, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as prestações de serviços de transporte intermunicipal realizadas por meio de *ferry boat*, observados a forma, as condições e os limites previstos na regulamentação desta Lei.

Art. 3º Com fundamento nos Convênios ICMS nº 15, de 25 de abril de 2024, e nº 70, de 12 de junho de 2024, do CONFAZ, ficam convalidados os procedimentos e prorrogados os prazos de que tratam os mencionados Convênios.

Parágrafo único. Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários do ICMS relativos a multas e juros decorrentes dos procedimentos de que tratam os Convênios mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 4º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), exigidos mediante notificação fiscal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, decorrentes de prestações de serviços de transporte intermunicipal realizadas por meio de *ferry boat*, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

———— * * * ————

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 557/2024

Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 5º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadorias de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados ao estabelecimento:

I – destinatário de transferência de mercadorias provenientes de outro estabelecimento do mesmo titular, localizado em outra unidade da Federação, recebidos por meio de transferência de crédito, limitados aos percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição da República, aplicados sobre o valor atribuído à transferência realizada, observado o disposto na Seção VI do Capítulo IV desta Lei; ou

II – que promova remessa de mercadorias para outra unidade do mesmo titular, localizada em outra unidade da Federação, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o crédito transferido na forma da Seção VI do Capítulo IV desta Lei.

§ 6º Alternativamente ao disposto no § 5º deste artigo, por opção do contribuinte, a transferência de mercadoria para estabelecimento pertencente ao mesmo titular poderá ser equiparada a operação sujeita à ocorrência do fato gerador do imposto, hipótese em que serão observadas:

I – nas operações internas, as alíquotas estabelecidas nesta Lei; e

II – nas operações interestaduais, as alíquotas fixadas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição da República.” (NR)

Art. 2º A Seção VI do Capítulo IV da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV**DA NÃO CUMULATIVIDADE DO IMPOSTO**

.....

Seção VI**Da Remessa Interestadual de Mercadorias entre Estabelecimentos de Mesma Titularidade**

(Convênio ICMS 109/24, do Conselho Nacional de Política Fazendária)

Art. 31-A. Na remessa interestadual de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, fica assegurado o direito à transferência de crédito do imposto a que se refere o inciso I do § 5º do art. 4º desta Lei para o estabelecimento de destino relativo às operações e prestações anteriores, observado o disposto nesta Seção e na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do § 5º do art. 4º desta Lei, fica assegurado ao estabelecimento remetente o direito à manutenção do crédito do imposto correspondente apenas à diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o resultado da aplicação dos percentuais estabelecidos no art. 20 desta Lei, aplicados sobre o valor atribuído à operação de transferência realizada.

Art. 31-B. A transferência de crédito entre estabelecimentos de mesma titularidade, pela sistemática prevista no *caput* do art. 31-A desta Lei, será procedida a cada remessa, mediante consignação do respectivo valor na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que a acobertar, no campo destinado ao destaque do imposto, observado o disposto na regulamentação desta Lei.

Art. 31-C. A apropriação do crédito pelo estabelecimento destinatário se dará por meio de transferência, pelo estabelecimento remetente, do imposto incidente nas operações e prestações anteriores, na forma prevista no art. 31-D desta Lei.

§ 1º O crédito a ser transferido será lançado:

I – a débito na escrituração do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas; e

II – a crédito na escrituração do estabelecimento destinatário, mediante o registro do documento no Registro de Entradas.

§ 2º A apropriação e o aproveitamento do crédito recebido em transferência atenderão às mesmas regras previstas na legislação tributária aplicáveis ao imposto incidente sobre operações ou prestações recebidas de estabelecimento pertencente a titular diverso do destinatário.

Art. 31-D. O crédito a ser transferido:

I – corresponderá ao imposto apropriado referente às operações anteriores, relativas às mercadorias transferidas; e

II – fica limitado ao resultado da aplicação de percentuais equivalentes às alíquotas interestaduais do imposto, definidas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição da República, sobre os seguintes valores das mercadorias:

a) o valor médio da entrada da mercadoria em estoque na data da transferência;

b) o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, dos materiais secundários e de acondicionamento e de outros insumos; ou

c) tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos e material de acondicionamento.

Parágrafo único. No cálculo do crédito a ser transferido, os percentuais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo devem integrar o valor das mercadorias.

Art. 31-E. Alternativamente ao disposto nos arts. 31-A, 31-B, 31-C e 31-D desta Lei, de acordo com o disposto no § 6º do art. 4º desta Lei, por opção do contribuinte, a transferência da mercadoria poderá ser equiparada a operação sujeita à ocorrência do fato gerador de imposto, para todos os fins.

§ 1º Na hipótese deste artigo, considera-se valor da operação para determinação da base de cálculo do imposto:

I – o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II – o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, dos materiais secundários e de acondicionamento e da mão de obra; ou

III – tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, mão de obra e acondicionamento.

§ 2º A opção de que trata o *caput* deste artigo alcançará todos os estabelecimentos do contribuinte localizados no território nacional e será consignada no Livro de Registro de Utilização de Documentos e Termos de Ocorrências de todos os estabelecimentos do mesmo titular, observado o seguinte:

I – a opção será anual, irrevogável para todo o ano-calendário, e deverá ser registrada até o último dia de dezembro para vigorar a partir de janeiro do ano subsequente;

II – na hipótese da abertura do 2º (segundo) estabelecimento do mesmo titular, a opção deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias da data da abertura constante no cadastro de contribuintes; e

III – feita a opção de que trata o *caput* deste artigo, a renovação será automática a cada ano, até que se consigne opção diversa, no prazo previsto no inciso I deste parágrafo.

§ 3º A utilização da sistemática prevista neste artigo não implica cancelamento ou modificação dos benefícios fiscais concedidos pela unidade da Federação de origem e destino.” (NR)

Art. 3º Para 2024, a opção de que trata o art. 31-E da Lei nº 10.297, de 1996, com a redação dada pelo art. 2º desta Lei, observará o disposto na regulamentação desta Lei.

Art. 4º Equiparam-se a operações tributadas as remessas interestaduais de mercadorias para estabelecimento de mesma titularidade, realizadas no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de outubro de 2024, de acordo com a redação da Seção VI do Capítulo IV da Lei nº 10.297, de 1996, em vigor no referido período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I – o art. 1º, que produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024; e

II – os arts. 2º e 3º, que produzirão efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

Art. 6º Ficam revogados os incisos I, II e III do *caput* e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, todos do art. 31-B da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 559/2024

O Projeto de Lei n. 559, de 2024, passa a tramitar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários constituídos até a data de publicação desta lei, relativos ao ICMS, decorrentes da apropriação do benefício de crédito presumido de que trata o art. 21 da Lei nº 17.877, de 27 de dezembro de 2019, nas operações com pastas de farinha de trigo para a preparação de produtos de padaria, classificadas nos códigos 1901.20.10, 1901.20.20 e 1901.20.90 da NCM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 559/2024

Altera o art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e estabelece outras providências, e concede benefício fiscal relativo ao ICMS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XIII – pastas de farinha de trigo para a preparação de produtos de padaria, classificadas nos códigos 1901.20.10, 1901.20.20 e 1901.20.90 da NCM.

.....” (NR)

Art. 2º Fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos estabelecimentos industrializadores em montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor das saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) de pastas de farinha de trigo para a preparação de produtos de padaria, classificadas nos códigos 1901.20.10, 1901.20.20 e 1901.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), de produção própria, observados os limites e as condições estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Art. 3º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários constituídos até a data de publicação desta Lei, relativos ao ICMS, decorrentes da apropriação do benefício de crédito presumido de que trata o art. 21 da Lei nº 17.877, de 27 de dezembro de 2019, nas operações com pastas de farinha de trigo para a preparação de produtos de padaria, classificadas nos códigos 1901.20.10, 1901.20.20 e 1901.20.90 da NCM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 564/2024

Institui o Fundo Estratégico da Administração Tributária (FEAT) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estratégico da Administração Tributária (FEAT), vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e destinado a assegurar recursos prioritários para a realização das atividades da administração tributária, com fundamento no inciso XXII do *caput* do art. 37 e no inciso IV do *caput* do art. 167 da Constituição da República.

Art. 2º Constituem receitas do FEAT:

I – a dotação consignada anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – os resultados de empréstimos e repasses de agências e fundos, além de contribuições, subvenções e doações;

III – os recursos provenientes de convênios firmados pela SEF com órgãos ou entidades de direito público ou privado, com cláusulas específicas que determinem a aplicação destes recursos por intermédio do FEAT;

IV – o montante resultante da aplicação, sobre as receitas de impostos arrecadados no exercício corrente, de fator correspondente a 0,05 (cinco centésimos) da média do crescimento real da arrecadação de impostos no Estado, observado o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo;

V – o montante resultante da aplicação, sobre as receitas de impostos arrecadados no exercício corrente, de fator correspondente a 0,05 (cinco centésimos) da diferença entre a média do crescimento real da arrecadação de impostos no Estado e a média de crescimento real da arrecadação das demais unidades da Federação, observado o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo;

VI – o montante equivalente a 0,25 (vinte e cinco centésimos) das multas de mora e dos juros de mora previstos na legislação tributária relativos a impostos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

VII – o montante relativo às receitas resultantes de suas aplicações financeiras;

VIII – os saldos do exercício anterior apurados em balanço; e

IX – outros recursos que lhe forem especificamente destinados.

§ 1º Os fatores de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo serão calculados ao final de cada exercício, observado o seguinte:

I – considera-se crescimento real da arrecadação a diferença positiva entre o valor total das receitas de impostos arrecadadas no exercício e o valor total arrecadado no exercício anterior, atualizados monetariamente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;

II – para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, será calculada a média aritmética simples dos percentuais de crescimento real de arrecadação no Estado nos últimos 10 (dez) exercícios;

III – para fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, será calculada a diferença positiva entre a média dos percentuais apurada na forma do inciso II deste parágrafo e a média aritmética simples dos percentuais de crescimento real de arrecadação das demais unidades da Federação no mesmo período, apurada utilizando-se a mesma metodologia;

IV – os percentuais apurados na forma dos incisos II e III deste parágrafo serão multiplicados por 0,05 (cinco centésimos), obtendo-se os fatores que serão aplicados nas receitas de impostos arrecadadas no exercício seguinte;

V – o montante equivalente à aplicação dos fatores apurados na forma do inciso IV deste parágrafo sobre os valores arrecadados de impostos será calculado mensalmente pela gestão do FEAT e a ele transferido no mês subsequente àquele em que ocorreu o ingresso da receita; e

VI – ao final do exercício, com os dados consolidados de arrecadação, serão realizados os ajustes, caso necessários.

§ 2º O montante de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo será calculado mensalmente pela gestão do FEAT sobre os valores arrecadados e a ele transferido até o mês subsequente àquele em que ocorreu o ingresso da receita, realizando-se os ajustes, caso necessários, ao final do exercício, com os dados consolidados de arrecadação.

§ 3º O Conselho Diretor do FEAT, na forma do inciso III do § 2º do art. 3º desta Lei, estabelecerá:

I – a forma e as fontes de informações utilizadas para o cálculo dos percentuais de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo; e

II – a forma e o prazo para realização dos ajustes de que tratam o inciso VI do § 1º e o § 2º deste artigo.

§ 4º Os valores das receitas arrecadadas que servirão de base para a aplicação dos fatores e do percentual previstos nos incisos IV, V e VI do *caput* deste artigo correspondem aos valores brutos, antes das deduções legais aplicáveis, e serão utilizados exclusivamente como referência para fins de cálculo.

§ 5º Os recursos financeiros que constituem o FEAT serão depositados em instituição financeira oficial, em conta vinculada específica, sob a denominação “Fundo Estratégico da Administração Tributária (FEAT)”.

§ 6º O orçamento do FEAT integrará o orçamento da SEF.

Art. 3º A gestão do FEAT será realizada, nos termos do seu regimento interno, pela SEF, por meio da Diretoria de Administração Tributária (DIAT), e contará com Conselho Diretor constituído:

I – pelo Secretário de Estado da Fazenda, que o presidirá;

II – pelo Diretor de Administração Tributária ou por outro cargo que vier a substituí-lo;

III – pelo Consultor de Gestão de Administração Tributária ou por outro cargo que vier a substituí-lo; e

IV – por 2 (dois) Auditores Fiscais da Receita Estadual, em efetivo exercício na carreira, designados pelo Secretário de Estado da Fazenda a partir de lista sêxtupla apresentada pela entidade sindical de representação da categoria, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria de votos, cabendo ao Presidente, caso necessário, o voto de desempate.

§ 2º Compete ao Conselho Diretor:

I – elaborar e aprovar o regimento interno do FEAT;

II – estabelecer as diretrizes operacionais do FEAT;

III – editar normas e instruções complementares, disciplinando e planejando a aplicação dos recursos disponíveis, conforme as finalidades do FEAT;

IV – apresentar ao Governador do Estado o planejamento estratégico do FEAT, cujo plano definirá os objetivos gerais e as metas visando à permanente modernização e à realização das atividades da administração tributária;

V – encaminhar ao Governador do Estado, anualmente, relatório de suas atividades;

VI – aprovar plano anual de aplicação das receitas, observado o plano estratégico de que trata o inciso IV deste parágrafo; e

VII – promover, por todos os meios, o desenvolvimento do FEAT e o atendimento de suas finalidades, bem como exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão superior e à direção do FEAT.

§ 3º As decisões de caráter normativo, bem como aquelas de caráter autorizativo em processos administrativos que envolvam as finalidades do FEAT, serão deliberadas pelo Conselho Diretor.

§ 4º Compete à gestão do FEAT prestar contas, anualmente, de suas atividades ao Conselho Diretor, bem como atender às demais obrigações previstas na legislação.

§ 5º O planejamento estratégico de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo terá sua periodicidade definida no regimento interno do FEAT.

§ 6º A função de membro do Conselho Diretor não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público.

§ 7º A contabilidade do FEAT será realizada nos termos de seu regimento interno, com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

Art. 4º Os recursos do FEAT serão aplicados para o atendimento das seguintes finalidades, observada a destinação prevista no art. 1º desta Lei:

I – implementação e operacionalização da reforma no Sistema Tributário Nacional promovida pela Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023, com a transição gradual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

II – implementação, no âmbito da administração tributária, de programas de modernização, desenvolvimento, aperfeiçoamento da legislação, gestão, fiscalização, especialização e valorização dos servidores públicos estaduais, dentre outros;

III – capacitação dos servidores públicos estaduais das carreiras vinculadas à DIAT, no interesse da administração tributária;

IV – construção, reforma, ampliação e aquisição de instalações físicas, adaptação de ambientes e aquisição de móveis e imóveis no âmbito da DIAT;

V – aquisição de material permanente, inclusive veículos, máquinas, equipamentos de informática e comunicação, redes e programas de computação, instrumentos e acessórios para uso da tecnologia de informação, bem como contratação de serviços necessários à execução das atividades de administração tributária;

VI – melhoria da infraestrutura e modernização na área de comunicação e tecnologia da informação no âmbito da DIAT, bem como de seus principais processos, pela implantação e manutenção de sistemas informatizados;

VII – custeio de convênios com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

VIII – realização de campanhas de caráter educativo, especialmente em relação a programas de educação fiscal;

IX – promoção e participação em simpósios, congressos, seminários, conferências e outros eventos de interesse da administração tributária;

X – custeio das despesas de que trata o art. 102 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, mediante deliberação do Conselho Diretor do FEAT, na forma do inciso III do § 2º do art. 3º desta Lei;

XI – custeio de atividades de apoio; e

XII – outras finalidades ligadas à sua destinação, a critério do Conselho Diretor do FEAT.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do FEAT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

LEGISLAÇÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Sistema Tributário, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023, e estabelece outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 123, 125, 128, 130, 131, 132, 133 e 182 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.

V – vincular receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as parcelas pertencentes aos Municípios, a destinação de recursos para as ações e os serviços públicos de saúde, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelo § 2º do art. 155, pelo art. 167 e pelo § 6º do art. 125 desta Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

Art. 125.

§ 6º A administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado e exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades.

§ 7º O sistema tributário deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

§ 8º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

Art. 128.

III –

c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea ‘b’ deste inciso;

VI –

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser; e

§ 1º A vedação de que trata a alínea ‘a’ do inciso VI do *caput* deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

.....
Art. 130.

I –

.....
b) os bens móveis, títulos e créditos quando o *de cujus* fosse domiciliado neste Estado ou o doador tiver domicílio neste Estado;

.....
V – não incidirá sobre as doações destinadas, no âmbito do Poder Executivo da União, a projetos socioambientais ou destinados a mitigar os efeitos das mudanças climáticas e às instituições federais de ensino;

VI – será progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação; e

VII – não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar federal.

Art. 131.

.....
VII – nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual;

VIII – a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo será atribuída:

a) ao destinatário, quando este for contribuinte do imposto; e

b) ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto;

.....
X –

.....
e) nas prestações de serviço de comunicação, nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

.....
XIII –

.....
h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá 1 (uma) única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto na alínea 'b' do inciso X do *caput* deste artigo; e

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 1º As deliberações tomadas nos termos da alínea 'g' do inciso XIII do *caput* deste artigo somente produzirão efeitos, no Estado, após sua homologação pela Assembleia Legislativa.

§ 2º Na hipótese da alínea 'h' do inciso XIII do *caput* deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados e com lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados e com lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; e

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da alínea 'g' do inciso XII do *caput* deste artigo, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; e

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto na alínea 'b' do inciso III do *caput* do art. 128 desta Constituição.

§ 3º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 2º deste artigo, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 132.

§ 1º

III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

Art. 133.

I – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e em relação a veículos aquáticos e aéreos cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

II –

b) dos recursos relativos ao imposto sobre produtos industrializados que, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República, o Estado receber da União;

c) do produto da arrecadação do imposto sobre bens e serviços distribuída ao Estado;

d) dos recursos relativos ao imposto de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 153 da Constituição da República que, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República, o Estado receber da União.

§ 3º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do *caput* deste artigo serão creditadas conforme os seguintes critérios:

§ 8º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que tratam as alíneas 'c' e 'd' do inciso II do *caput* deste artigo serão creditadas nos termos de lei complementar federal, conforme os seguintes critérios:

I – 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II – 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual;

III – 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual; e

IV – 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios.

Art. 182.

X – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar federal, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes.

.....” (NR)

Art. 2º A Constituição do Estado passa a vigorar acrescida dos arts. 126-A e 131-A, com a seguinte redação:

“Art. 126-A. Os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto nos incisos I e III do *caput* do art. 128 desta Constituição.

.....
Art. 131-A. O imposto sobre propriedade de veículos automotores:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental; e

III – incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;

b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa natural ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva, e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal; e

d) tratores e máquinas agrícolas.” (NR)

Art. 3º O Capítulo III do Título VII da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido da Seção III-A, com a seguinte redação:

“TÍTULO VII
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

.....
CAPÍTULO III
DA TRIBUTAÇÃO

.....
Seção III-A

Do Imposto de Competência Compartilhada entre o Estado e os Municípios

Art. 132-A. Compete ao Estado e aos Municípios, de forma compartilhada, o imposto sobre bens e serviços, instituído por lei complementar federal.

§ 1º O imposto de que trata o *caput* deste artigo será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

I – incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

II – incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa natural ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

III – não incidirá sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço, observado o disposto no inciso III do § 5º deste artigo;

IV – terá legislação única e uniforme em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V deste parágrafo;

V – o Estado e os Municípios fixarão sua alíquota própria por lei específica;

VI – a alíquota fixada na forma do inciso V deste parágrafo será a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

VII – será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;

VIII – será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar federal e as hipóteses previstas nesta Constituição;

IX – não integrará sua própria base de cálculo;

X – não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

XI – não incidirá nas prestações de serviço de comunicação, nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XII – resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar federal, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo Estado ou pelos Municípios; e

XIII – sempre que possível, terá seu valor informado, de forma específica, no respectivo documento fiscal.

§ 2º As competências administrativas relativas ao imposto de que trata este artigo serão exercidas de forma integrada pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, na forma do art. 156-B da Constituição da República e de lei complementar federal.

§ 3º Lei complementar federal poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior.

§ 4º Para fins de distribuição do produto da arrecadação do imposto, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços:

I – reterá montante equivalente ao saldo acumulado de créditos do imposto não compensados pelos contribuintes e não ressarcidos ao final de cada período de apuração e aos valores decorrentes do cumprimento do inciso VIII do § 5º deste artigo; e

II – distribuirá o produto da arrecadação do imposto, deduzida a retenção de que trata o inciso I deste parágrafo, ao Estado e ao Município de destino das operações que não tenham gerado creditamento.

§ 5º Lei complementar federal disporá sobre:

I – as regras para a distribuição do produto da arrecadação do imposto, disciplinando, entre outros aspectos:

a) a sua forma de cálculo;

b) o tratamento em relação às operações em que o imposto não seja recolhido tempestivamente; e

c) as regras de distribuição aplicáveis aos regimes favorecidos, específicos e diferenciados de tributação previstos nesta Constituição;

II – o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:

a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou

b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;

III – a forma e o prazo para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;

IV – os critérios para a definição do destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;

V – a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que poderá ser implementada por meio de:

a) crédito integral e imediato do imposto;

b) diferimento; ou

c) redução em 100% (cem por cento) das alíquotas do imposto;

VI – as hipóteses de diferimento e desoneração do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;

VII – o processo administrativo fiscal do imposto;

VIII – as hipóteses de devolução do imposto a pessoas naturais, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda; e

IX – os critérios para as obrigações tributárias acessórias, visando à sua simplificação.

§ 6º Lei complementar federal disporá sobre regimes específicos de tributação para:

I – combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá 1 (uma) única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:

a) serão as alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo;

b) será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos produtos de que trata este inciso destinados à distribuição, comercialização ou revenda; e

c) será concedido crédito nas aquisições dos produtos de que trata este inciso por sujeito passivo do imposto, observado o disposto na alínea 'b' deste inciso e no inciso VIII do § 1º deste artigo;

II – serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, podendo prever:

a) alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, a não aplicação do disposto no inciso VIII do § 1º deste artigo; e

b) hipóteses em que o imposto incidirá sobre a receita ou o faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo, e, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, também do disposto no inciso VIII do § 1º deste artigo;

III – sociedades cooperativas, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:

a) as hipóteses em que o imposto não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais; e

b) o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;

IV – serviços de hotelaria, parques de diversão, parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares, restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por sociedade anônima do futebol e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas, nas bases de cálculo e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo;

V – operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados; e

VI – serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo.

§ 7º A isenção e a imunidade:

I – não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes; e

II – acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo na hipótese da imunidade, inclusive em relação ao inciso XI do § 1º deste artigo, quando determinado em contrário em lei complementar.

§ 8º O Estado e os Municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência de que trata o inciso XII do § 1º deste artigo.

§ 9º A devolução de que trata o inciso VIII do § 5º deste artigo:

I – não será considerada nas bases de cálculo de que tratam os arts. 111-A e 167 desta Constituição e os seguintes dispositivos da Constituição da República, não se aplicando a ela, ainda, o disposto na alínea 'c' do inciso II do *caput* do art. 133 desta Constituição:

a) parágrafo único do art. 204;

b) inciso II do *caput* do art. 212-A; e

c) § 6º do art. 216; e

II – será obrigatória nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao consumidor de baixa renda, podendo a lei complementar federal determinar que seja calculada e concedida no momento da cobrança da operação.

§ 10. Fica facultado ao optante pelo regime único de que trata o § 1º do art. 146 da Constituição da República apurar e recolher o tributo previsto neste artigo, hipótese em que as parcelas a ele relativas não serão cobradas pelo regime único.

§ 11. Na hipótese de o recolhimento do tributo previsto neste artigo ser realizado por meio do regime único de que trata o § 1º do art. 146 da Constituição da República, enquanto perdurar a opção:

I – não será permitida a apropriação de créditos do imposto sobre bens e serviços pelo contribuinte optante pelo regime único; e

II – será permitida a apropriação de créditos do imposto sobre bens e serviços pelo adquirente não optante pelo regime único de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e de serviços do optante, em montante equivalente ao cobrado por meio do regime único.

§ 12. O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo incidente sobre operações contratadas pela Administração Pública Direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao Estado ou ao Município contratante, mediante redução a 0 (zero) das alíquotas do imposto aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao Estado ou ao Município contratante, observado o seguinte:

I – as operações de que trata este artigo poderão ter alíquotas reduzidas de modo uniforme, nos termos de lei complementar federal;

II – lei complementar federal poderá prever hipóteses em que não se aplicará o disposto no *caput* e no inciso I deste parágrafo; e

III – nas importações efetuadas pela Administração Pública Direta, por autarquias e por fundações públicas, o disposto na alínea ‘a’ do inciso VI do *caput* do art. 128 desta Constituição será implementado na forma do disposto no *caput* e no inciso I deste parágrafo, assegurada a igualdade de tratamento em relação às aquisições internas.” (NR)

Art. 4º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido dos arts. 59 e 60, com a seguinte redação:

“Art. 59. A transição para o imposto de que trata o art. 132-A da Constituição do Estado observará o disposto nos arts. 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e em lei complementar federal.

Art. 60. O aproveitamento dos saldos credores existentes ao final de 2032 relativos ao imposto de que trata o art. 131 da Constituição do Estado observará o disposto nos arts. 134 e 135 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e em lei complementar federal.” (NR)

Art. 5º Os arts. 23 e 27 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias do Estado e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União.

Art. 27.

Parágrafo único. As carreiras de que trata o § 6º do art. 125 desta Constituição observarão as normas gerais, os deveres, os direitos e as garantias estabelecidos na lei complementar federal de que trata o § 17 do art. 37 da Constituição da República.” (NR)

Art. 6º O art. 133 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133.

§ 8º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão creditadas nos termos de lei complementar federal, conforme os seguintes critérios:

.....” (NR)

Art. 7º O imposto sobre bens e serviços observará o seguinte:

I – será reduzida a 0 (zero) a alíquota incidente nos produtos destinados à alimentação humana que compõem a Cesta Básica Nacional de Alimento, nos termos de lei complementar federal;

II – poderá haver regimes diferenciados de tributação previstos em lei complementar federal, observado o disposto no art. 9º da Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

III – os regimes específicos de tributação de que trata o inciso II do § 6º do art. 132-A da Constituição do Estado observarão as definições previstas no art. 10 da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023; e

IV – lei complementar federal poderá estabelecer instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à vigência da lei complementar federal que instituir o imposto, inclusive concessões públicas.

Art. 8º O imposto sobre a transmissão *causa mortis* e doação observará o seguinte:

I – a alteração na alínea “b” do inciso I do *caput* do art. 130 da Constituição do Estado, promovida pelo art. 1º desta Emenda à Constituição, aplica-se às sucessões abertas a partir de 1º de janeiro de 2025; e

II – até que lei complementar federal regule o disposto no inciso II do *caput* do art. 130 da Constituição do Estado, o imposto incidente nas hipóteses de que trata o mencionado inciso observará as regras de competência previstas no art. 16 da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023.

Art. 9º Até que seja editada a lei complementar federal de que trata o § 8º do art. 133 da Constituição do Estado, o crédito das parcelas de que trata a alínea “c” do inciso II do *caput* do art. 133 da Constituição do Estado observará, no que couber, os critérios e os prazos previstos na Lei Complementar federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 10. Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I – o art. 5º, que entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2027; e

II – o art. 6º e o inciso II do *caput* do art. 11, que entram em vigor a contar de 1º de janeiro de 2033.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Constituição do Estado:

I – o inciso II do *caput* do art. 129, as alíneas “a” e “b” do inciso VII do *caput* do art. 131 e o § 3º do art. 132; e

II – a alínea “b” do inciso I do *caput* do art. 129, o art. 131, o inciso IV do *caput* e o § 4º do art. 132 e a alínea “a” do inciso II do *caput* e os §§ 3º e 7º do art. 133.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

Deputado **Maurício Eskudlark**

1º Vice-Presidente

Deputada **Paulinha**

1ª Secretária

Deputado **Rodrigo Minotto**

2º Vice-Presidente

Deputado **Padre Pedro Baldissera**

2º Secretário

Deputado **Marcos da Rosa**

3º Secretário

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 538, de 19 de dezembro de 2024

Altera o Ato da Mesa nº 487, de 2017, que “Dispõe sobre critérios para contratação e pagamento de honorários aos colaboradores eventuais e de gratificação aos servidores ativos e à disposição, lotados na ALESC, para ministrarem cursos, palestras e atividades congêneres, por intermédio da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, e dá outras providências”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, conforme dispõe o parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Mesa nº 487, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contratação do colaborador eventual deverá observar as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, especificamente quanto aos procedimentos e requisitos de natureza jurídica e fiscal para a contratação por meio de dispensa de licitação em virtude do valor.” (NR)

Art. 2º O art. 5º do Ato da Mesa nº 487, 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. No caso de designação de número múltiplo de profissionais pela pessoa jurídica, a remuneração deverá respeitar o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.” (NR)

Art. 3º O art. 6º do Ato da Mesa nº 487, 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O reajuste dos valores definidos no Anexo Único deste Ato será deliberado pela Mesa, mediante solicitação motivada pelo Presidente da Escola do Legislativo, devendo ser aplicado como referência o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), corresponde ao período, ou qualquer outro que venha substituí-lo.” (NR)

Art. 4º O art. 11 do Ato da Mesa nº 487, 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas contratadas, em razão do valor, diretamente por dispensa de licitação, podem ser recontratadas, desde que a soma das contratações no mesmo ano não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.” (NR)

Art. 5º O art. 12 do Ato da Mesa nº 487, 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As disposições deste Ato não se aplicam às contratações de profissionais de notória especialização devendo, neste caso, serem observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos no art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 62 do Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024.” (NR)

Art. 6º O Anexo Único do Ato da Mesa nº 487, de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único deste Ato da Mesa.

Art. 7º O Glossário do Ato da Mesa nº 487, de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Glossário deste Ato da Mesa.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

ANEXO ÚNICO		
(Altera o Anexo Único do Ato da Mesa nº 487, de 06 de setembro de 2017)		
“ANEXO ÚNICO		
TABELA DE HONORÁRIOS		
COLABORADOR EVENTUAL E SERVIDOR		
ATIVIDADES	NÍVEL DE CONHECIMENTO /FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR HORA-AULA (EM REAIS)*
Simpósio, Conferência, Congresso, Seminário, Fórum, Encontro e Palestra (presencial, remoto 2 ou híbrido 3)	Doutorado	R\$ 1.009,61
	Mestrado	R\$ 705,87
	Especialização	R\$ 503,96
	Graduação	R\$ 302,04
	Ensino Médio ou Fundamental	R\$ 201,92
	Conhecimento Popular	R\$ 131,39

Mesa-redonda e Debate (presencial, remoto ou híbrido)4	Doutorado	R\$ 504,79
	Mestrado	R\$ 352,31
	Especialização	R\$ 251,97
	Graduação	R\$ 151,02
	Ensino Médio ou Fundamental	R\$ 99,92
	Conhecimento Popular	R\$ 65,70
Aula, Capacitação, Apresentação de Painéis, Workshop e Oficina (presencial, remoto ou híbrido) 5	Doutorado	R\$ 330,78
	Mestrado	R\$ 279,97
	Especialização	R\$ 220,57
	Graduação	R\$ 169,68
	Ensino Médio/ ou Fundamental	R\$ 118,78
	Conhecimento Popular	R\$ 105,11
Tutoria com monitoramento e/ou avaliação de curso na modalidade de Ensino a Distância (EAD)	Doutorado	R\$ 231,61
	Mestrado	R\$ 195,98
	Especialização	R\$ 154,40
	Graduação	R\$ 118,77
	Ensino Médio	R\$ 83,14
Orientação Acadêmica	Doutorado	R\$ 151,02
	Mestrado	R\$ 120,47
	Especialização	R\$ 100,10
Pesquisa e produção de conteúdo para cursos presenciais ou por meio remoto, inclusive na modalidade EAD	Doutorado	R\$ 605,76
	Mestrado	R\$ 433,53
	Especialização	R\$ 302,04
	Graduação	R\$ 200,94
Membro de Comissão Avaliadora, Examinadora e Julgadora	Doutorado	R\$ 605,76
	Mestrado	R\$ 433,53
	Especialização	R\$ 302,04
	Graduação	R\$ 200,94
OUTROS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	VALOR
Moderação/Mediação6	Hora	R\$ 281,70
Auxílio de Pesquisa	Hora	R\$ 51,69
Gravação audiovisual em Estúdio7	Diária – até 4 (quatro) horas indivisíveis	R\$ 563,42
	Meia-diária – adicional de até 1 (uma) hora ou fração	R\$ 135,22
Edição básica de audiovisual7	Diária - até 4 (quatro) horas indivisíveis	R\$ 563,42
	Meia-diária - Adicional de até 1 (uma) hora ou fração	R\$ 135,22

Edição e finalização de audiovisual, com inserção de arte e pós-produção. ⁷	Diária - até 4 (quatro) horas indivisíveis	R\$ 845,12
	Meia-diária - Adicional de até 1 (uma) hora ou fração	R\$ 202,83
Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ⁸	Até 6 (seis) horas indivisíveis	R\$ 1.806,65
	Adicional de até 1 (uma) hora ou fração	R\$ 225,83
	Adicional de até 2 (duas) horas ou fração	R\$ 451,66
Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) Tátil - para pessoas surdocegas ⁸	Até 6 (seis) horas indivisíveis	R\$ 2.463,61
	Adicional de até 1 (uma) hora ou fração	R\$ 307,95
	Adicional de até 2 (duas) horas ou fração	R\$ 615,90
Tradução e Interpretação em Língua Estrangeira em: palestras, seminários e eventos congêneres ⁸	Até 6 (seis) horas indivisíveis	R\$ 1.539,75
	Adicional de até 1 (uma) hora ou fração	R\$ 384,94
	Adicional de até 2 (duas) horas ou fração	R\$ 769,88
Tradução de Texto	Tradução por palavra	R\$ 0,39
	Tradução literária por lauda (30 linhas x até 70 caracteres com espaço por linha)	R\$ 34,90
Diagramação de Texto - (publicação de até 16 páginas)	A4 / ofício / tablete - por página	R\$ 61,59
	standard / tabloide / revista - por página	R\$ 102,65
	projeto gráfico (jornais e revistas) - por página	R\$ 2.771,56
Revisão de Texto - (considerando uma lauda como sendo equivalente a 1.400 caracteres - incluindo os espaços)	revisão linguística (AB0101) - por lauda	R\$ 5,13
	revisão crítica (AB0102) - por lauda	R\$ 8,21
	formatação gráfica (AB0201) - por lauda	R\$ 2,05
	formatação bibliográfica (AB0202) - por lauda	R\$ 2,05
1 (uma) hora-aula = 60 (sessenta) minutos. 2 remoto: somente pelas plataformas da Escola do Legislativo. 3 híbrido: parte presencial e parte remota. 4 eventos com debate de ideias. 5 eventos em que há compartilhamento de conhecimento. 6 participação baseada somente na habilidade técnica de condução do evento. 7 os valores previstos se referem única e exclusivamente à remuneração do tempo disponibilizado pelo profissional, não estando inclusos os honorários por hora-aula efetivamente gravada e a produção de conteúdo. 8 valores referentes à contratação dos serviços de 02 (dois) tradutores-intérpretes.		

”(NR)

Processo SEI 24.0.000041889-3

* * *

ATO DA MESA Nº 539, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º da EC nº 047/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo c/c os artigos 67, 72 e 86 da LC nº 412/2008,*

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **SORAYA FINCO FARIA**, matrícula nº 2089, no cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior/Psicólogo, código PL/ALE-25, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000046880-7

* * *

ATO DA MESA Nº 540, de 19 de dezembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente, na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa, referentes ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento da Assembleia Legislativa:

Órgão: 01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO					
Unidade Orçamentária: 01001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO					
Subação	Denominação	Elemento	Descrição	Fonte	A reduzir
001144	Manutenção e serviços administrativos gerais	33.90.30	Material de Consumo	1.5.00.100000	R\$ 2.800.000,00
TOTAL					R\$ 2.800.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados, nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO					
Unidade Orçamentária: 01001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO					
Subação	Denominação	Elemento	Descrição	Fonte	A reduzir
001144	Manutenção e serviços administrativos gerais	33.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.5.00.100000	R\$ 2.800.000,00
TOTAL					R\$ 2.800.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047402-5

ATO DA MESA Nº 541, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §§. da Lei 6.745/85,*

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa nº 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc nº 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Curso Superior**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	394026177	GREYCI GIRARDI
2º	394018693	EDUARDO BENATTI PADULA
3º	394028746	VINÍCIUS BERNARDI FUEBACK
4º	394019148	KARINE APARECIDA LUCINDA

5°	394021861	IVANILDO AMORIM LIMA
6°	394019695	NICOLE DA SILVA
7°	394018640	VICTÓRIA SELL FEIBER
8°	394034317	VÍTOR PAIVA DE OLIVEIRA
Candidato PcD		
Classificação	Inscrição	Nome
15°	394022223	BEATRIZ TATIANE JANTSCH

Art. 2° A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA Nº 542, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §s. da Lei 6.745/85,*

Art. 1° **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa nº 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc nº 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Administrador**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1°	394028235	JEFFERSON FONSECA TOLEDO
2°	394023453	MÔNICA BRUSCHI
3°	394027606	LUCIANA MATTOS DE FARIAS
4°	394031161	RAFAEL SABINI SCHERER
5°	394025157	ALEX ANDRE OSTERKAMP
6°	394030125	MAIARA BEATRIZ NEITZKE
7°	394024965	DANIEL IVERLANDO DA SILVA AZEVEDO
8°	394025669	WILLIAM MOREIRA PIMENTEL

Candidato PcD		
Classificação	Inscrição	Nome
9°	394018609	JORGE ALBERTO AGUIAR

Art. 2° A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA Nº 543, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §§. da Lei 6.745/85,

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa nº 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc nº 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Economista**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	394019717	LUCAS EDUARDO VIEIRA MARTINS
2º	394028438	WAGNER OLIVEIRA MONTEIRO
3º	394020174	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
4º	394018251	EDUARDO MACHADO CAVALCANTI
Candidato PcD		
Classificação	Inscrição	Nome
6º	394027884	ANTONIO MIGUEL LEÃO FILHO

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA Nº 544, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §§. da Lei 6.745/85,

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa nº 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc nº 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Contador**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	394024922	EDNALDO MENINO DA SILVA JUNIOR
2º	394020015	DIEGO KINHITI TSUNEMI
3º	394022072	DAIANY DE SOUZA
4º	394025773	ENRIQUE AUGUSTO TOLEDO VIVIANI
5º	394031058	CARLOS EDUARDO MEZZAROBIA ECKL

Candidato PcD		
Classificação	Inscrição	Nome
7°	394030297	BRUNO DIAS PEREIRA

Art. 2° A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA N° 545, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §s. da Lei 6.745/85,*

Art. 1° **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa n° 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc n° 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital n° 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Direito**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1°	394022715	DIEGO MATTJIE
2°	394018669	GABRIELA PINHEIRO SANTOS
3°	394019098	HELOISA LUZ DAS NEVES
4°	394020038	MATHEUS AUGUSTO SEIBERT
5°	394019675	FLÁVIA CARDOSO RAMOS
6°	394023365	GUSTAVO DAL TOÉ NOVELLI
7°	394032038	MARIELA BONGIOLO

Candidato PcD		
Classificação	Inscrição	Nome
13°	394030763	JOAO DOUGLAS SILVA

Art. 2° A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA N° 546, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §s. da Lei 6.745/85,*

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa nº 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc nº 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Médico**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	394030723	MARCELO VITOR ANDRADE
2º	394026790	CASSIO CHAVES VIEIRA

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA Nº 547, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §§. da Lei 6.745/85,*

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO**, com base no inserto no Ato da Mesa nº 531, publicado em 16 de dezembro de 2024 (Diário da Alesc nº 8.714), que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 01/2024, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo III, código PL/ALE- 01, habilitação de **Analista de Sistemas**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação provisória na GP-Diretoria-Geral:

Candidatos de ampla concorrência - AC		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	394022637	RAFAEL SAUSEN BAHR
2º	394020858	PEDRO CERIOTTI TRINDADE
3º	394020910	FRANCISCO DANIEL BEZERRA DE SOUZA PRACIANO
4º	394029608	MATEUS LOHN ANDRIANI
5º	394021111	ALEXANDRE SCHAEFER
6º	394021930	ARTHUR MACHADO BRANCO
7º	394026046	CLEYTON APARECIDO DIM

Candidato PcD		
Classificação	Inscrição	Nome
9º	394031043	TEO MILANEZ BRANDÃO

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047457-2

ATO DA MESA N° 548, de 19 de dezembro de 2024

Normatiza, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 19-G da Lei Complementar n. 661, de 2015.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, conforme dispõe o parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, com fundamento no art. 19-G da Lei Complementar estadual n° 661 de 2 de dezembro de 2015, combinado com o art. 19, II, da Lei Complementar federal n° 109, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizado, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), o Regime de Previdência Complementar (RPC) destinado aos membros do Poder Legislativo e aos servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão, nos termos do art. 19-G da Lei Complementar estadual n° 661, de 2015, por meio de adesão a plano de benefícios SCPREV MAIS, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (SCPREV).

Art. 2º A Alesc será a patrocinadora do plano de benefícios do RPC de que trata este Ato, sendo representada pelo seu Presidente ou por alguém por este delegado.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de planos de benefícios oferecidos aos membros e servidores, definidos neste Ato da Mesa.

Art. 3º **A adesão ao RPC deverá ser formalizada diretamente no SCPREV, conforme Regulamento** do Plano de Benefícios de Previdência Complementar SCPREV MAIS.

§ 1º A responsabilidade pela operacionalização e pelo esclarecimento de dúvidas acerca dos descontos relativos à contribuição previdenciária do subsídio do membro do Poder Legislativo e da remuneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão compete à Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal da Alesc.

§ 2º Os esclarecimentos relativos ao plano e aos procedimentos de adesão serão prestados diretamente pela SCPREV.

Art. 4º Poderão aderir ao RPC os membros do Poder Legislativo eleitos a partir da 20ª Legislatura, mediante prévia e expressa opção.

Art. 5º Poderão aderir ao RPC os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão, que estiverem no exercício de cargo de provimento em comissão na data de publicação deste Ato ou que vierem a exercê-lo a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. É vedada a adesão de servidores efetivos de outros Poderes, órgãos ou de outros entes federativos e de empregados de empresas públicas que estejam à disposição da Alesc no exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 6º As despesas referentes ao Regime de Previdência Complementar de que trata este Ato da Mesa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Alesc.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000046557-3

— * * * —

ATO DA MESA N° 549, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **RENATA MOSER BOTTOS**, matrícula nº 11922, do cargo de Assessor de Comunicação Social, código PL/ASC-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de dezembro de 2024 (DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047511-0

ATO DA MESA Nº 550, de 19 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR RENATA MOSER BOTTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, código PL/ASC-1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de dezembro de 2024 (DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000047511-0

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2541, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR ELOI VOIGT, matrícula nº 9146, servidor do Executivo - EPAGRI, à disposição desta Assembleia Legislativa, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-84, a contar de 20 de dezembro de 2024 (GAB DEP PADRE PEDRO BALDISSERA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044548-3

PORTARIA Nº 2542, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR- GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, III, IV, IX e XIII, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados estão habilitados no Processo Seletivo ao Curso de Mestrado Profissional em Direito da UFSC - Convênio n. 86/2022 - Edital 04/PPGPD/2024:

NOME	CPF
ANA TERRA DEPIZZOLATI GONÇALVES	074.XXX.XXX-56
GABRIELA DACOL MOLIM	051.XXX.XXX-06
GUILHERME DELCIO TAMANINI	092.XXX.XXX-77

GUSTAVO DZIS GIACOMINI	041.XXX.XXX-89
ILDA MARIA GOMES DOS SANTOS	544.XXX.XXX-72
JANAÍNA MELLA	029.XXX.XXX-30
LAURA CELESTE JAEGER GUBERT	830.XXX.XXX-63
LEONARDO ULISSES MORAES	087.XXX.XXX-01
LIVIA RODRIGUES VICENTIN ESPINDOLA	006.XXX.XXX-94
MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ	591.XXX.XXX-37
NELSON HENRIQUE MOREIRA	454.XXX.XXX-91
PATRICIA SOARES DOS SANTOS	033.XXX.XXX-71
ROGER CORREA ESPINDOLA	032.XXX.XXX-41
THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS	060.XXX.XXX-18

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000040692-5

PORTARIA N° 2544, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **CLEBER ROBERTO PAUL**, matrícula n° 12060, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de 2025 (GAB DEP EMERSON STEIN).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000047394-0

PORTARIA N° 2545, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de 2025 (GAB DEP DR. VICENTE CAROPRESO)

Matrícula	Nome	Nível
11140	ALMIR JOAO PEDRI	PL/GAB-59
11590	PEDRO FRANCISCO DA SILVA ROSA	PL/GAB-75

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000046513-1

PORTARIA N° 2546, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR a servidora **DANIELE DE MIRANDA SILVA**, matrícula nº 7209, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **MÁRCIO WELTER**, matrícula nº 6333, que se encontra em fruição de férias, por 20 (vinte) dias, a contar de 6 de janeiro de 2025 (DG - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES).

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000045689-2

PORTARIA Nº 2547, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR ELISANDRA DA SILVA FORTKAMP, matrícula nº 11061, servidora do Poder Executivo - Procuradoria Geral do Estado (PGE/SC) à disposição da ALESC, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Administrativo, código PL/DAS-7, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA**, matrícula nº 11720, que se encontra usufruindo férias por 10 (dez) dias, a contar de 6 de janeiro de 2025 (DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA).

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000047459-9

PORTARIA Nº 2548, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
4346	ELIANA BARCELOS	30 (trinta)	16/10/2024	19008/2024

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000034395-5

PORTARIA Nº 2549, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR a servidora **VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA**, matrícula nº 6341, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Publicação, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **EDSON JOSE FIRMINO**, matrícula nº 9516, que se encontra em fruição de férias por 20 (vinte) dias, a contar de 6 de janeiro de 2025 (DL - COORDENADORIA DE PUBLICAÇÃO).

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000046999-4

PORTARIA N° 2550, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR o servidor **MARCELO JOSÉ SOUZA**, matrícula n° 9642, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Apoio ao Plenário, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, CLEO FÁTIMA MANFRIM, matrícula n° 1876, que se encontra em fruição de férias por 10 (dez) dias, a contar de 6 de janeiro de 2025 (DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENÁRIO).

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000047355-0

PORTARIA N° 2551, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR LIVIA RODRIGUES VICENTIN ESPÍNDOLA, matrícula n° 8783, servidora do Poder Executivo - UDESC à disposição da ALESC, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Legislativo, código PL/DAS-7, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, FABIANO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, matrícula n° 3781, que se encontra em fruição de férias por 10 (dez) dias, a contar de 6 de janeiro de 2025 (DG - DIRETORIA LEGISLATIVA).

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000047355-0

PORTARIA N° 2552, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **SARA SALES SILVESTRE**, matrícula n° 12793, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° janeiro de 2025 (GAB DEP LUCIANE CARMINATTI).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000047488-2

RELATÓRIO DE BENS E SERVIÇOS

RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 10/10/2024 - 18/12/2024

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102304	24.0.000046995-1	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de Vales Transporte para o mês de janeiro de 2025.	13/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100245	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX			1,00	236,00	236,00
Total da Requisição:					236,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102303	24.0.000046994-3	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de Vales Transporte para o mês de janeiro de 2025.	13/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100244	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - METRÓPOLIS			1,00	652,00	652,00
Total da Requisição:					652,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102302	24.0.000046993-5	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de Vales Transporte para o mês de janeiro de 2025.	13/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101470	VALE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SANTO ANJO			1,00	343,55	343,55
Total da Requisição:					343,55	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102295	24.0.000046737-1	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de materiais elétricos para readequação parcial de infraestrutura elétrica para implementação do PPCI	13/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103627	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4X4" DE SOBREPOR, PVC ANTI-CHAMA			200,00	3,35	670,00
103794	CONECTOR DE JUNÇÃO COM ALAVANCA DE OPERAÇÃO PARA QUATRO CABOS 4MM. REF.: WAGO221			1000,00	3,85	3.850,00
Total da Requisição:					4.520,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102292	24.0.000046772-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Licença de uso do Software, aquisição de 2 (duas) licenças do software Sketchup Pro, pelo período de 36 meses.	11/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103309	SKETCHUP PRÓ			2,00	5.813,00	11.626,00
Total da Requisição:					11.626,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102289	24.0.000046334-1	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de bomba de drenagem e controle remoto universal para Ar-Condicionado Split	05/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101589	Bomba de Drenagem			50,00	300,00	15.000,00
Total da Requisição:					15.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102288	24.0.000046333-3	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de bomba de drenagem e controle remoto universal para Ar-Condicionado Split	05/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102113	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO			40,00	27,80	1.112,00
Total da Requisição:					1.112,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102280	24.0.000042177-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de peças para manutenção de elevadores.	05/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103782	BOTÃO PARA BOTOEIRA DE CABINA: SETAS ABRIR			4,00	294,71	1.178,84
103783	CONTATO DE SEGURANÇA DO LIMITADOR			3,00	549,48	1.648,44
Total da Requisição:					2.827,28	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102272	24.0.000042481-8	CGP - CE - GERÊNCIA DE CERIMONIAL	Aquisição de Pisca Pisca Cordão 200 Leds com 08 funções, medindo 15 metros, luz branca quente, fio na cor verde, 20 Volts.	03/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103780	PISCA PISCA CORDÃO 200 LEDS			1,00	489,30	489,30
Total da Requisição:					489,30	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102271	24.0.000044479-7	GAB DEP NILSO JOSE BERLANDA	Aquisição de Kit Ribbon e papel fotográfico para impressora modelo Kodak 305 Photo Printer	02/12/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103726	KIT RIBBON			3,00	794,00	2.382,00
Total da Requisição:					2.382,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102270	24.0.000044901-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de peças e equipamentos tipo automatizadores, destinados às portas automáticas localizadas nas dependências da Unidade Administrativa.	27/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103763	FONTE 12 VOLTS 5 A			1,00	49,72	49,72
103762	KIT ELETROÍMÃ PARA VIDRO			1,00	227,01	227,01
103764	MODULO LUZ DE GARAGEM PPA			1,00	28,14	28,14
Total da Requisição:					304,87	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102269	24.0.000044900-4	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de peças e equipamentos tipo automatizadores, destinados às portas automáticas localizadas nas dependências da Unidade Administrativa.	27/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103765	KIT ELETRÔNICO MOTOR E PLACA PARA PORTA SOCIAL PPA TORE BLDC			1,00	1.767,00	1.767,00
Total da Requisição:					1.767,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102265	24.0.000044618-8	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de Vales Transporte referente ao mês de dezembro de 2024	28/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101470	VALE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SANTO ANJO			1,00	1.438,71	1.438,71
Total da Requisição:					1.438,71	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102264	24.0.000044617-0	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de Vales Transporte referente ao mês de dezembro de 2024	28/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100244	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - METRÓPOLIS			1,00	470,40	470,40
Total da Requisição:					470,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102263	24.0.000044616-1	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de Vales Transporte referente ao mês de dezembro de 2024	28/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100245	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX			1,00	743,40	743,40
Total da Requisição:					743,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102262	24.0.000029648-8	DA - CRM - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	Defletores de acrílico branco para aparelhos de ar-condicionado tipo cassete (cada kit composto de quatro (04) defletores); 600mm.	28/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103779	DEFLETOR DE ACRÍLICO BRANCO, ESPESSURA 3MM; AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE; 600 MM			20,00	92,00	1.840,00
Total da Requisição:					1.840,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102260	24.0.000043352-3	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de Bens Materiais de carpintaria - Brocas e Bits e pintura - rolo e garfo p/ pintura.	28/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103267	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM			10,00	7,50	75,00
103761	GARFO PARA PINTURA			10,00	10,00	100,00
103778	PONTEIRA TIPO PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA			10,00	7,75	77,50
100056	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM			10,00	18,80	188,00
Total da Requisição:					440,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102255	24.0.000044143-7	DL - CAP - GERÊNCIA DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Ornamentação para a Sessão Especial de Certificação de Responsabilidade Social	27/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100910	ORNAMENTAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE			1,00	5.800,00	5.800,00
Total da Requisição:					5.800,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102253	24.0.000043750-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	Recarga de 03 Botijões de gás Gly 45kg - P45, localizados na Copa Geral do Palácio Barriga Verde	27/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100971	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP			3,00	380,00	1.140,00
Total da Requisição:					1.140,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102252	24.0.000042480-0	DA - CRM - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	Gorro de veludo medindo 40cm	26/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103760	GORRO DE VELUDO MEDINDO 40CM			40,00	6,50	260,00
Total da Requisição:					260,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102249	24.0.000042553-9	DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO	Aquisição de fones e cabo	25/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102014	CABO P2 Y			1,00	22,90	22,90
25233	FONE DE OUVIDO			2,00	158,00	316,00
Total da Requisição:					338,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102246	24.0.000042769-8	GAB DEP SERGIO GUIMARAES	Aquisição de 1 carimbo	22/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100824	CARIMBO 304(5,5X2,0 CM)			1,00	45,00	45,00
Total da Requisição:					45,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102243	24.0.000040751-4	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Reforma de mesa	21/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103757	REFORMA DE MESA			1,00	8.800,00	8.800,00
Total da Requisição:					8.800,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102242	24.0.000041911-3	DL - CAP - GERÊNCIA DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Aquisição de Carimbo	19/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100454	CARIMBO			1,00	450,00	450,00
Total da Requisição:					450,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102237	24.0.000042046-4	DTI - COORDENADORIA DE DIVULGACAO E SERVIÇOS GRAFICOS	Afiação de faca da Guilhotina BOWAY 450V7 V80 Patrimônio 52789	19/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100965	AFIAÇÃO FACAS DE CORTE DA GUILHOTINA			1,00	250,00	250,00
Total da Requisição:					250,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102236	24.0.000040394-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Fornecimento de Materiais, Instalação e Desinstalações de Ar-Condicionado	14/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103755	DESINSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR			2,00	250,00	500,00
101844	INSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI - WALL, INVERTER, 9.000 E/OU 18.000 BTU/H, QUENTE/FRIO - ATÉ 10 (DEZ) METROS DE LINHA			2,00	1.000,00	2.000,00
103754	INSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI - WALL, INVERTER, 9.000 E/OU 18.000 BTU/H, QUENTE/FRIO - ATÉ 12 (DOZE) METROS DE LINHA			2,00	1.500,00	3.000,00
103753	INSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI - WALL, INVERTER, 9.000 E/OU 18.000 BTU/H, QUENTE/FRIO - ATÉ 13 (TREZE) METROS DE LINHA			2,00	2.200,00	4.400,00
Total da Requisição:					9.900,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102235	24.0.000042318-8	DL - CAP - GERÊNCIA DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Ornamentação complementar para Comenda do Legislativo	14/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103752	ORNAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR			1,00	13.200,00	13.200,00
Total da Requisição:					13.200,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102234	24.0.000042026-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de mola hidráulica para porta.	13/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103702	MOLA HIDRÁULICA DE PISO			2,00	1.300,00	2.600,00
Total da Requisição:					2.600,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102233	24.0.000042272-6	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO DO SETOR ODONTOLÓGICO	15/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
27008	LIXEIRA DE INOX			1,00	199,90	199,90
Total da Requisição:					199,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102232	24.0.000042271-8	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO DO SETOR ODONTOLÓGICO	15/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
26266	MINI INCUBADORA PARA PROCESSO DE ESTERILIZACAO			1,00	224,00	224,00
Total da Requisição:					224,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102231	24.0.000040844-8	DCS - GERÊNCIA DE PUBLICIDADE	Lousa Quadro Branco	12/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103750	LOUSA BRANCA			1,00	320,00	320,00
Total da Requisição:					320,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102230	24.0.000041388-3	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	PRESSOSTATO	12/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103749	PRESSOSTATO			1,00	550,00	550,00
Total da Requisição:					550,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102229	24.0.000040510-4	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Conserto de microondas.	12/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101102	CONCERTO DE MICROONDAS			1,00	280,00	280,00
Total da Requisição:					280,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102228	24.0.000036498-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Conserto de totem de recarga de celular..	12/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TOTEM CARREGADOR DE CELULAR			1,00	760,00	760,00
Total da Requisição:					760,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102225	24.0.000040303-9	DA - CRM - GERÊNCIA DE PATRIMONIO	Aquisição de caneta do jato de bicarbonato Dabi Atlante	11/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103748	CANETA DE JATO DE BICARBONATO			1,00	699,00	699,00
Total da Requisição:					699,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102221	24.0.000039227-4	DTI - COORDENADORIA DE DIVULGACAO E SERVIÇOS GRAFICOS	COMPRA DE CAPA TRANSPARENTE A4 PARA ENCADERNAÇÃO E ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	05/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103741	CAPA TRANSPARENTE			5000,00	0,42	2.100,00
103742	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO			2000,00	0,15	300,00
101658	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO (+)			2000,00	0,11	220,00
Total da Requisição:					2.620,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102219	24.0.000040395-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de ferramentas para eletricista e encanador	04/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103739	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P			1,00	51,15	51,15
103740	ALICATE UNIVELSAL8.1/2 ELETRICISTA			1,00	69,75	69,75
103736	KIT CHAVES FENDA/PHILIPIS; 6 PÇS			5,00	94,06	470,30
103737	KIT SOLDA: FERRO DE SOLDA, ESTANHO E PASTA DE SOLDAR			2,00	97,45	194,90
102727	LUVA NITRÍLICA			200,00	0,35	70,00
103738	TESOURA CORTA DE CHAPA			2,00	50,41	100,82
Total da Requisição:					956,92	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102218	24.0.000038878-1	DL - COORDENADORIA DE PUBLICACAO	Impressão de 409 páginas do Livro de Anais da ALESC e 2 Encadernação capa dura.	04/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103734	ENCADERNAÇÃO DA ATA ANO DE 2022			1,00	70,00	70,00
103733	ENCADERNAÇÃO DA ATA ANO DE 2023			1,00	70,00	70,00
103735	IMPRESSÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS DA ALESC			409,00	0,46	188,14
Total da Requisição:					328,14	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102216	24.0.000040233-4	CGP - CE - GERÊNCIACULTURAL	Aquisição de bobinas de plástico bolha	01/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101480	ROLO GRANDE DE PLÁSTICO BOLHA BOBINA			2,00	89,99	179,98
Total da Requisição:					179,98	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102215	24.0.000037720-8	DA - COORDENADORIA DE TRANSPORTES	Locação de ônibus leito para transportar servidores.	01/11/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103732	FRETAMENTO DE ONIBUS LEITO COM MOTORISTA			1,00	21.000,00	21.000,00
Total da Requisição:					21.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102214	24.0.000040284-9	CGP - CASA MILITAR	Cessão de Uso de Área do Complexo Aeroportuário para 4 vagas rotativas mensais e 30 vagas rotativas esporádicas (por diária) para veículos da frota oficial e locada da Alesc.	31/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103729	CESSÃO DE USO DE ÁREA DO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO			12,00	1.200,00	14.400,00
103730	CESSÃO DE USO DE ÁREA DO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO.			30,00	45,00	1.350,00
Total da Requisição:					15.750,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102213	24.0.000038942-7	DL - CAP - GERÊNCIA DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Aquisição de papel para impressão de certificados.	31/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102707	FOLHA A4 180G DE PAPEL PEROLIZADO			10000,00	1,00	10.000,00
Total da Requisição:					10.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102208	24.0.000039211-8	DL - COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA DAS COMISSOES	Aquisição de Kit Ribbon e Papel Fotográfico para impressora- Kodak 305 Photo Printer	30/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103726	KIT RIBBON			3,00	794,00	2.382,00
Total da Requisição:					2.382,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102207	24.0.000039375-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	PLACA UNIVERSAL DA EVAPORADORA P/ 9.000 BTU S A 60.000 BTU S	29/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103722	PLACA UNIVERSAL DA EVAPORADORA P/ 9.000 BTU S A 60.000 BTU S			1,00	293,50	293,50
Total da Requisição:					293,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102204	24.0.000038100-0	CGP - CE - GERÊNCIACULTURAL	Enfeites natalinos.	29/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103719	ENFEITES NATALINOS			1,00	12.482,80	12.482,80
103721	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM			1,00	2.800,00	2.800,00
Total da Requisição:					15.282,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102197	24.0.000025419-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de 04 (quatro) cachepôs de cerâmica na cor branca.	25/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103718	CACHÊPO CERÂMICA			4,00	139,00	556,00
Total da Requisição:					556,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102196	24.0.000039249-5	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Locação de Painele de Led e serviço de operador técnico, para atender o XIII Encontro Estadual de Vereadores Mirins	25/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103716	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO			1,00	9.600,00	9.600,00
Total da Requisição:					9.600,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102195	24.0.000039088-3	DA - COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS	Aquisição de 2 (dois) carimbos marcadores de páginas.	25/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103699	CARIMBO REDONDO 3,7			2,00	65,00	130,00
Total da Requisição:					130,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102177	24.0.000036947-7	DA - CRM - GERÊNCIADE ALMOXARIFADO	Aquisição de adoçante	22/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100886	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML			100,00	18,80	1.880,00
Total da Requisição:					1.880,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102166	24.0.000035317-1	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Contratação de empresa para serviços de instalação de portas e divisórias de vidro	18/10/2024	EM COMPRA	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103704	PORTA DE VIDRO			1,00	1.064,00	1.064,00
103704	PORTA DE VIDRO			1,00	960,58	960,58
100416	VIDRO 6MM INCOLOR			1,00	455,46	455,46
100416	VIDRO 6MM INCOLOR			1,00	590,01	590,01
100416	VIDRO 6MM INCOLOR			1,00	455,85	455,85
Total da Requisição:					3.525,90	
Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102278	24.0.000036614-1	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de peças para elevador.	05/12/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103781	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ELEVADOR			3,00	549,48	1.648,44
Total da Requisição:					1.648,44	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102211	24.0.000040109-5	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Seguro de responsabilidade civil e de terceiros e seguro de vida e contra acidentes	30/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102191	SEGURO			1,00	878,92	878,92
Total da Requisição:					878,92	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102210	24.0.000040108-7	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Seguro de responsabilidade civil e de terceiros e seguro de vida e contra acidentes	30/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102191	SEGURO			1,00	460,08	460,08
Total da Requisição:					460,08	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102202	24.0.000039685-7	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de vales transporte referente ao mês de novembro de 2024	25/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101470	VALE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SANTO ANJO			1,00	1.301,69	1.301,69
Total da Requisição:					1.301,69	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102201	24.0.000039684-9	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de vales transporte referente ao mês de novembro de 2024	25/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100245	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX			1,00	672,60	672,60
Total da Requisição:					672,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102200	24.0.000039683-0	DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS	Aquisição de vales transporte referente ao mês de novembro de 2024	25/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100244	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - METRÓPOLIS			1,00	425,60	425,60
Total da Requisição:					425,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102198	24.0.000034324-9	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de materiais para substituir peças danificadas na climatização do Hall do Palácio Barriga-Verde	25/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103644	BOMBA DRENO UNIVERSAL PARA K7			2,00	390,00	780,00
103643	CAPACITOR 2,5 UF			19,00	6,48	123,12
103645	EXT-SW-V4 BELIMO ATUADOR ON/OFF PARA VALVULA - 230 VAC			24,00	413,68	9.928,32
103642	PLACA UNIVERSAL DA EVAPORADORA K7			24,00	293,76	7.050,24
103646	ROLAMENTO MANCAL			34,00	28,72	976,48
Total da Requisição:					18.858,16	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102194	24.0.000039345-9	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Serviço de tradução simultânea	25/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103715	SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA			1,00	21.500,00	21.500,00
Total da Requisição:					21.500,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102192	24.0.000039498-6	DL - CAP - GERÊNCIA DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Aquisição de 35 mastros de alumínio com ponteira lança com 2,40 metros de altura e de 35 bases quadradas e individuais para os mastros, em madeira maciça envernizada na cor cerejeira.	24/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
25581	BASE DE MADEIRA P/MASTRO			35,00	100,00	3.500,00
103714	MASTRO DE ALUMINIO COM PONTEIRA LANÇA 2,40 METROS			35,00	199,00	6.965,00
Total da Requisição:					10.465,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102191	24.0.000038229-5	DG - DIRETORIA LEGISLATIVA	Aquisição de 20 (vinte) canoplas para microfone de bastão, com logotipo (brasão do Estado de Santa Catarina)	24/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103713	CANOPLAS PARA MICROFONE BASTÃO			20,00	243,00	4.860,00
Total da Requisição:					4.860,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102190	24.0.000037589-2	DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Aquisição de (01) um microfone lapela sem fio com conector USB tipo C.	24/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
31764	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL			1,00	679,00	679,00
Total da Requisição:					679,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102189	24.0.000038203-1	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	SERVIÇO DE INTERNET - PARA USO NO EVENTO XIII ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES MIRINS	23/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101781	SERVIÇO DE INTERNET			1,00	4.299,00	4.299,00
Total da Requisição:					4.299,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102187	24.0.000038290-2	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Contratação de serviço de limpeza para o XIII Encontro Estadual de Vereadores Mirins	23/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101422	SERVIÇO DE LIMPEZA			1,00	3.489,60	3.489,60
Total da Requisição:					3.489,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102186	24.0.000039164-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de lâmpadas.	23/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103265	LÂMPADA LED			50,00	3,11	155,50
Total da Requisição:					155,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102178	24.0.000038533-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de Cadeira Plus Size entre 200kg e 350kg.	22/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103311	CADEIRA PLUS SIZE ENTRE 200KG A 350KG			2,00	2.634,40	5.268,80
Total da Requisição:					5.268,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102174	24.0.000037863-8	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	Aquisição de 03 (três) balanças digitais de cozinha até 10 kg.	22/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
26300	BALANCA DIGITAL ELETRONICA			3,00	29,90	89,70
Total da Requisição:					89,70	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102171	24.0.000038581-2	CGP - COORDENADORIA DE EVENTOS	Suporte de parede e mastro de alumínio para colocação de bandeiras.	21/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103710	SUPORTE DE PAREDE E MASTRO DE ALUMÍNIO PARA BANDEIRAS			4,00	293,00	1.172,00
Total da Requisição:					1.172,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102170	24.0.000038266-0	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Contratação de unidade emergencial equipada, com profissionais capacitados ao suporte de vidas.	21/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
101513	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL AVANÇADA/AMBULÂNCIA			1,00	2.400,00	2.400,00
Total da Requisição:					2.400,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102167	24.0.000035972-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de condicionador de solo	18/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100037	CONDICIONADOR DE SOLO PARA JARDINAGEM			75,00	32,50	2.437,50
Total da Requisição:					2.437,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102163	24.0.000034193-9	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Molas hidráulicas para portas de vidro (Porta do plenário e sala de imprensa).	17/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103702	MOLA HIDRÁULICA DE PISO			2,00	1.300,00	2.600,00
Total da Requisição:					2.600,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102162	24.0.000037678-3	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Limpeza e higienização de tapete tipo persa	17/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102776	LAVAÇÃO DE TAPETE			1,00	540,00	540,00
Total da Requisição:					540,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102161	24.0.000038243-0	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de materiais para manutenção do Elevador Social Direito - Palácio Barriga Verde.	17/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103701	PLACA PARA OPERADOR ECO MARCA WITTUR			1,00	2.710,00	2.710,00
103700	RAMPA ECO 02C MARCA WITTUR			1,00	2.690,00	2.690,00
Total da Requisição:					5.400,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102159	24.0.000037995-2	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	Aquisição de 02 (dois) carimbos marcadores de páginas	16/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103699	CARIMBO REDONDO 3,7			2,00	65,00	130,00
Total da Requisição:					130,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102158	24.0.000036125-5	DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENÁRIO	Aquisição de 01(um) dispenser para sabonete líquido e 01 (uma) bandeja	16/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103698	BANDEJA LAQUEADA			1,00	70,00	70,00
103697	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO			1,00	110,00	110,00
Total da Requisição:					180,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102157	24.0.000036706-7	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de 20 fechaduras externa de inox para portas.	16/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
34451	FECHADURA EXTERNA LA FONTE			20,00	355,00	7.100,00
Total da Requisição:					7.100,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102153	24.0.000037474-8	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de ferramenta, Cortador de Tubos até 75mm	15/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103693	CORTADOR DE TUBOS ATÉ 75MM			6,00	390,60	2.343,60
Total da Requisição:					2.343,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102152	24.0.000037336-9	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de máscara protetora facial.	15/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
102526	MÁSCARA PROTETORA FACIAL			6,00	98,90	593,40
Total da Requisição:					593,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102144	24.0.000036353-3	CGP - CE – GERÊNCIA CULTURAL	Aquisição de moldura.	11/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103690	MOLDURA ESPECIAL			1,00	7.840,00	7.840,00
Total da Requisição:					7.840,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102143	24.0.000035931-5	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Aquisição de bando de alumínio	11/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103689	BANDO DE ALUMINÍO PARA PERSIANA			10,60	100,00	1.060,00
Total da Requisição:					1.060,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102139	24.0.000036995-7	DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Contratação de empresa para restauração de Braços em Couro.	11/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103342	CONCERTO BRAÇO DE CADEIRAS			4,00	150,00	600,00
Total da Requisição:					600,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102138	24.0.000037420-9	GP - DIRETORIA GERAL	Aquisição de Carimbo.	11/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
100442	CARIMBO 302 (3,7 X 1,3)			1,00	35,00	35,00
Total da Requisição:					35,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102136	24.0.000020225-4	DA - CRM - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	Contratação de empresa para manutenção e revisão do sistema de bombeamento.	10/10/2024	EMPENHO SOLICITADO	Compra direta
Material	Descrição			Qtd	Valor Unitário	Total
103684	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO (ELÉTRICO E HIDRÁULICO).			1,00	9.222,57	9.222,57
Total da Requisição:					9.222,57	

Processo SEI 24.0.000047371-1

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**AVISOS DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS. No dia 09 de dezembro de 2024, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Agentes de Contratação/Pregoeiros, momento em que foram examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciada a seguinte rádio na categoria C.

CONTRATADA/CREDENCIADA: RÁDIO CIDADE FOZ ITAJAÍ Razão Social: RADIO CIDADE SE LTDA., com sede na Rua Alfredo Del Priore, 430 – Centro - Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob o, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Avenida Eng. Max de Souza, 906, Coqueiros, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.387.509/0001-90, através de seu representante legal senhor Fábio Bigolin, portador do CPF n.º 029.062.839-32.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Florianópolis/SC, datado e assinado eletronicamente.



Processo SEI 24.0.000042580-6

AVISO DE RESULTADO**DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina informa que o Pregão Eletrônico n.º 023/2024 obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

GRUPO (LOTE) 2					
Empresa Vencedora: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ: 02.538.222/0001-98)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	Jalecos modelo feminino com manga	UNID	50	87,80	4.390,00
2	Jalecos modelo feminino sem manga: cavado	UNID	20	78,15	1.563,00
3	Jalecos modelo masculino sem manga: cavado	UNID	10	87,48	874,80
4	Jalecos modelo masculino com manga	UNID	20	76,35	1.527,00
VALOR TOTAL					R\$8.354,80

RESULTADO (Lotes 1 e 3): Fracassados.

Informo que o Pregão 023 restou fracassado para os Lotes 1 e 3.

GRUPO 1 15 itens		Valor estimado (total)		R\$ 160.316.2000		    	
 Fracassado (aguardando homologação)							
							
24.552.725/0001-50	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	Valor ofertado (total)	R\$ 158.950.0000	Negociação:	Encerrada	 	
ME/EPP	UF não informada	Valor negociado (total)	-	Envio de anexos:	Encerrado		
Inabilitada							
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Valor ofertado (total)	R\$ 159.650.0000	Envio de anexos:	Encerrado	 	
ME/EPP	UF não informada	Valor negociado (total)	-				
Desclassificada							
14.077.593/0001-07	C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMER.	Valor ofertado (total)	R\$ 334.397.5000	 			
ME/EPP	UF não informada	Valor negociado (total)	-				
Desclassificada							

Lote 1: empresa ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA inabilitada devo os apontamentos relatados pela Comissão Avaliadora de Amostras 1523990; empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA não apresentou proposta; e a empresa C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS apresentou um lance acima do valor estipulado em Edital.

GRUPO 3 | 13 itens

Fracassado (aguardando homologação)

Valor estimado (total)

R\$ 120.836.5000

50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Valor ofertado (total)	R\$ 100.500.0000	Negociação:	Encerrada		
ME/EPP	UF não informada	Valor negociado (total)	-	Envio de anexos:	Encerrado		
Inabilitada							
24.552.725/0001-50	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	Valor ofertado (total)	R\$ 104.190.0000	Envio de anexos:	Encerrado		
ME/EPP	UF não informada	Valor negociado (total)	-				
Inabilitada							
14.077.593/0001-07	C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMER.	Valor ofertado (total)	R\$ 106.920.0000	Envio de anexos:	Encerrado		
ME/EPP	UF não informada	Valor negociado (total)	-				
Desclassificada							

Lote 3: empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA alegou que não iria conseguir encaminhar as amostras, devido a não possuir costureiras disponíveis; empresa ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA inabilitada devo os apontamentos relatados pela Comissão Avaliadora de Amostras 1523990; e a empresa C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS não apresentou uma proposta detalhada.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Willian Nelson Baran Moreira
Pregoeiro



Processo SEI 23.0.000026057-6

EXTRATOS

EXTRATO Nº 711/2024

REFERENTE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 036/2023, celebrado em 16/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: HR Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ: nº 29.106.687/0001-26

OBJETO: Prorrogar o período de vigência e o quantitativo da Ata de Registro de Preço por mais 1 (um) ano, a contar de 18/12/2024 a 17/12/2025.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar e produzir efeitos a contar de 18/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021; Art. 58, §13º do Ato da Mesa nº 257/2024 Item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 032/2023 Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Ami Nadabe Ozelami – Diretor de Tecnologia e Informação

Helio Rodrigues Costa – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000036287-1

EXTRATO Nº 713/2024

REFERENTE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 080/2022, celebrado em 17/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Castelmair Empreendimentos Hoteleiros LTDA

CNPJ: nº 83.053.140/0001-55

OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2024 até 21/12/2025 e fica reconhecido o direito ao reajuste anual, nos termos da Cláusula Terceira, subitem 3.4.1, do Contrato Original e Autorizado no Despacho (1070766), referente ao período compreendido de dezembro/2023 a novembro/2024, concedendo-se a aplicação mediante Termo de Apostilamento quando tempestivamente possível a apuração do índice.

VIGÊNCIA: 22/12/2024 até 21/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; Cláusula Terceira, subitem 3.4.1 e Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020; nº 195/2020 nº 257/2024; Autorização administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Geral (1498577), consoante se extrai dos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000041563-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo

Emerson da Rosa – Representante Legal

Tatiana Regina Pereira do Rosário – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000041563-0

EXTRATO Nº 714/2024

REFERENTE: Contrato Nº 229/2024, celebrado em 18/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.

CNPJ: 04.310.564/0001-81

OBJETO: Contratação de agente de integração, para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento dos estagiários, compreendendo todo o serviço de intermediação e administração de vagas de estágio dos 04 (quatro) programas existentes na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc.

VALOR MENSAL: R\$2.815,60 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$168.936,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 17/12/2029.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024; Pregão Eletrônico Nº 049/2024; e Processo SEI nº 24.0.000016705-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari – Diretor de Recursos Humanos

Marcelo Firmino Vaz – Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC)



Processo SEI 24.0.000016705-0

EXTRATO N° 715/2024

REFERENTE: DISTRATO DO CONTRATO CL N° 005/2023, celebrado em 17/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LOCADOR: Eja Administradora de Bens Ltda.

CNPJ: 35.687.784/0001-5.

OBJETO: O termo tem por finalidade operar a rescisão do Contrato n° 005/2023, que tem por objeto a locação de um imóvel para servir de escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado Egídio Maciel Ferrari, constituído de uma sala comercial situada na esquina com a Rua Coronel Vida Ramos, 425 e com a Rua Floriano Peixoto, 425, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau /SC, com área de 90,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, sob a matrícula n° 15.481, livro n° 2, do 1° Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, com cadastro imobiliário sob o n° 19227, cadastrado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob a inscrição imobiliária n° 4.3.06.0015.0028.001.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 18/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, c/c §1º, da Lei n° 8.666/93; Lei 8.245/1991 e art. 472 do Código Civil; Item 4.6 do Contrato Original; Ato da Mesa n° 149/2020 Art. 3°; Autorização Administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-geral (1537439), constante no processo SEI n° 24.0.000046565-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Edenilson Tombosi – Representante Legal Contratada

Deputado Egídio Maciel Ferrari – Anuente Coobrigado



Processo SEI 24.0.000046565-4

EXTRATO N° 716/2024

REFERENTE: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 183/2024, celebrado em 16/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LICITANTE REGISTRADO: Bender Móveis e Design Ltda.

CNPJ: 14.871.048/0001-80.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicial do Contrato n° 183/2024, alterando-se o quantitativo do item 4.2 do Contrato n° 183/2024.

CONTRATO N° 078/2023 (23.0.000029690-2)						ITENS ACRESCIDOS 1º T.A. (24.0.000042379-0)			TOTAL ATUALIZADO		
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Subtotal	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Painel em MDF para identidade visual da ALESC										
1.1	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	3,50	R\$ 85,00	R\$ 297,50				3,50	R\$ 85,00	R\$ 297,50
2	Assoalho - Piso Principal										
2.1	Caibro em Pinus Autoclavado e Tratado(3,5x8)	m	58,00	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00				58,00	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
2.2	Placa de Compensado Naval (20mm)	m²	16,50	R\$ 100,00	R\$ 1.650,00				16,50	R\$ 100,00	R\$ 1.650,00
2.3	Piso Laminado Vinílico Tipo Sucupira (3mm)	m²	16,50	R\$ 235,00	R\$ 3.877,50				16,50	R\$ 235,00	R\$ 3.877,50
2.4	Cantoneira em chapa de aço 2mm (40x40mm) para fixação do balcão no piso do assoalho	Und	23,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00				23,00	R\$100,00	R\$ 2.300,00
3	Assoalho - Rampa										
3.1	Caibro em Pinus Autoclavado e Tratado(3,5x8)	m	7,50	R\$ 60,00	R\$ 450,00				7,50	R\$ 60,00	R\$ 450,00
3.2	Placa de Compensado Naval (20mm)	m²	16,50	R\$ 100,00	R\$ 1.650,00				16,50	R\$ 100,00	R\$ 1.650,00
3.3	Piso Laminado Vinílico Tipo Sucupira (3mm)	m²	16,50	R\$ 235,00	R\$ 3.877,50				16,50	R\$ 235,00	R\$ 3.877,50
3.4	Rodapé em aço inox	m²	1,20	R\$ 60,00	R\$ 72,00				1,20	R\$ 60,00	R\$ 72,00
3.5	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	1,20	R\$ 85,00	R\$ 102,00				1,20	R\$ 85,00	R\$ 102,00

4	Móvel de Apoio Interno										
4.1	Tampo em granito tipo Preto São Gabriel	m²	1,65	R\$ 300,00	R\$ 495,00				1,65	R\$ 300,00	R\$ 495,00
4.2	Peças em MDF tipo Sucupira , 20 mm, laminado em todas as faces	m²	8,15	R\$ 480,00	R\$ 3.912,00	6,25	R\$ 480,00	R\$ 3.000,00	14,40	R\$ 480,00	R\$ 6.912,00
4.3	Puxador tipo cava, com perfil metálico na cor bronze	Und	6,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00				6,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00
4.4	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	3,10	R\$ 85,00	R\$ 263,50				3,10	R\$ 85,00	R\$ 263,50
5	Balcão Principal - Lado Esquerdo										
5.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	0,98	R\$ 590,00	R\$ 578,20				0,98	R\$ 590,00	R\$ 578,20
5.2	Peça em MDF (20mm) laminado Sucupira para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,24	R\$ 480,00	R\$ 115,20				0,24	R\$ 480,00	R\$ 115,20
5.3	Peça em granito (20mm) tipo Preto São Gabriel para revestimento frontal largo	m²	1,75	R\$ 480,00	R\$ 840,00				1,75	R\$ 480,00	R\$ 840,00
5.4	Tampo para estação de acessibilidade em granito tipo Preto São Gabriel 20mm	m²	0,70	R\$ 295,00	R\$ 206,50				0,70	R\$ 295,00	R\$ 206,50
5.5	Chapa para estrutura do tampo para estação de acessibilidade em MDF tipo Sucupira (mm)	m²	0,70	R\$ 560,00	R\$ 392,00				0,70	R\$ 560,00	R\$ 392,00
5.6	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00				6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
5.7	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF laminado tipo Sucupira 20 mm em duas camadas	m²	6,05	R\$ 150,00	R\$ 907,50				6,05	R\$ 150,00	R\$ 907,50
5.8	Rodopé em chapa em aço inox polido	m	3,51	R\$ 350,00	R\$ 1.228,50				3,51	R\$ 350,00	R\$ 1.228,50
5.9	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	2,51	R\$ 85,00	R\$ 213,35				2,51	R\$ 85,00	R\$ 213,35
6	Balcão Principal - Face Frontal										
6.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	3,50	R\$ 520,00	R\$ 1.820,00				3,50	R\$ 520,00	R\$ 1.820,00
6.2	Peça em MDF (20 mm) tipo Sucupira para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,91	R\$ 480,00	R\$ 436,80				0,91	R\$ 480,00	R\$ 436,80
6.3	Peça em granito tipo Preto São Gabriel para revestimento frontal largo	m²	3,45	R\$ 520,00	R\$ 1.794,00				3,45	R\$ 520,00	R\$ 1.794,00
6.4	Tampo interno em granito tipo Preto São Gabriel (20mm)	m²	3,95	R\$ 295,00	R\$ 1.165,25				3,95	R\$ 295,00	R\$ 1.165,25
6.5	Chapa para estrutura do tampo interno em MDF tipo Sucupira 20 mm	m²	3,95	R\$ 306,00	R\$ 1.208,70				3,95	R\$ 306,00	R\$ 1.208,70
6.6	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	6,00	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00				6,00	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
6.7	Apoio de pés na parte interna inferior do balcão em MDF tipo Sucupira (20mm)	m²	1,87	R\$ 380,00	R\$ 710,60				1,87	R\$ 380,00	R\$ 710,60
6.8	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF tipo Sucupira (20 mm) em duas camadas	m²	14,30	R\$ 150,00	R\$ 2.145,00				14,30	R\$ 150,00	R\$ 2.145,00
6.09	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	6,45	R\$ 350,00	R\$ 2.257,50				6,45	R\$ 350,00	R\$ 2.257,50
6.10	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	6,67	R\$ 85,00	R\$ 566,95				6,67	R\$ 85,00	R\$ 566,95
7	Balcão Principal - Lado Direito										
7.1	Peças em granito tipo Preto São Gabriel para detalhe principal superior do balcão	m²	0,40	R\$ 359,00	R\$ 143,60				0,40	R\$ 359,00	R\$ 143,60
7.2	Peça em MDF tipo Sucupira (20 mm) para parte inferior do detalhe superior do balcão	m²	0,11	R\$ 480,00	R\$ 52,80				0,11	R\$ 480,00	R\$ 52,80
7.3	Peça em granito tipo Preto São Gabriel (20mm) para revestimento frontal largo	m²	1,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00				1,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
7.6	Chapa para estrutura vertical de fechamento externo em MDF 20 (mm)	m²	5,70	R\$ 150,00	R\$ 855,00				5,70	R\$ 150,00	R\$ 855,00
7.7	Peça em granito tipo Preto São Gabriel (20mm) para detalhe lateral direito	m²	0,27	R\$ 520,00	R\$ 140,40				0,27	R\$ 520,00	R\$ 140,40
7.8	Perfil em aço galvanizado (30x30mm) para sustentação do tampo interno	Und	2,00	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00				2,00	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
7.10	Chapa para estrutura vertical do balcão principal em MDF tipo Sucupira 20 mm em duas camadas	m²	5,14	R\$ 150,00	R\$ 771,00				5,14	R\$ 150,00	R\$ 771,00

7.11	Tampo para estação de acessibilidade em granito tipo Preto São Gabriel 20 mm	m²	0,60	R\$ 295,00	R\$ 177,00				0,60	R\$ 295,00	R\$ 177,00
7.12	Chapa para estrutura do tampo para estação de acessibilidade em MDF tipo Sucupira (20 mm)	m²	0,60	R\$ 650,00	R\$ 390,00				0,60	R\$ 650,00	R\$ 390,00
7.13	Rodapé em chapa em aço inox polido	m	2,10	R\$ 350,00	R\$ 735,00				2,10	R\$ 350,00	R\$ 735,00
7.14	Rodapé laminado vinílico tipo Sucupira	m	1,80	R\$ 85,00	R\$ 153,00				1,80	R\$ 85,00	R\$ 153,00
8	Itens Elétricos e Lógicos										
8.1	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Esquerdo	m	2,80	R\$ 41,15	R\$ 115,22				2,80	R\$ 41,15	R\$ 115,22
8.2	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Frontal	m	6,70	R\$ 41,15	R\$ 275,71				6,70	R\$ 41,15	R\$ 275,71
8.3	Calha Elétrica + Lógica para Balcão - Lado Direito	m	0,90	R\$ 41,15	R\$ 37,04				0,90	R\$ 41,15	R\$ 37,04
8.4	Calha Elétrica + Lógica para Balcão de Apoio	m	2,50	R\$ 41,15	R\$ 102,88				2,50	R\$ 41,15	R\$ 102,88
8.5	Tomada elétrica nas estação de trabalho individual	Und	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00				6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
8.6	Tomada elétrica para impressoras e material eletrônico no balcão de apoio	Und	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00				4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
8.7	Tomada lógica nas estações de trabalho individual	Und	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00				6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
8.8	Tomada lógica no balcão de apoio	Und	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00				2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
8.9	Luminária de leitura individual, com acionamento individual, para cada estação de trabalho, Led 3W 3000K, com foco	Und	6,00	R\$ 99,00	R\$ 594,00				6,00	R\$ 99,00	R\$ 594,00
8.10	Fita de led para detalhe superior do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.	m	6,80	R\$ 330,00	R\$ 2.244,00				6,80	R\$ 330,00	R\$ 2.244,00
8.11	Fita de led para detalhe inferior do balcão, fator de potência 0,95 até 450 lumens, cor da luz branco frio, tensão de operação 220v, potência 4,8w, temperatura da cor 6500k, com proteção do led em policarbonato flexível, com fonte/drive.	m	6,80	R\$ 330,00	R\$ 2.244,00				6,80	R\$ 330,00	R\$ 2.244,00
8.12	Ponto focal led para iluminação do brasão das armas do Estado de Santa	Und	1,00	R\$ 92,31	R\$ 92,31				1,00	R\$ 92,31	R\$ 92,31
8.13	Interruptores para controle da iluminação dos leds do balcão principal	Und	3,00	R\$ 2,15	R\$ 6,45				3,00	R\$ 2,15	R\$ 6,45
Valor Total:					R\$ 54.564,45						R\$ 57.564,45

Em função deste acréscimo o valor global do contrato passa de R\$54.564,45 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para R\$57.564,45 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que representa 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor global do contrato original.

VALOR GLOBAL: R\$54.564,45 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$57.564,45 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Passa a vigorar e produzir efeitos a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Décima Quinta item 15.2 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020 e 257/2024; Autorização administrativa através do Despacho exarado pelo Diretor-Geral (1499312), nos autos do processo SEI nº 24.0.000042379-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Daiana Gabriela Bender – Sócia Administradora



Processo SEI 24.0.000042379-0

EXTRATO Nº 717/2024

REFERENTE: 01º Apostilamento ao Contrato Nº 007/2024, celebrado em 18/12/2024.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
CONTRATADA: ICARUS - Ponto Eletrônico Inteligente LTDA.
CNPJ: 47.122.093/0001-90
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro formal praticado quando da confecção do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, de tal sorte que:

Onde se lê:

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2024

01º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 cujo objeto a contratação de serviço de solução de sistema de registro de ponto biométrico mobile, por georeferenciamento e reconhecimento facial, para o atendimento das demandas oriundas da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a contratada ICARUS - Ponto Eletrônico Inteligente LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Leia-se:

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/2024

01º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 cujo objeto a contratação de serviço de solução de sistema de registro de ponto biométrico mobile, por georeferenciamento e reconhecimento facial, para o atendimento das demandas oriundas da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a contratada ICARUS - Ponto Eletrônico Inteligente LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar da data da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º do Ato da Mesa nº 149/2020 e Lei nº 14.133/2021.
Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.
Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral
Oberdan Francisco Ferrari – Diretor de Recursos Materiais



Processo SEI 23.0.000038278-7

EXTRATO Nº 718/2024

REFERENTE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/2022, celebrado em 18/12/2024.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto conceder reajuste, nos termos do item "3.2" da Cláusula Terceira do Contrato, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de dezembro/2023 a novembro/2024 cujo índice foi 4,873010 (1536848);
1.1.1 Diante do percentual indicado no item "1.1", o objeto do presente contrato passará conter os seguintes valores para os serviços/quantitativos abaixo relacionados:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação dos Serviços	Valor
1	12	Serv.	ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS	R\$9.300,14
2	01	Serv.	ZENITE FACIL	R\$8.705,61
3	03	Serv.	INSCRIÇÃO PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE - ZI	R\$00,00
TOTAL GLOBAL:				R\$18.005,75

1.1.2 Diante do presente apostilamento, o valor global passa de R\$17.169,10 (dezessete mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos) para R\$18.005,75 (dezoito mil cinco reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$18.005,75 (dezoito mil cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 19/12/2024.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo



Processo SEI 24.0.000035673-1

EXTRATO N° 719/2024

REFERENTE: Dispensa de Licitação N° 012/2024, celebrado em 19/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.729.393/0001-79

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Estação Radiodifusora de Televisão Digital, com disponibilidade full time de técnico, compreendendo todos os equipamentos de infraestrutura de Rádio e TV digital da ALESC, inclusive sistemas multiplexador, conversor, de modulador e decodificador, sendo que a substituição de peças de equipamentos pertencentes à ALESC, fica sob a responsabilidade da própria ALESC.

VALOR MENSAL: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 257/2024 e 395/2024; Autorização Administrativa exarada pela Diretoria de Comunicação Social no Ofício Interno SEI n° 1546004; e autos do processo que tramita no SEI sob o n° 24.0.000041128-7.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Alexandre Rodrigues Badotti – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000041128-7

EXTRATO N° 720/2024

REFERENTE: CONTRATO N° 231/2024, celebrado em 19/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.729.393/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos cedidos à ALESC pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, bem como de sua propriedade, relacionados à transmissão de TV e rádio, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 18/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021; Dispensa de Licitação n° 012/2024 (1548173); Atos da Mesa n° 149, de 30 de abril de 2020, e n° 195, de 16 de junho de 2020; e Autorização Administrativa através do despacho 1546004, da Diretoria de Comunicação Social.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Marilei Aparecida Niszezak Bettin - Representante Legal



Processo SEI 24.0.000041128-7

EXTRATO N° 721/2024

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação N° 226/2024, celebrado em 19/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.729.393/0001-79

OBJETO: Locação de imóvel, com torre metálica, localizada no Morro da Cruz em Florianópolis/SC para instalação e funcionamento da estação radiodifusora dos canais da ALESC.

VALOR MENSAL: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL: R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021; Termo de Referência 1514590; autorização da Diretoria de Comunicação Social no despacho SEI nº 1515103; e Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020 e 257/2024.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz - Diretor de Comunicação Social

Alexandre Rodrigues Badotti - Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000040761-1

EXTRATO Nº 722/2024

REFERENTE: CONTRATO Nº 230/2024, celebrado em 19/12/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.729.393/0001-79

OBJETO: Locação de imóvel, com torre metálica, localizada no Morro da Cruz em Florianópolis/SC para instalação e funcionamento da estação radiodifusora dos canais da ALESC.

VALOR MENSAL: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL: R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 até 19/12/2034

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.245/91; Inexigibilidade de Licitação nº 226/2024; Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e nº 257/2024; Autorização Administrativa exarada pela Diretoria de Comunicação Social, por meio de Despacho 1515103, nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000040761-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Marilei Aparecida Niszezak Bettin – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000040761-1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO - DG-DRH

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº009/2019.

PARTÍCIPIES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade definir as regras relativas à disposição de servidores entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, com vistas à cooperação técnico-profissional entre os Convenientes.

VIGÊNCIA: O presente aditivo vigorará com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Deputado Mauro de Nadal – Presidente da ALESC e Conselheiro José Nei Alberton Ascari – Presidente do TCE/SC em exercício.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044483-5
